Guarulhos, Terça-feira, 26 de Novembro de 2019 - Ano XX - nº 2019

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 26 de novembro de 2019. DECRETO N° 36336

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62147/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária 0791.1030100022.009.02.3000093.3390**XX**.432

Elemento de Despesa 32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO N° 36337

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.882.039,01.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 62147/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.882.039,01 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e um centavo), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.009.02.3000093.339039	.432 Desenvolvimento das Ações de	
	Atenção Básica em Saúde	1.500.000,00
0791.1030100022.009.02.3000093.339030	.432 Desenvolvimento das Ações de	
	Atenção Básica em Saúde	1.382.039,01
0791.1030100022.009.02.3000093.339032	.432 Desenvolvimento das Ações de	
	Atenção Básica em Saúde	1.000.000,00
	TOTÁL	3.882.039,01
Art 2º On required pageogéries à abortura	do oródito do que trata o precento Deorat	o cão os provenientos de

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Repasses Fundo a Fundo – Piso de Atenção Básica Estadual, sendo:

I - no valor de R\$ 2.410.578,10 (dois milhões, quatrocentos e dez mil ,quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 1.471.460,91 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos) nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO N° 36338

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.006.500,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 43171/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 28.006.500,00 (vinte e oito milhões, seis mil e quinhentos reais), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609010.001.01.1100000.339093.000	Encargos, Restituições e Indenizações	
	Diversas	28.006.500,00
	TOTAL	28.006.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Banco do Brasil - Implementação das Rotinas Relacionadas com o Cumprimento do Disposto na Lei Complementar nº 151, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO N° 36339

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 5.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1331/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação Acr	escenta R\$	Reduz R\$
1110.0412200432.144.01.1100000.339033.000	Gestão da Secretaria de Gestão	5.000,00	-
1110.0412200432.144.01.1100000.339039.000	Gestão da Secretaria de Gestão	-	5.000,00
	TOTAL	5.000,00	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 36340

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere

o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária Elemento de Despesa 0791.1012200011.001.05.3000006.xxxxxx.115 339093 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36341 Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.237,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018 e, em conformidade com o que consta no processo administrativo nº

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 95.237,00 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

		Suplementa R\$
0791.1012200011.001.05.3000006.339093.115 Ap	primoramento da Gestão do Sistema	
Úr	Inico de Saúde	95.237,00
TO	OTAL	95.237,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do cre	rédito de que trata o presente Decreto si	ão:

I - no valor de R\$ 40.631,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e um reais), provenientes de anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orcamento vigente

Classificação Orçamentária Desc	rição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200011.001.05.3000006.339014.115 Aprin		
Único	de Saúde	1.000,00
0791.1012200011.001.05.3000006.339030.115 Aprin	noramento da Gestão do Sistema	
	de Saúde	2.000,00
0791.1012200011.001.05.3000006.339033.115 Aprin	noramento da Gestão do Sistema	
	de Saúde	2.700,00
0791.1012200011.001.05.3000006.339036.115 Aprin		
	de Saúde	1.000,00
0791.1012200011.001.05.3000006.339039.115 Aprin		
	de Saúde	10.000,00
0791.1012200012.001.05.3000006.339014.115 Admi		1.000,00
0791.1012200012.001.05.3000006.339030.115 Admi	nistração do Sistema Único de Saúde	4.018,00
0791.1012200012.001.05.3000006.339033.115 Admi	nistração do Sistema Único de Saúde	1.000,00
0791.1012200012.001.05.3000006.339039.115 Admi	nistração do Sistema Único de Saúde	17.913,00
TOTA	AL .	40.631,00

II - no valor de R\$ 54.606,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais), os provenientes de repasses do Ministério da Saúde - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos previstos do inciso I, parágrafos 1° e 2°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 26 de novembro de 2019. PORTARIA N° 2543/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o § 4º, do artigo 122, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 38825/2019;

RESOLVE:

1 - AUTORIZAR, a empresa AMARO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 09.546.022/0001-26, com sede na Rua Sociedade Esportiva Palmeiras nº 200 - Bairro Ĵardim Helena, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, utilizar a título precário o LAGO DOS PATOS, TERMINAL PIMENTAS, TERMINAL SÃO JOÃO, PRAÇA IV CENTENÁRIO, PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRAÇA MAMONAS ASSASSINAS, PRAÇA NOSSA SENHORA DE BONSUCESSO E PRAÇA OITO DE DEZEMBRO, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público constante do PA nº 38825/2019, em caráter excepcional e para atender o interesse público. A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autorizado, terá o prazo estabelecido no art. 122, §4º, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA N° 2544/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XÍV e XV, do artigo 63, c/c o § 4º, do artigo 122, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 38825/2019;

RESOLVE:

1 - AUTORIZAR, a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 26.263.635/ 0001-75, com sede na Av. General Marciano Magalhães, nº 567, Bairro Morin, Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, utilizar a título precário o BOSQUE MAIA, CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PAULO FACCINI NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS SUPERMERCADOS CARREFOUR E EXTRA E O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BARTOLOMEU DE CARLOS ALTURA DO Nº 410, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público constante do PA nº 38825/2019, em caráter excepcional e para atender o interesse público. A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autorizado, terá o prazo estabelecido no art. 122, §4º, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 2545/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA o servidor Severino Ramos de França (código 64336), Assessor de Unidade (334-69), lotado na SSP09.

PORTARIA N° 2546/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 170/

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou a servidora Marinalva Estevão do Nascimento (código 28748), para exercer as funções de Chefe de Seção Administrativa (353-242), lotada na SO06.04.03. PORTARIA N° 2547/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 170/2019-SO,

DESIGNA

Servidor (a): Julia Luisa dos Santos (código 24314) (5965);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-242), lotada na SO06.04.03; Decorrência: sustação da designação de Marinalva Estevão do Nascimento

PORTARIA N° 2548/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 189/2019-SO,

Servidor (a): Eude Gomes da Silva Yukimoto (código 66292) (396);

DESIGNA

Para: Supervisão de Setor (277-182), lotada na SO00.01.01.01; Decorrência: sustação da designação de Alvaro José Espindola Junior.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIA N° 2549/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, NOMEIA

Sr. Marcos Soares de França - CPF 191.610.774-53;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-69);

Vaga: exoneração de Severino Ramos de França

PORTARIA N° 2550/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 372/2019-SESE02, DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 06.01.2020 a 15.01.2020, a servidora Ana Paula Reis Felix Pires (código 31248), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do

cargo de Diretor de Departamento (302), lotado na SESE02, no impedimento de Solange Turgante Adamoli. **PORTARIA N° 2551/2019-GP**

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 124/2019-CPDC, DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 25.11.2019 a 29.11.2019, a servidora Maria Pinheiro de Souza (código 48860), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Coordenador (300), lotado na CPDC, no impedimento de Vera Lucia Gomes da Silva.

PORTARIA N° 443/2019-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-2.450/2019-GP, para fazer constar que o nome correto é Josilaine Sales Monteiro Furtado, e 2-2.531, 2.532 e 2.533/2019-GP, para fazer constar que a nomeação, face aprovação em concurso público, é em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019.

PORTARIA Nº 188/2019-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso das atribuições legais próprias; e Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Memorando nº 72/2019 - SGE02; RESOLVE:

- 1 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 181/2019-SGMSAI/DRA, de 31.10.2019, no que diz respeito a servidora Rosalia Gonçalves da Silva Oshima (código 10025), cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de
- 2 Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 189/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação, PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 241/

SUSTA a pedido, a contar de 14.11.2019, os efeitos da Portaria nº 163/2018-SGM/DRA, no que diz respeito à servidora Florisa de Jesus Ferreira (código 31324), designada para desempenhar atividades de Professor Coordenador Pedagógico (5869).

PORTARIA Nº 190/2019-SGMSAI/DRA

O Secretário Municipal de Educação PAULO CESAR MATHEUS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 241/2019-DTCMP, DESIGNA a contar de 19.11.2019, o servidor Rubens Celso Pereira Purificação (código 53670) (489), para desempenhar as atividades de Professor Coordenador Pedagógico (5869), Tabela III-A, Grau - A, Ref. 5, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, em decorrência da sustação da designação de Elaine Romero Felippe dos Santos.

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Procedimento Administrativo nº 46288/2003

Objeto: Resoluções do Conselho Municipal de Saúde

Considerando o exposto pelo Douto Secretário de Justiça às fls. 1.709/1.712;

Considerando o exposto pelo Ilustre Procurador às fls. 1.714/1.716; Considerando o exposto pela Douta Secretária da Saúde às fls. 1.717;

Considerando as atribuições a mim conferidas no inciso XII, da Quarta Diretriz, da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo anular, homologar ou convalidar os atos administrativos, com observância aos princípios gerais da administração pública do art. 37, da Constituição Federal; e

Considerando os poderes atribuídos ao cargo pelo art. 63, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município; ADOTO AS SEGUINTES RAZÕES E DECIDO:

Trata-se de impugnação de candidatos eleitos para os conselhos gestores de saúde das Unidades de Saúde do Município, por meio da Resolução nº 18-2019-CMS, às fls. 1.684/1.686 e da Resolução nº 22-2019-CMS, às fls. 1.697/1.699, em razão da qualidade de servidor público, o que causaria incompatibilidade com a função de conselheiro municipal de saúde.

A referida incompatibilidade já fora apreciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e descartada por falta de amparo legal, conforme exposto pelo acórdão proferido em sede de Agravo de Instrumento nº 2241805-51,2019.8.26,0000.

Nesse passo, considerando que as Resoluções nº 18/2019 (fls. 1.684) e nº 22/2019 (fls. 1.697) do Conselho Municipal de Saúde não possuem embasamento legal, motivação e formalidade, DEIXO DE HOMOLOGAR os referidos atos praticados, consignando a retroatividade de seus efeitos.

Contudo, quanto às demais Resoluções proferidas, bem como os resultados das eleições, tendo em vista o interesse público e a preservação do princípio da isonomia e à democracia, visando, inclusive, resguardar o erário, CONVALIDO os atos praticados preservando seus efeitos.

Guarulhos, 22 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito



Republicação por erro de imprensa do Decreto Municipal nº 36333, publicado no D.O n° 138/2019-GP, de 22 de novembro de 2019: DECRETO Nº 36333

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00. **GUSTAVO HENRIC COSTA**, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municípal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 73035/18; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária Descrição da Ação Suplementa R\$ 1310.1112200372.132.01.1100000.339014.000 Gestão e Modernização da Secretaria 1.000,00 do Trabalho 1310.1112200372.132.01.1100000.339033.000 Gestão e Modernização da Secretaria 3.000.00 do Trabalho TOTAL 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Reduz R\$ Classificação Orçamentária Descrição da Ação 1310.1133300342.126.01.1100000.339037.000 Qualificação para o Trabalho 4.000,00 **4.000,00** TOTAL

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHEFIA DE GABINETE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO DE GUARULHOS

Av. Cap. Walter Ribeiro, nº 391 - Cumbica

Flora Maria Borelli Gonçalves

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Noivo: JONATAS LUIZ VIEIRA Profissão: auxiliar de máquina Estado Civil: solteiro Naturalidade: SÃO PAULO

UF: SP Data-Nascimento: 03/08/1990 Endereço: neste subdistrito, GUARULHOS, SP

Filiação - Pai: JORGE VIEIRA Mãe: MARIA LUIZA DOS SANTOS Noiva: SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS

Profissão: nutricionista Estado Civil: solteira Naturalidade: GUARULHOS UF: SP Data-Nascimento: 19/11/1990 Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP Filiação - Pai: EDMILSON FERNANDES DOS SANTOS Mãe: MARIA NUNES VIANA DOS SANTOS Noivo: FLEURY TORRES DA COSTA

Profissão: carpinteiro Estado Civil: solteiro Naturalidade: BARRAS

UF: PI Data-Nascimento: 05/11/1991 Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP Filiação - Pai: DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA Mãe: IRENE VANDERLEI TÔRRES RODRIGUES Noiva: LAIS ROCHA DOS SANTOS

Profissão: cabeleireira Estado Civil: solteira Naturalidade: GUARULHOS UF: SP Data-Nascimento: 04/03/1998 Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP Filiação - Pai: LUCIANO VITORINO DOS SANTOS Mãe: ADILSA OLIVEIRA ROCHA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no Serviço de Registro Civil e publicado na imprensa local.

SECRETARIA DE **GOVERNO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 008/2019-SGM O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias, e considerando o que consta do processo administrativo nº 32802/2019;

RESOLVE:

1 - NOMEAR os membros para composição de COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com as atribuições conferidas pelo artigo 3°, § 7°, incisos I a IV, c/c o artigo 11, ambos do Decreto Municipal nº 34422 de 05 de setembro de 2017, conforme segue:

CHEFIA DE GABINETE

Alan Mariano Bezerra de Carvalho - CF 64486 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elaine Cristina Fontana - CF 17545 SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL Katia Regina Heringer Cardoso - CF 23636 Marcio Toscano Miranda Ferreira - CF 68560 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER Marcos Silva de Souza - CF 40203

Willian Nunes Fernandes da Silva - CF 65570

SECRETARIA DA FAZENDA

Maria Lúcia Mendes Faial - CF 23249

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO Marianne da Costa Antunes - CF 65477

SECRETARIA DE OBRAS

Solange Aparecida Fernandes - CF 53358

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009/2019-SGM

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e o que consta no processo administrativo nº 38825/2019; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos obietos contratuais:

RESOLVE:

1 - Designar servidores como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Termos de Colaboração abaixo relacionados:

TERMO DE COLABORAÇÃO N°	N° PROCESSO	COLABORADORA	овјето			
01/2019-SGM	38825/2019	VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	DECORAÇÃO NATALINA DO BOSQUE MAIA, CANTEIRO CENTRAL DA AV. PAULO FACCINI E DA AV. BARTOLOMEU DE CARLOS			
02/2019-SGM 38825/2019 AMARO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME TERMINAL PIN IV CENTENÁF MAMONAS AS		DECORAÇÃO NATALINA DO LAGO DOS PATOS, TERMINAL PIMENTAS, TERMINAL SÃO JOÃO, PRAÇA IV CENTENÁRIO, PRAÇA GETÚLIO VARGAS, PRAÇA MAMONAS ASSASSINAS, PRAÇA NOSSA SENHORA DE BONSUCESSO E PRAÇA OITO DE DEZEMBRO,				
GESTOR:	RICARDO BALCON	E PEREIRA				
SUPLENTE:	LUCAS SEWAYBRI	CKER DE MELO				
FISCAL:	MARCELO EDUAR	DO DOS SANTOS				
CUDI ENTE:	ANDEDCONIDOGLI	A DE OLIVEIDA				

ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA 2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 023, de 25/11/2019

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 3.633 e 3.634/2019, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES

Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 3.633/2019.

Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para o exercício de 2019 e dá providências correlatas. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Beneficente Jesus, José e Maria subvenção social no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para o exercício de 2019, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria.

§ 1º O repasse será realizado em parcela única no mês de dezembro deste exercício, condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento da área de maternidade e dar continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do SUS/Guarulhos.

§ 2º Os serviços ficarão sob a gestão da Regulação Municipal e as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de cogestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da Associação.

Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:

I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias, a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;

II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;

III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento; IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada

por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos; c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido; V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e

VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas do Hospital Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da Instituição.

Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não. Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação n° 1281.0791.1030200032.016.01.3100000.335043.001 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município. Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 21 de novembro de 2019. GUSTAVO HENRIC COSTA Prefeito Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador **PROFESSOR JESUS**

Presidente da E. Câmara Municipal de

<u>GUARULHOS</u>

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para o exercício de 2019, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 83.947/2019.

A Associação Beneficente Jesus, José e Maria mantenedora da Maternidade Jesus, José e Maria, iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2002 com atendimento exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A Maternidade registra, mensalmente, cerca de 3800 pacientes no Pronto Atendimento; 850 internações, entre partos, UTI Neonatal, cirurgia ginecológica, procedimentos mamários e cuidados direcionados a patologias da gestação.

Também são realizados atendimentos ambulatoriais em Ginecologia, Mastologia, Follow-Up das crianças da UTI Neonatal com Oftalmologista, Fonoaudiólogas e Neonatologistas, além de exames de Mamografia, Densitometria Óssea e Ultrassonografia.

O aumento da complexidade do atendimento e a queda do poder aquisitivo da população ocasionada pela crise econômica do País refletiram negativamente nas condições de saúde, gerando impacto financeiro no custeio da Maternidade.

Ademais, há quase duas décadas não tem ocorrido reajuste da tabela SUS pelo Governo Federal, prejudicando a prestação de serviços da Maternidade à população.

A Administração Municipal em conjunto com o Poder Legislativo vem consignando no orçamento, desde o início da atual gestão, rubrica específica para repasse de recursos significativos à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, além de fazer complementações no decorrer dos exercícios através de projetos específicos.

Diante do impacto da notícia das dificuldades financeiras da instituição e do clamor popular, esta Administração juntamente com os Vereadores da Câmara Municipal de Guarulhos promoveram estudos objetivando solucionar a atual crise, resultando no direcionamento da importância de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para complementar a subvenção municipal concedida para o presente exercício através da Lei nº 7.664, de 05/12/2018. Tal acréscimo representa mais de 10% (dez por cento) da subvenção inicialmente concedida, bem como atenderá plenamente o solicitado pela instituição (ofícios n/s 072/2019 e 358/2019 - docs. inclusos), possibilitando a continuidade da excelência dos serviços prestados à população guarulhense.

Cabe ressaltar que esta Administração executou repasse financeiro superior às gestões anteriores, cumprindo rigorosamente a agenda orçamentária destinada à instituição, apesar de toda crise que atingiu o cenário nacional, seja no âmbito público ou privado.

Os custos com a prestação dos serviços de saúde são extremamente elevados cabendo ao Governo Municipal - Poder Executivo e Poder Legislativo, efetuar gestões junto aos Governos Estadual e Federal para viabilizar o aporte de mais recursos imprescindíveis ao custeio das despesas da Maternidade.

Diante de todo o exposto, propomos através do incluso projeto de lei a subvenção social em questão para manutenção do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população, considerando que a falta de recursos inviabilizará o pleno funcionamento da Maternidade causando sérios prejuízos à assistência à saúde do nosso Município.

Para melhor apreciação dos nobres Edis encaminhamos em anexo cópia da declaração do ordenador de despesa e do impacto orçamentário em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação desta proposta em regime de urgência, conforme possibilidade instituída pelo caput do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares na apreciação de assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de estima e consideração. Guarulhos, 21 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 3.634/2019. Autoria: Poder Executivo.

Dispõe sobre o Código de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Guarulhos. TÍTULO I

DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL CAPÍTULO ÚNICO DAS NORMAS, DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Código estabelece normas de proteção e bem-estar animal no Município de Guarulhos.

§ 1º Os órgãos vinculados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente são responsáveis pelo desenvolvimento e execução de políticas públicas envolvendo cuidados, promovendo ações de bem-estar das faunas domésticas e silvestres e conservação da biodiversidade.

§ 2º As ações de que trata o § 1º deste artigo também poderão ser desenvolvidas de forma descentralizada e integrada pelos órgãos municipais que compõem a Administração Pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - animal: ser vivo multicelular, pertencente ao reino Animália, heterotrófico, com capacidade de locomoção e de resposta a estímulos;

II - animal doméstico: animal que através de processos tradicionais e sistematizados de manejo e/ou melhoramento zootécnico torna-se doméstico, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo manifestar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre originária, cuja espécie encontra-se relacionada no Anexo 1 da Portaria IBAMA nº 93 de 07/07/1998, ou em documento posterior que venha a substituí-la;

III - animal silvestre: aquele de espécie que naturalmente nasce e vive em ambientes naturais como florestas,

IV - animal silvestre domesticado: espécie proveniente da fauna silvestre, que sofreu interferência humana, podendo apresentar o estado de mansidão, e que a sua sobrevivência em habitat se torna incerta devido a sua capacidade de responder a estímulos que estão normalmente presentes no seu habitat de origem;

V - espécie da fauna silvestre nativa: espécie da fauna brasileira cuja distribuição geográfica original inclui o território do Município de Guarulhos;

VI - espécie da fauna silvestre nativa introduzida: espécie da fauna brasileira cuja distribuição geográfica original não inclui o território do Município de Guarulhos, mas possui população estabelecida na cidade, a qual foi introduzida intencional ou acidentalmente pelo homem;

VII - espécie da fauna silvestre exótica invasora: espécie exótica cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistemas, ambientes, populações, espécies e causa impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou culturais;

VIII - espécie da fauna silvestre potencialmente causadora de risco à saúde humana e/ou ao meio ambiente: réptil de grande porte mantido como animal de estimação; réptil, anfíbio e invertebrado venenoso ou peçonhento que pode causar intoxicação, envenenamentoe ferimento por mordedura, picada ou contato;

IX - espécime recorrente abandonada em área pública, causadora de impacto ambiental negativo: réptil do gênero Trachemys (tartaruga tigre d'água), Chelonoidis (jabuti), Pantherophis (cobra-do-milho), Iguana (lagarto iguana) e os mamíferos das famílias Callithrichídae (saguis) e Cebidae (macaco prego);

X - fauna sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso,

ou permanente, utilizando-as como área de vida; XI - fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública; XII - caça: considera-se caça a perseguição, o abate, a apanha, a captura seguida de eliminação direta de espécimes ou a alimentação direta de espécimes, bem como a destruição de ninhos, de abrigos ou de outros recursos

necessários à manutenção da vida animal, através do uso de equipamentos e petrechos para tal finalidade; XIII - animal solto: todo e qualquer animal doméstico encontrado nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público, desprovido de contenção efetiva, com ou sem acompanhante;

XIV - animal peçonhento: todo e qualquer animal que produza ou porte veneno ou peçonha;

XV - cão comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção e que possui cuidador principal estabelecido;

XVI - doação: ato de entrega de animal sob a tutela do Poder Público, de instituição privada ou de organização não governamental a pessoa física ou jurídica que, a partir de então, assumirá a responsabilidade sobre o animal, sendo, para tanto, obrigatório o preenchimento e a assinatura da ficha de adoção e do termo de responsabilidade, assim como a identificação definitiva e o cadastramento do animal;

XVII - canil/gatil: compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de cães e gatos, podendo ser individual ou coletivo;

XVIII - protetor individual: pessoa física que se responsabiliza pela saúde e bem-estar de um animal doméstico de estimação mantido em residência, logradouros públicos ou em locais de acesso público e que se comprometa perante o Poder Público a suprir as necessidades básicas, estado sanitário e guarda do referido animal doméstico; XIX - equoterapia ou equitação terapêutica: método terapêutico e educacional que utiliza equinos dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência, visando ao desenvolvimento motor, psíquico, cognitivo e social do praticante;

XX - estabelecimento veterinário: aquele definido em legislação ou normas vigentes dos Conselhos Federal e/ ou Regional de Medicina Veterinária;

XXI - estabelecimento comercial de animal vivo: aquele autorizado pelo Poder Público Municipal que comercializa animal vivo;

XXII - animal doméstico de grande porte: aquele da espécie equina, muar, asinina, bovina, caprina, ovina e suína; XXIII - condições inadequadas e/ou insalubres: aquelas que, direta ou indiretamente, interfiram na saúde, no bem-estar e/ou no comportamento do animal, mantido em:

a) local público ou privado em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças transmissíveis; b) alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte;

XXIV - resgate: remoção de animais soltos ou em condições precárias de contenção, sem supervisão, considerados como risco ao trânsito de veículos, à saúde e à segurança da população ou que estejam em sofrimento;

XXV - zoonose: doença ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos.

Art. 3º Constituem objetivos básicos das ações de bem-estar animal:

I - preservar e promover a saúde e o bem-estar da população animal;

II - criar, manter, gerir e atualizar sistemas de identificação e cadastramento das populações animais do Município; III - criar, implantar e gerir programas de controle reprodutivo por meio de esterilização através de método

IV - criar, implantar e gerir programas de adoção, envolvendo a guarda responsável de animais;

V - criar, implantar e gerir programas de medicina veterinária preventiva, exceto os de saúde pública. Art. 4º Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle da população de cães e gatos:

I - oferecer campanhas gratuitas de esterilização de cães e gatos, através de método minimamente invasivo,

aos proprietários residentes no Município que atendam um dos seguintes requisitos:

a) estar desempregado;

minimamente invasivo;

b) participar de programa social municipal; ou,

c) estar cadastrado como protetor individual;

II - estabelecer convênios e/ou parcerias com instituições públicas ou privadas devidamente regularizadas no Município, sob supervisão e monitoramento do órgão municipal responsável pela proteção animal

Seção Única

Dos Maus Tratos e das Condições de Bem-Estar Animal

Art. 5º São considerados maus tratos qualquer ato direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessário aos animais de pequeno, médio e grande porte, tais como:

I - manter sem abrigo, preso em corrente inferior a dois metros ou em lugar com condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que ocasione desconforto físico ou mental;

II - privar de necessidades básicas, como alimento adequado à espécie e água;

III - lesionar ou agredir por espancamento ou lapidação, através de instrumentos cortantes ou contundentes, substâncias químicas, escaldantes ou tóxicas, fogo ou similares;

IV - sujeitar a qualquer experiência, prática ou atividade em desacordo com a Lei Federal nº 11.794, de 08/10/ 2008, que cause sofrimento, dano físico, mental ou morte;

V - abandonar sob qualquer circunstância;

VI - obrigar a trabalho excessivo ou superior à sua força, inclusive a ato que resulte em sofrimento, objetivando a obtenção de esforço ou comportamento que não se alcançaria senão sob coerção; VII - castigar física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VIII - criar, manter ou expor em recinto desprovido de higienização, limpeza e desinfecção ou mesmo em ambiente e situação que contrarie as normas e instruções dos órgãos competentes;

IX - utilizar em confronto ou luta entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

X - provocar envenenamento, mortal ou não;

XI - eliminar animais domésticos com qualquer outro método contrário à lei;

XII - exercitar ou conduzir preso a veículo motorizado em movimento;

XIII - praticar zoofilia;

XIV - enclausurar com outros que o moleste;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental e/ou situação de stress; XVI - usar equipamento, aparelho, método ou produto, como sedém, peiteiras, esporas pontiagudas cortantes,

sinos, eletrochoque, que possam provocar sofrimento, cerceamento ou prejuízo das funções vitais por qualquer lapso de tempo:

XVII - conduzir com a cabeça para baixo, suspenso pelos pés ou asas ou em qualquer posição anormal que possa ocasionar sofrimento;

XVIII - transportar e/ou conduzir atados um ao outro;

XIX - transportar em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e quantidade, e sem que o meio de condução possua rede de proteção adequada, que impeça a saída de qualquer parte do corpo; XX - não propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;

XXI - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificados neste Código, que acarrete violência e sofrimento Parágrafo único. As condutas previstas neste artigo serão consideradas infrações graves, devendo ser

procedida notificação e/ou aplicação de multa pelo agente fiscalizador e por médico veterinário designado em portaria da Secretaria de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 90 UFGs (noventa Unidades Fiscais de Guarulhos), podendo ser acrescida por mais 90 UFGs (noventa Unidades Fiscais de Guarulhos) a critério do médico veterinário presente na fiscalização; III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 6º São consideradas ações de promoção de bem-estar animal, as garantias das condições para satisfação das seguintes necessidades:

I - fisiológicas e sensoriais, compreendendo:

a) água fresca e dieta balanceada que mantenham os animais saudáveis e vigorosos;

b) prevenção, rápido diagnóstico e tratamento de doenças, lesões e dores;

c) promoção de exercícios e brincadeiras;

d) estímulos sensoriais do tipo:

1 - químico, através de odores e feromônios;

2 - visual, por meio de pessoas e outros animais;

3 - auditivo, mediante o controle de latidos e barulho; e

4 - tátil, por meio de interações com animais e pessoas, carícias, massagens e escovação regular;

II - físicas e ambientais, proporcionando espaço suficiente e apropriado para:

a) definir áreas de atividade, descanso e sono:

b) se abrigar, se esconder ou se isolar; c) eliminar fezes e urina;

d) garantir condições adequadas de sol, sombra, temperatura, umidade, ventilação, iluminação;

e) acesso a comedouros e bebedouros;

f) boa higienização e desinfecção; III - comportamentais, através de ambiente apropriado que possibilite expressar suas reações e conduta natural, por meio de:

a) definição de território e delimitação de espaço próprio para suas atividades;

b) construção de ninho: c) espaço para correr, saltar, brincar, competir, socializar;

d) garantia de um bom nível de atividade e a oportunidade de escolha dentre as preferências, condizentes com sua espécie;

IV - sociais, mediante:

a) atividades e companhia de animais e/ou pessoas, garantindo suas preferências por viverem isolados;

b) garantia de boa socialização aos filhotes de: 1 - cães da terceira à décima segunda semana de vida; e

2 - gatos da segunda à oitava semana de vida;

c) oferecimentode oportunidades de interações, modulando os conflitos e brigas, identificando a organização social e hierarquia dentro dos canis;

d) garantia da presença de áreas de isolamento e de afastamento para os gatos, reconhecendo o uso do seu

V - psicológicas e cognitivas, através de estimulação ambiental, sensorial, psicológica e social, incluindo atividades recreativas e exploratórias, de modo a prevenir o tédio, o vazio ocupacional e a frustração, além de outras emoções negativas, como o medo, a ansiedade, a tristeza, a depressão, a angústia, o estresse e similares, assegurando condições e tratamento que evitem sofrimento mental.

DOS ANIMAIS CAPÍTULO I

DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE Seção I

Do Registro de Identificação de Animais Domésticos

Art. 7º Os animais domésticos que participarem de feiras de adoção realizadas pelo Poder Público deverão obrigatoriamente estar registrados e identificados no âmbito do Município, através de Registro Geral Animal - RGA. § 1º A identificação deverá ser realizada de forma definitiva por intermédio de microchips ou por outros métodos cientificamente aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes.

§ 2º Os animais submetidos a transações comerciais deverão ser registrados e microchipados até os seis meses de idade, antes de efetuada a negociação.

§ 3º O Município de Guarulhos, através do órgão municipal responsável pela proteção animal, poderá credenciar clínicas veterinárias para implantação de microchips.

§ 4º Outras espécies animais, a critério do órgão municipal responsável pela proteção animal, poderão ser incluídas em programas de registro de identificação animal doméstico a bem do interesse público.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo implicará nas seguintes sanções

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 40 UFGs (quarenta Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 8º Compete ao órgão municipal responsável pela proteção animal manter o sistema de Registro Geral Animal- RGA. Art. 9º O Registro Geral Animal - RGA poderá ser realizado pelo órgão municipal responsável pela proteção animal ou por estabelecimentos veterinários devidamente cadastrados, autorizados e supervisionados.

§ 1º O modelo do Registro Geral do Animal - RGA será regulamentado pelos órgãos municipais responsáveis pela proteção animal ou pela conservação da biodiversidade, de acordo com a fauna.

§ 2º Para a realização do serviço disposto no caput o proprietário deverá apresentar:

I - RG, CPF, qualificação, endereço, telefone e endereço eletrônico;

II - dados do animal, contendo raça, nome, sexo, cor, porte, pelagem, idade real ou presumida.

§ 3º O Município cobrará taxa de 20 UFGs (vinte Unidade Fiscais de Guarulhos) pela implantação de microchip em animais não integrantes do programa de controle populacional. § 4º Fica proibido o uso de marcação a fogo para identificação de propriedade em animais domésticos no

Município de Guarulhos. Art. 10. Quando houver transferência de responsabilidade/propriedade ou óbito do animal doméstico de grande porte é obrigatória a comunicação ao órgão municipal responsável pela proteção animal ou a parceiros licenciados e credenciados para atualização dos dados cadastrais, cabendo essa responsabilidade ao:

I - responsável/proprietário anterior, no caso de transferência de responsabilidade/propriedade; II - responsável/proprietário atual, no caso de óbito.

Parágrafo único. Enquanto não for realizada a atualização do registro a que se refere o caput deste artigo, o

responsável/proprietário do animal registrado permanecerá respondendo legalmente por este. Seção II

Do Controle Populacional

Art. 11. O controle populacional de cães e gatos no Município de Guarulhos deverá ser realizado através de programa permanente de esterilização, ações de cadastro, registro e identificação animal, ações educativas sobre guarda responsável, entre outras medidas cabíveis.

Art. 12. O controle populacional por meio de esterilização cirúrgica poderá ser feito em parceria com clínicas e hospitais veterinários de baixo custo devidamente credenciados e instalados no Município de Guarulhos.

Seção III

Do Proprietário/Responsável ou Cuidador de Animal Doméstico

Art. 13. O animal doméstico deve estar devidamente contido, de modo a impedir a fuga ou danos a seres humanos ou a outros animais, bem como dar causa a possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público.

§ 1º Os atos danosos cometidos por animal doméstico, inclusive o comunitário, são de inteira responsabilidade de seu proprietário/responsável ou cuidador. § 2º Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

§ 3º O proprietário/responsável, condutor ou cuidador de animal doméstico, inclusive comunitário, fica obrigado a realizar a coleta das fezes depositadas nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público do Município de Guarulhos.

§ 4º Os dejetos coletados pelo proprietário/responsável ou condutor dos pequenos animais domésticos serão transportados e depositados em lixeiras destinadas à coleta pública.

pejo dos resíduos provenientes de lavagem dos canis, gatis e demais loc desses animais em coletores de águas pluviais ou em guias de ruas e passeios públicos, devendo ser destinado aos equipamentos de captação e drenagem de esgoto.

§ 6º É proibido o despejo de fezes nas vias e logradouros públicos, em Área de Preservação Permanente - APP,

nos corpos hídricos ou em locais de acesso público do Município de Guarulhos. § 7º O descumprimento do disposto neste artigo implicará nas seguintes sanções:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 70 UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 14. É proibido abandonar animais em qualquer espaço público ou privado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará nas seguintes sanções, independentes daquelas previstas em outras leis que tipificam a conduta como crime:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 200 UFGs (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 15. O proprietário/responsável de imóvel cujo limite com o passeio público e/ou com os vizinhos não seja completamente fechado por muro, cerca, grade ou portão e que possua pequenos animais domésticos fica obrigado a instalar barreira física de forma a evitar tanto a fuga quanto o ataque a pessoas ou animais.

Art. 16. O proprietário/responsável por cães, de modo a impedir ameaça, agressão ou qualquer acidente envolvendo transeuntes e funcionários de empresas prestadoras de serviços, deverá mantê-los afastados de: I - muro, cerca, grade ou portão;

II - campainha, medidores de água e de energia elétrica e caixas de correspondências.

Art. 17. Os proprietários de imóveis que abriguem cães agressivos ficam obrigados a instalar placas de advertência, em local visível ao público e de tamanho legível à distância, com dizeres que identifiquem a presença e a periculosidade do animal.

Art. 18. O não cumprimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 desta Lei implicará aos infratores:

I - advertência formal por escrito, estabelecendo prazo de sessenta dias para adequação;

II - multa de 140 UFGs (cento e quarenta Unidades Fiscais de Guarulhos) e fixação de novo prazo para adequação; III - em caso de descumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, multa no valor de 20 UFGs (vinte Unidades Fiscais de Guarulhos) por dia até a efetiva adequação.

Art. 19. Caberá aos condomínios definir as regras de permanência e trânsito de pequenos animais em áreas comuns.

Seção IV

Da Disposição de Cadáver e de Carcaça de Animal

Art. 20. Em caso de morte de animal de grande porte deverá o proprietário/responsável ou cuidador informar o órgão competente para o recolhimento e a disposição adequada do cadáver de forma a não oferecer

Parágrafo único. Considera-se disposição adequada do cadáver aquela que atenda à legislação sanitária vigente ou o encaminhamento da carcaça para cemitério ou crematório de animais, devidamente licenciados pelos órgãos competentes, sob pena de multa de 140 UFGs (cento e quarenta Unidades Fiscais de Guarulhos), no caso de descumprimento.

Art. 21. As clínicas veterinárias particulares poderão receber cadáveres, carcaças e resíduos infectantes de animais de pequeno porte para que procedam a disposição em atendimento à legislação sanitária vigente. Secão V

Da Permanência, do Adestramento e da Condução de Pequenos Animais Domésticos

Art. 22. É permitida a entrada de pequenos animais domésticos acompanhados do proprietário/responsável em logradouros, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso público, desde que não haja informação regulamentar em contrário ou incompatibilidade legal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos pequenos animais domésticos reconhecidos como comunitários acompanhados do cuidador principal identificado.

Art. 23. É proibida a entrada de animais nos parques e nas praças públicas sem o uso de contenção, coleira ou enforcador e guia adequados ao porte, exceto em lugares específicos destinados à sua socialização, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movementos do animal. Parágrafo único. É proibida a condução em vias, praças e demais locais de livre acesso público de cães mordedores viciosos, cuja condição for comprovada por autoridade competente ou por técnicos de órgãos equiparados. Art. 24. Qualquer pessoa poderá solicitar atuação da Guarda Civil Municipal ou autoridade policial competente quando verificado o descumprimento dos artigos 22 e 23 desta Lei.

Art. 25. A infração ao disposto nos artigos 22 e 23 desta Lei sujeitará o responsável/proprietário do animal às seguintes penalidades:

I - advertência formal por escrito;

II - multa de 70 UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - multa em dobro, em caso de reincidência.

Seção VI

Do Recolhimento de Animais Domésticos

Art. 26. O órgão municipal responsável pela proteção animal poderá apreender ou recolher animal de pequeno ou de grande porte, nas seguintes circunstâncias:

I - solto nos logradouros públicos ou nos locais de livre acesso público, em situação de risco iminente;

II - doente, convalescente ou portador de enfermidade infectocontagiosa, apresentando fratura, hemorragia, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, solto ou abandonado em logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

III - ninhada, filhote, vítima de maus-tratos, soltos ou abandonados em logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

IV - agressivo sem motivação, solto ou abandonado em logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

V - mordedores viciosos, conforme constatação por técnicos do órgão municipal responsável pela proteção animal ou do órgão de vigilância e controle de zoonoses ou mediante comprovação por boletim de ocorrência

VI - animal de grande porte invasor de propriedade particular ou equipamento público, sem controle ou sem proprietário/responsável ou cuidador;

VII - promotor de danos físicos como mordeduras e arranhaduras que possam disseminar agentes etiológicos de doenças ou ocasionar lesões temporárias ou definitivas, incapacitantes ou deformantes, com comprovação mediante notificação em unidade de saúde.

§ 1º O animal recolhido por força do disposto neste artigo somente poderá ser restituído ao seu proprietário/ responsável se o órgão municipal responsável pela proteção animal constatar que:

I - não mais subsistam as causas motivadoras do recolhimento;

II - o período de confinamento poderá ser cumprido na casa do proprietário/responsável.

§ 2º O resgate de animal de grande porte deverá ser realizado no prazo de três dias úteis por seu proprietário/ responsável ou cuidador, observadas as seguintes condições:

I - apresentação de documentação que comprove a propriedade;

II - implantação de microchip, se necessário;

III - inclusão no sistema de RGA, se necessário; IV - pagamentode taxas:

a) 70 UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por dia de hospedagem;

b) 70 UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos) pelo transporte; c) 20 UFGs (vinte Unidades Fiscais de Guarulhos) referente à implantação de microchip.

§ 3º O animal não resgatado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo ficará sob a guarda da Municipalidade e poderá ser doado a munícipe interessado.

§ 4º A Municipalidade não responde por indenização nos casos de:

- dano ou óbito de animal apreendido ou recolhido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão ou de recolhimento.

Secão VII

Da Destinação de Animal Doméstico Recolhido

Art. 27. O animal resgatado, estando sob a guarda da Municipalidade, poderá ser submetido às seguintes destinações:

I - restituição ao proprietário/responsável ou cuidador;

II - adoção;

III - doação; IV - eutanásia

§ 1º A restituição ao proprietário/responsável ou cuidador, conforme o prazo estabelecido no § 2º do artigo 26 desta Lei, poderá ocorrer após avaliação favorável do estado psicológico, clínico e zoossanitário realizada por técnico do órgão municipal responsável pela proteção animal ou do órgão de vigilância e controle de zoonoses e mediante apresentação de documento de identidade do proprietário, de comprovante de residência e/ou do Registro Geral Animal - RGA.

§ 2º Quando verificado por técnicos do órgão municipal responsável pela proteção animal que o proprietário/ responsável não apresenta condições nem interesse em manter o animal em boas condições de bem-estar, a restituição poderá não ser realizada e o animal poderá ser colocado para adoção.

§ 3º Quando o animal não for restituído no prazo de até três dias úteis ao seu proprietário/responsável, após avaliação do estado psicológico e clínico pelos técnicos do órgão municipal responsável pela proteção animal, poderá ser doado a:

I - pessoas físicas ou jurídicas, após entrevista prévia, de forma que estas sejam avaliadas quanto às condições de atender as necessidades dos animais;

II - entidades de proteção aos animais;

III - instituições filantrópicas que tenham condições de atender às necessidades desses animais, quando justificadas a finalidade e a utilidade.

§ 4º O órgão municipal responsável pela proteção animal disponibilizará histórico dos animais resgatados às suas dependências.

§ 5º Compete ao órgão municipal responsável pela proteção animal a organização de feiras de adoção permanentes ou eventuais, doações dos animais, assim como a divulgação de campanhas de guarda responsável. § 6º O órgão municipal responsável pela proteção animal poderá utilizar parcerias com outros sites, disponibilizando as fichas de cadastro dos animais recolhidos no Município de Guarulhos para a divulgação das feiras de

§ 7º A eutanásia será indicada quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento do animal, causados por doenças graves, traumas mecânicos severos ou enfermidades incuráveis, os quais não possam ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos. § 8º A eutanásia deverá ser indicada e realizada por médico veterinário servidor público municipal, responsável pelo atendimento do animal, mediante laudo comprobatório, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.916, de 2008.

§ 9º A avaliação e a realização do procedimento de eutanásia no animal encaminhado por médico veterinário não pertencente ao quadro de servidores públicos, só serão realizados quando esgotadas as orientações ao munícipe e ao pagamento de taxa no valor de:

I - 70UFGs (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos) para animal de pequeno e de médio porte; II - 140UFGs (cento e quarenta Unidades Fiscais de Guarulhos) para animal de grande porte.

§ 10. É vedada a utilização de métodos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta durante o procedimento de eutanásia. CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO, DO ALOJAMENTO, DA MANUTENÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO Seção I

Das Criações Proibidas

Art. 28. No perímetro urbano do Município é proibida:

I - a criação ou engorda de porcos; e

II - a criação de qualquer espécie de gado, salvo os casos previstos em legislação específica.

Seção II

Do Alojamento e da Manutenção de Pequenos Animais em Imóveis Particulares

Art. 29. O alojamento e a manutenção de pequenos animais domésticos, silvestres e exóticos, não destinados a venda, poderão ter suas características e especificações determinados por autoridade sanitária, técnicos dos órgãos municipais responsáveis pela proteção animal ou pela conservação da biodiversidade que levarão em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível e tratamento dispensado, bem como as condições de segurança que impeçam a fuga.

Parágrafo único. A quantidade máxima de pequenos animais, filhotes e adultos, nesses imóveis será determinada pelos técnicos dos órgãos municipais mencionados no caput deste artigo, considerando o bemestar do animal e as características do espaço disponível.

Dos Estabelecimentos Comerciais Destinados aos Cuidados da Saúde, Estética e Bem-Estar Animal, Manutenção e Adestramento de Pequenos Animais

Art. 30. Os estabelecimentos destinados aos cuidados, comércio de animais, medicamentos e alimentos, abrigo, manutenção, adestramento de animais domésticos, silvestres ou exóticos deverão possuir licença de funcionamento junto aos órgãos competentes do Município de Guarulhos obedecendo aos critérios de instalação previstos nesta Lei.

§ 1º O estabelecimento médico veterinário deverá estar em total acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, Resoluções n/s 935, de 10/12/2009, e 1.015, de 09/11/2012, e de acordo com as permissões de instalação na área urbana no Município de Guarulhos e deverá apresentar as seguintes documentações:

I - CNPJ;

II - auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

III - licença de funcionamento emitida pela Municipalidade;

IV - indicação do médico veterinário responsável pelo estabelecimento, devendo este estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

§ 2º Os estabelecimentos destinados a cuidado estético e embelezamento de animais de pequeno porte deverão estar de acordo com a Resolução nº 1.069, de 27/10/2014, que estabelece diretrizes gerais de responsabilidade técnica para garantir o bem-estar animal em instalações adequadas e saudáveis

§ 3º O não cumprimento das determinações impostas neste artigo, acarretará nas seguintes sanções:

I - notificação com prazo de trinta dias para adequação às normas, podendo ser prorrogado por igual período; II - multa de 100 UFGs (cem Unidades Fiscais de Guarulhos) por infração identificada pelo agente fiscalizador; III - interdição do estabelecimento;

IV - lacração de estabelecimento de acordo com os critérios do agente fiscalizador.

Art. 31. Ó canil individual deverá possuir área de abrigo e espaço físico para movimentação, com área compatível ao tamanho do animal abrigado, não inferior a 4 m² (quatro metros quadrados) por animal, ou maior, em face do porte, segundo critérios técnicos, com paredes lisas e impermeabilizadas de altura não inferior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo que o escoamento das águas servidas não poderá comunicarse diretamente com outro canil.

Parágrafo único. Os casos omissos serão tratados de acordo com critérios técnicos dos órgãos municipais responsáveis pela proteção animal, pela conservação da biodiversidade e pela vigilância e controle de zoonoses. Art. 32. Em estabelecimento destinado ao adestramento e/ou pensão deverá ser adotado o canil com solário de área coberta e com espaço para banho de sol, com área mínima de 5 m² (cinco metros quadrados) por animal, cercado por tela de material resistente, inclusive na parte superior ou a critério de técnicos dos órgãos municipais responsáveis pela proteção animal, pela conservação da biodiversidade e pela vigilância e controle

Parágrafo único. As normas construtivas para o estabelecimento referido no caput deste artigo obedecerão ao disposto no Código de Edificações e Licenciamento Urbano no que for aplicável e nas demais legislações

Art. 33. O canil coletivo obedecerá às normas construtivas dispostas no parágrafo único do artigo 32 desta Lei e suas dimensões serão proporcionais ao número de animais a serem alojados. Parágrafo único. O número de animais por canil coletivo poderá ser determinado a critério de técnicos dos órgãos municipais responsáveis pela proteção animal, pela conservação da biodiversidade e pela vigilância e

controle de zoonoses, desde que devidamente fundamentado. Art. 34. O gatil deverá ser construído de forma que seja higienizável e evite fuga e lesões aos animais, tendo as dimensões compatíveis com a espécie, sendo que o escoamento das águas servidas não poderá comunicarse diretamente com outro gatil.

Secão IV

Da Comercialização de Animais Domésticos Vivos

Art. 35. A comercialização de animal doméstico, silvestre ou exótico, exceto peixe ornamental, realizar-se-á somente através de estabelecimento comercial de animais vivos regularmente instalados no Município, obedecendo os critérios legais e as seguintes condições:

I - os animais comercializados deverão possuir identificação definitiva; II - os cães e gatos comercializados deverão estar castrados.

Art. 36. Os estabelecimentos comerciais de animais vivos estabelecidos no Município de Guarulhos só

poderão desenvolver suas atividades após:

I - a obtenção da devida documentação exigida pela Municipalidade;

II - a inscrição no órgão municipal responsável pela proteção animal ou equivalente; III - o registro dos profissionais responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe, devidamente

regularizados, sob pena de multa. Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo implicará em multa no valor de 250

UFGs (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos), aplicada em dobro no caso de não cumprimento do prazo legal concedido para atendimento das exigências.

Art. 37. Os estabelecimentos comerciais de animais vivos deverão:

I - manter relatório discriminado de todos os animais nascidos, comercializados, permutados, doados ou entregues à comercialização e, no caso de cães e gatos, com respectivos números de cadastro do microchip no Sistema de Cadastramento Animal do órgão municipal responsável pela proteção animal, inclusive com as alterações relativas ao plantel de espécie ou raça, o qual deverá permanecer arquivado

II - dispor de equipamento de leitura universal de microchip para a conferência do número de registro no ato da compra, venda ou permuta, ou outro equipamento necessário para a identificação da marcação definitiva

III - manter em seus estabelecimentos documentação atualizada dos criadouros de origem de todas as espécies de animais domésticos comercializadas, constando CNPJ, endereço e responsável técnico.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo será firmada mediante documento comprobatório contendo o registro de todos os dados dos animais e dos contratantes, bem como dos respectivos estabelecimentos comerciais de animais vivos, que deverão ser inseridos no Sistema de Cadastramento Animal do Município de Guarulhos, nos casos referentes a cães e gatos, quando couber.

Art. 38. Os animais domésticos que demandem um tratamento diferenciado como anilhamento, tatuagem e similares devem estar identificados através de sistema adequado à espécie previamente à sua comercialização, permuta ou doação.

Parágrafo único. Os procedimentos citados no caput deste artigo são de responsabilidade do estabelecimento comercial de origem ou de qualquer outro estabelecimento que os comercialize, de forma que o animal seja entregue ao consumidor final devidamente identificado.

Art. 39. A doação de cães e gatos feitas pelo Município só poderá ser realizada desde que os animais estejam microchipados, vacinados, esterilizados e cadastrados no Registro Geral do Animal - RGA. Parágrafo único. Os animais domésticos de pequeno porte a serem doados devem estar isentos de ectoparasitas e de vermes e cumprido o período de resguardo junto ao doador de no mínimo sete dias. Art. 40. Nenhum animal em processo de comercialização, permuta ou doação poderá ficar exposto por um período superior a seis horas por dia ou em local onde as condições climáticas não sejam satisfatórias a fim de resguardar seu bem-estar e sanidade, bem como a saúde pública.

§ 1º Quando não expostos para comercialização, doação ou permuta, os animais deverão ficar em área apropriada, sem acesso visual e sonoro à área destinada à comercialização do estabelecimento comercial. § 2º Ficam excluídos das exigências previstas no § 1º deste artigo as aves e os pássaros de comercialização

Art. 41. Os recintos destinados à comercialização deverão ser higienizados diariamente e dispor de espaço suficiente à espécie e à quantidade de animais expostos, com estrutura que permita a remoção imediata de dejetos, além de estar em local com condições ambientais compatíveis com a espécie.

Parágrafo único. O recinto de exposição deverá ser avaliado por técnicos do órgão municipal responsável

Art. 42. Nos anúncios de venda de animais em jornais e revistas de circulação local deverão constar o nome do estabelecimento comercial, CNPJ, endereço e telefone. § 1º Os sítios eletrônicos dos estabelecimentos comerciais de animais vivos localizados no Município de

Guarulhos deverão exibir, em local de destaque, o nome de registro no Poder Executivo e o respectivo CNPJ, endereco e telefone.

§ 2º Aplicam-se as disposições contidas no caput deste artigo a todo material de propaganda produzido pelos estabelecimentos comerciais de animais vivos, como fôlderes, panfletos e outros, inclusive em relação à propaganda desses estabelecimentos em sites alheios e de classificados.

Art. 43. Os estabelecimentos que comercializem, doem ou permutem animais deverão:

I - dispor de local de resguardo, dentro ou fora do estabelecimento;

II - possuir impresso afixado no espaço de comercialização do Procedimento Operacional Padrão - POP assinado e acompanhado pelo médico veterinário responsável técnico, contendo o protocolo de resguardo, de higienização, de limpeza, de desinfecção e de disposição dos resíduos.

Art. 44. O estabelecimento comercial de venda de animais está obrigado a emitir, no ato da venda, o Certificado de Origem do Animal - COA e o laudo assinado por médico veterinário comprovando seu perfeito estado de saúde.

Parágrafo único. O modelo do Certificado de Origem do Animal - COA será regulamentado pelos órgãos municipais responsáveis pela proteção animal ou pela conservação da biodiversidade, de acordo com a fauna.

Art. 45. O Poder Executivo regulamentará a autorização de funcionamento e/ou a emissão de licença de funcionamento para os locais e equipamentos descritos nesta Lei.

Art. 46. Os estabelecimentos comerciais de animais vivos que não cumprirem as disposições contidas nesta Seção estarão sujeitos às sanções legais cabíveis e:

I - multa no valor de 250 UFGs (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos);

II - multa de 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos), em caso de reincidência;

III - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

Seção V

Das Empresas Prestadoras de Serviços de Locação de Cães

Art. 47. Ficam proibidos a instalação e o funcionamento de empresas de locação de cães para serviços de segurança no Município de Guarulhos

Parágrafo único. A locação de cães para outras finalidades deverá obedecer a regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Seção VI

Das Normas para Funcionamento de Abrigo Temporário

Art. 48. Fica autorizado no Município de Guarulhos o funcionamento de abrigos temporários para cães, gatos, equídeos, bovinos, caprinos e ovinos, na modalidade fiel depositário.

Art. 49. Os abrigos temporários e seus responsáveis deverão estar previamente cadastrados no órgão municipal responsável pela proteção animal, sendo que no caso de animais de grande porte deverá ser assinado termo de responsabilidade.

Parágrafo único. Os técnicos do órgão municipal responsável pela proteção animal, por ocasião do cadastramento, avaliarão as condições do espaço, da higienização, da incomodidade, entre outras.

Art. 50. Fica autorizada a atenção médica-veterinária por parte de técnicos do órgão municipal responsável pela de proteção animal aos animais alojados em abrigos temporários devidamente cadastrados.

Art. 51. A quantidade de animais a ser alojada nos abrigos temporários deverá obedecer aos critérios fixados pelos técnicos do órgão responsável pela proteção animal.

Art. 52. O Poder Executivo deverá regulamentar o funcionamento dos abrigos temporários e poderá oferecer outros tipos de benefícios, inclusive fiscais, quando considerar pertinente, na forma da Lei.

Seção VII

Do Manejo de Animais em Feiras, Exposições e Eventos Similares

Art. 53. Os animais não poderão ficar submetidos a sons amplificados maiores do que 50 dB (cinquenta decibéis) em feiras e outros eventos.

Art. 54. Fica proibida a comercialização de animais em feiras, exposições e outros eventos sem a prévia autorização dos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano e pela proteção animal. Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar a participação de animais em feiras, exposições e outros eventos

Art. 55. A inobservância do disposto nesta Seção implica na aplicação das seguintes penalidades: I - multa no valor de 100 UFGs (cem Unidades Fiscais de Guarulhos) a 250 UFGs(duzentas e cinquenta

Unidades Fiscais de Guarulhos);

II - em caso de reincidência, multa de 250 UFGs (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) a 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO III DOS GRANDES ANIMAIS

Seção I

Dos Estábulos, das Pocilgas, das Cocheiras e dos Estabelecimentos Congêneres

Art. 56. São proibidas a permanência e a manutenção de animais de grande porte em terrenos e propriedades particulares do Município de Guarulhos, onde não haja devido abrigo.

Art. 57. Os estábulos, pocilgas e cocheiras serão permitidos a 40 m (quarenta metros), no mínimo, de divisas com outras propriedades, estradas e construções destinadas a outros fins.

Art. 58. Os dejetos de estábulos, pocilgas e cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos d'água, sejam naturais ou artificiais.

§ 1º O não cumprimento das determinações acarretará:

I - multa no valor de 250 UFGs (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos);

II - em caso de reincidência, multa de 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais Guarulhos;

III - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

§ 2º A fiscalização poderá ocorrer de ação conjunta de:

I - autoridade sanitária;

II - agente de fiscalização dos órgãos municipais responsáveis pelo meio ambiente e pelo desenvolvimento urbano;

III - integrante da Guarda Civil Municipal Ambiental.

Art. 59. As normas construtivas para estábulos, pocilgas, cocheiras e estabelecimentos congêneres obedecerão ao que dispõe a legislação específica.

Seção II

Da Circulação de Grandes Animais e Veículos de Tração Animal

Art. 60. É proibido o uso de animais para condução de veículos no Município de Guarulhos, bem como a circulação de veículos de tração animal, montados ou não, em vias e logradouros públicos da área urbana, excluindo-se aqueles utilizados pelo Exército Brasileiro, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal.

§ 1º O agente de fiscalização poderá requerer força policial para proceder à remoção do veículo, sendo que o animal deverá ser conduzido às dependências do órgão municipal responsável pela proteção animal ou outro local por este indicado.

§ 2º O agente de fiscalização lavrará termo de remoção, do qual constará:

I - local, data e horário da remoção do veículo;

II - descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessários à identificação;

III - indicação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;

carga,

V - identificação do agente de fiscalização subscritor.

§ 3º As cavalgadas, os passeios e demais atividades de caráter de integração ou lazer de animais de médio e grande porte poderão ser realizadas com prévia autorização do Poder Executivo, através dos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano e pela proteção animal e pelo órgão municipal responsável pelo transporte e mobilidade urbana, quando se tratar de utilização de vias públicas.

§ 4º A autorização de que trata o § 3º deste artigo deverá ser solicitada formalmente, com antecedência mínima de sessenta dias, mediante requerimento informando data, motivo, quantidade aproximada de animais participantes e responsável legal e técnico pelo evento, em conjunto com as devidas autorizações exigidas pela Municipalidade.

§ 5º Os casos omissos serão disciplinados pelo órgão municipal responsável pela proteção animal.

Art. 61. São proibidas a permanência e a manutenção de grandes animais, soltos ou atados por cordas ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, parques e praças públicas.

Art. 62. Os veículos de que trata esta Seção e sua respectiva carga, após recolhimento do animal condutor, serão de responsabilidade do respectivo proprietário

Do Recolhimento de Animais de Grande Porte

Art. 63. Os animais de grande porte encontrados em vias e logradouros públicos serão recolhidos e encaminhados ao órgão municipal responsável pela proteção animal, onde serão submetidos aos seguintes

I - exame clínico realizado por médico veterinário do órgão municipal responsável pela proteção animal para avaliação das condições físicas gerais dos animais;

II - coleta de material para os exames laboratoriais, se necessário;

III - manutenção em local isolado, em caso de suspeita de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses, até que se obtenha o diagnóstico, por meio de avaliação clínica ou de exames complementares;

IV - manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, alimentação e alojamento adequados à

V - tratamentos e demais intervenções médico-veterinárias que se fizerem necessários.

Art. 64. O animal recolhido terá as seguintes destinações:

I - resgate pelo proprietário, mediante pagamento das taxas respectivas;

II - doação para associações civis sem fins lucrativos que tenham por finalidade estatutária a proteção dos

animais:

III - doação para instituições filantrópicas que tenham por finalidade estatutária o uso terapêutico dos animais; IV - doação para pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade exclusiva de sua manutenção em áreas dotadas de condições adequadas, sem utilização para trabalho ou fins lucrativos.

§ 1º O animal não será restituído ao seu proprietário caso seja constatado abuso ou maus-tratos, hipóteses em que o animal:

I - permanecerá nas dependências do órgão municipal responsável pela proteção animal; ou

II - será confiado a depositário fiel designado por autoridade competente, pelo órgão municipal responsável pela proteção animal ou por associação civil sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária a proteção dos animais;

§ 2º Os equídeos em condições de serem resgatados ou doados serão registrados e identificados por meio de identificador eletrônico ou por outra tecnologia adequada.

Seção IV

Da Restituição de Animal Recolhido ao seu Responsável

Art. 65. O proprietário do animal recolhido nos termos desta Lei que tiver direito a restituí-lo deverá fazê-lo no prazo de até três dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recolhimento e após pagamento de taxa de recolhimento e período de estadia.

Parágrafo único. Se houver necessidade de realização de exames complementares para diagnóstico de doenças infectocontagiosas ou zoonoses cujos resultados não se conheçam antes de cinco dias, o prazo será prorrogado até que cesse a suspeita de moléstia, quando então o animal será liberado, após o pagamento dos respectivos preços públicos.

Art. 66. A restituição do animal doméstico por seu proprietário dar-se-á mediante:

I - apresentação de comprovantes de aplicação de vacinas obrigatórias para a espécie;

II - ferrageamento, se equídeo;

III - pagamento de taxa de recolhimento e das diárias de permanência, computando-se o dia do recolhimento;

IV - inserção de identificador eletrônico; V - comprovação da propriedade do animal por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam

atestá-la; VI - transporte adequado para o animal;

VII - apresentação de cópia do IPTU da propriedade para a qual o animal será obrigatoriamente destinado.

§ 1º No que se refere à vacinação e ao ferrageamento aludidos neste artigo, estes poderão ser realizados nas dependências do órgão municipal responsável pela proteção animal, no ato do resgate, ficando sob responsabilidade do resgatante a aquisição das respectivas vacinas e a contratação de médico veterinário responsável pelo procedimento.

§ 2º Se o imóvel de que trata o inciso VII deste artigo não estiver em nome do proprietário do animal, este deverá apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, o qual

será corresponsável pela permanência do animal no local. Art. 67. O descumprimento do disposto nesta Seção implicará em lavratura do auto de infração com imposição

das sequintes penalidades: I - multa no valor de 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) a 250 UFGs (duzentas e cinquenta

Unidades Fiscais de Guarulhos), de acordo com a gravidade; II - em caso de reincidência, multa de 100 UFGs (cem Unidades Fiscais de Guarulhos) a 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

Art. 68. O proprietário que reincidir na violação do disposto nesta Seção ficará impedido de resgatar o animal, ainda que se trate de animal sem registro anterior de recolhimento, o qual deverá ter as destinações previstas no artigo 64 desta Lei.

Seção V

Da Doação

Art. 69. Não havendo a restituição ao proprietário, o animal poderá ser doado a pessoas físicas e jurídicas, a associações civis e entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º O beneficiário que vier a receber animais deverá apresentar documentação comprobatória de sua destinação, conforme disposto no inciso VII do artigo 66 desta Lei.

§ 2º As associações civis poderão encaminhar os animais recebidos em doação para pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas e que comprovem ser proprietários de imóveis com condições para manter grandes animais, de forma que lhes proporcionem cuidados de saúde e higiene, comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie, ficando os animais sob responsabilidade do beneficiário adotante. § 3º As associações de que trata o § 2º deste artigo disciplinarão a destinação dos animais, podendo mantê-

los sob seus cuidados, doá-los ou repassá-los a terceiros, mediante termo de fiel depositário, respeitadas as demais condições estabelecidas no presente Código.

§ 4º As doações e transferências serão realizadas mediante Termo de Doação, onde deverá constar as seguintes obrigações em relação aos animais:

I - ministrar os cuidados necessários; II - não exibir em rodeios e similares;

III - não utilizar como meio de tração;

IV - não explorar a força de trabalho; V - não permitir que retornem para vias públicas;

VI - não destinar a consumo.

§ 5º Não serão encaminhados animais domésticos para pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades de ensino, de testes e de pesquisa com animais, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.605, de 12/ 02/1998

Art. 70. As associações e entidades que tenham interesse em receber em doação os animais recolhidos serão relacionadas pelo órgão municipal responsável pela proteção animal em registro permanentemente atualizado

Parágrafo único. Quando da inscrição das associações no registro de que trata o caput deste artigo, seus responsáveis serão esclarecidos quanto ao disposto neste Código e se submeterão ao cumprimento das suas exigências. Seção VI

Do Abate

Art. 71. Os estabelecimentos destinados ao abate de animais para consumo deverão observar as autorizações e as normativas dos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano e pela vigilância em saúde e a Lei Estadual nº 7.705, de 19/02/1992, ou outra que venha substituí-la. Seção VII

Das Taxas

Art. 72. O proprietário do animal de grande porte e do veículo de tração removido pagará no ato do resgate as taxas referentes ao recolhimento, identificação e diária da estadia. Art. 73. A Municipalidade cobrará do proprietário do animal as taxas previstas no Anexo Único desta Lei referentes a:

I - recolhimento;

II - registro/inserção de dispositivo eletrônico de identificação ou outros métodos cientificamente aprovados;

Art. 74. Efetivada a doação a que se refere o artigo 70 desta Lei, ficará o donatário isento do pagamento de

Art. 75. O proprietário do animal ficará isento do pagamento da taxa de recolhimento mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, informando que este lhe foi subtraído através de roubo ou furto e que a infração a esta Lei foi cometida por quem dele se apoderou.

Seção VIII Dos Convênios

Art. 76. Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias entre os órgãos municipais responsáveis pelo trânsito e pela proteção animal no Município e as associações civis, empresas da iniciativa privada, universidades e outras instituições para:

I - apoiar programas de capacitação profissional que permitam o retorno ao mercado de trabalho daqueles que deixarem de explorar seus animais para tração de veículos e outros serviços;

II - realizar procedimentos médicos-veterinários clínicos e cirúrgicos nos animais recolhidos pelo órgão municipal responsável pela proteção animal.

CAPÍTULO IV

DAS AVES E OUTRAS ESPÉCIES ANIMAIS

Art. 77. Nas residências particulares, a criação, o alojamento e a manutenção de aves silvestres, domésticas ou exóticas também terão sua capacidade determinada por técnicos dos órgãos municipais responsáveis pela conservação da biodiversidade e/ou pela proteção animal, que considerarão as condições locais quanto à higiene, bem-estar, adequação das instalações, espaço disponível, tratamento dispensado, risco à saúde pública e regularidade perante o IBAMA, quando for o caso.

Art. 78. Qualquer pessoa deverá solicitar ação policial quando constatada a criação, o alojamento e a manutenção de aves destinadas à competição, que caracterizam maus-tratos.

Art. 79. A criação, o alojamento e a manutenção de outras espécies animais dependerão de avaliação de técnicos dos órgãos municipais responsáveis pela conservação da biodiversidade e/ou pela proteção animal, que determinará a adequação das instalações, o espaço necessário, o tratamento específico ou a inviabilidade da criação, considerando as particularidades de cada espécie.

Art. 80. Fica proibida a criação, o alojamento e a manutenção de animais silvestres em cativeiro no Município, adotando-se as disposições pertinentes contidas nas leis federais e estaduais no que se refere à fauna brasileira.

TÍTULO III DOS ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE NATIVA E EXÓTICA CAPÍTULO I DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 81. A fauna silvestre, em qualquer fase de seu desenvolvimento, bem como seus ninhos, sítios reprodutivos,

ovos e abrigos são considerados bens de interesse comum no Município de Guarulhos, observando-se o disposto na legislação pertinente.

Art. 82. São proibidas as práticas que coloquem em risco a fauna silvestre, sua função ecológica e que possam culminar:

I - na extinção de espécies;

II - em maus tratos aos animais;

III - na extração, apanha, captura, abate, transporte, comercialização de exemplares de animais silvestres vivos e/ou abatidos;

IV - no consumo de seus exemplares e de seus subprodutos, excetuadas as previsões legais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é passível de ação fiscalizatória municipal e de demais órgãos competentes

Art. 83. Fica proibida a manutenção de animais silvestres em cativeiro, mesmo nas tipologias previstas em lei, em situações em que os exemplares estejam submetidos a condições de ambiente insalubre, danos físicos e maus-tratos, sendo passível de penalidades nos termos da lei.

Art. 84. As ações de conservação da fauna silvestre poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos da Municipalidade.

Parágrafo único. O órgão responsável pela vigilância em saúde atuará, especialmente, quando tratarem-se de espécies silvestres de interesse em saúde pública.

Art. 85. É proibido o exercício da caça no território municipal, sendo passível de penalidades previstas em lei. § 1º A não comprovação de procedência de peles ou outros produtos de animais silvestres, transportados via terrestre, fluvial ou aérea, que se iniciem ou transitem pelo Município, caracterizará, de imediato, o descumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O órgão competente do Município concederá licenças específicas para captura ou abate de animais silvestres no território municipal aos pesquisadores vinculados a instituições que tenham por lei a atribuição de coletar material biológico para fins científicos.

§ 3º As ações previstas nos planos de prevenção, controle e monitoramento de espécies invasoras, de animais ferais, ou ainda, por recomendação dos órgãos de vigilância sanitária e controle epidemiológico serão autorizadas pelo órgão competente, mediante licenças específicas para captura ou abate.

§ 4º O abate para controle populacional, manejo ou erradicação de espécie declarada nociva ou invasora, quando único e último recurso viável, só poderá ser autorizado por órgão governamental competente e realizado por meios próprios ou por quem o órgão eleger, excluindo-se desta proibição o controle de sinantrópicos. **CAPÍTULO II**

DOS ANIMAIS EXÓTICOS E DA FAUNA NATIVA INTRODUZIDA

Art. 86. É proibida a introdução de espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies nativas no território do Município, cabendo ao responsável controlar ou erradicar tais espécies, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 87. É proibida a criação e manutenção da espécie comumente denominada javali no território municipal, excetuando-se as possibilidades previstas na legislação competente.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo fica declarada a nocividade da espécie exótica invasora javali europeu, de nome científico Susscrofa, em todas as suas formas, linhagens, raças e diferentes graus de cruzamento com o porco doméstico.

Art. 88. Para controle de espécies exóticas invasoras e suas variedades no Município de Guarulhos, deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Art. 89. Fica proibida a reprodução de indivíduos pertencentes às espécies Callithrix jacchus (sagui de tufos brancos) e Callithrix penicillata (sagui de tufos pretos) mantidos em cativeiro no Município de Guarulhos. Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista neste artigo os empreendimentos de fauna com a finalidade de conservação das espécies, conforme recomendações dos órgãos competentes.

Art. 90. Fica proibida a soltura das espécies nativas introduzidas do gênero Callithrix (sagui), no território municipal, mesmo dos espécimes apreendidos, resgatados e esterilizados, devendo ser sempre encaminhados a um Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS ou a um Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS, quando contidos por qualquer tipo de intercorrência, de modo a garantir a correta identificação da

espécie e a destinação mais adequada a cada indivíduo

CAPÍTULO III DAS ESPÉCIES EM CATIVEIRO

Art. 91. A manutenção dos animais da fauna silvestre nativa, nativa introduzida e exótica em cativeiro somente terá reconhecimento legal se o seu proprietário possuir nota fiscal de compra com identificação individual do animal, proveniente de estabelecimento autorizado para comercialização de animais silvestres, e/ ou certificado de origem fornecida pela autoridade responsável, quando couber.

Parágrafo único. O particular que adquirir animais silvestres na forma da lei, poderá cedê-los ou revendê-los a outrem mediante Termo de Transferência, devendo constar a identificação do animal e do comprador, acompanhado da via original da nota fiscal. Art. 92. O transporte de animais silvestres por particulares em território municipal deverá ser acompanhado da

nota fiscal que oficializou a aquisição, respeitando-se as demais legislações vigentes. Art. 93. Os comerciantes, revendedores ou doadores ficam obrigados a fornecer aos adquirentes de animais

silvestres de estimação um texto elaborado por técnico competente, com orientações básicas sobre:

I - biologia da espécie como alimentação, fornecimento de água, abrigo, exercício, repouso, possíveis doenças, aspectos sanitários das instalações, cuidados de trato e manejo;

II - classificação do espécime, discriminando se a espécie é da fauna silvestre potencialmente causadora de risco ou exótica invasora.

Parágrafo único. O texto referido no caput deverá dispor sobre a proibição de soltura ou introdução dos animais na natureza pelo possuidor, indicando a destinação correta na impossibilidade de manutenção.

Art. 94. Fica proibida a comercialização no Município de espécies potencialmente causadoras de riscos à saúde humana e/ou ao meio ambiente.

Art. 95. As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais silvestres nativos, nativos introduzidos ou exóticos e espécies da fauna silvestre potencialmente causadora de risco à saúde humana e/ou ao meio ambiente mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito no Município que coloquem em risco a segurança da população deverão obter a competente autorização junto ao Poder Público Estadual, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 96. Os danos causados aos compradores, a terceiros, ao patrimônio público ou a particular decorrentes do manejo inadequado de animais silvestres particulares serão de responsabilidade do detentor do animal na ocasião do dano. Art. 97. Somente os sistemas de controle adotados pelo IBAMA ou pelo órgão de gestão da fauna por ele delegado serão aceitos para a comprovação da legalidade das atividades de criação, manutenção, treinamento, exposição, transporte e realização de torneios com espécies da fauna silvestre nativa e exótica.

Art. 98. É proibida, sob pena de cassação da autorização do interessado e sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais, a venda, a exposição à venda, a exportação ou qualquer transmissão a terceiros com fins econômicos de passeriformes, ovos e anilhas por parte do criador amador, assim como so econômico dos indivíduos ou anilhas de seu plantel.

Art. 99. Os animais silvestres regularmente adquiridos, com as devidas documentações que oficializam tal situação, deverão ser mantidos em recintos, viveiros ou gaiolas, compatíveis com o seu porte e atividade, que obrigatoriamente deverão conter:

I - água disponível e limpa para dessedentação;

II - piso e/ou substrato adequados aos hábitos dos animais;

III - poleiros em diferentes diâmetros, de madeira ou material similar que permita o pouso, descanso ou atividade equilibrada adequada ao espécime;

IV - alimentos adequados e disponíveis oferecidos aos animais de acordo com seu hábito alimentar compondo dieta equilibrada sob recomendação técnica;

V - banheira removível para banho para espécies que apresentem este comportamento;

VI - medidas higiênico-sanitárias estruturais, não sendo permitidos poleiros inadequados e o acúmulo de fezes, restos de alimentos ou substrato;

VII - local arejado e com temperatura amena, protegido de sol, vento e chuvas e abrigo adequado para espécies que apresentem este comportamento;

VIII - local para banho de sol tipo solário, placa aquecida e/ou aquecedor, local com abrigo protegido de sol, vento e chuvas para espécies que apresentem este comportamento;

IX - local protegido de ruídos intensos;

X - local para refúgio, no recinto, viveiro ou gaiola, caso o animal apresente comportamento evasivo;

XI - espaço nos viveiros e gaiolas para permitir que os animais silvestres cativos possam executar, ao menos, pequenos deslocamentos, saltos ou voos, de acordo com o comportamento das espécies, exceto naquelas gaiolas utilizadas em situações de transporte. Art. 100. Qualquer local de manutenção dos animais fora dos padrões estabelecidos nesta Lei configurará

maus tratos à espécie e o infrator ficará sujeito às sanções previstas na legislação.

Parágrafo único. A manutenção de animais silvestres em cativeiro particular deverá ainda seguir as determinações dos órgãos de vigilância em saúde, visando a proteção, a promoção e a preservação da saúde pública.

TÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 101. Considera-se infração administrativa ambiental contra a fauna silvestre, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação da fauna silvestre, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não exclui a aplicação de outras sanções previstas na legislação. Art. 102. As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - multa simples de 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos);

II - multa diária de 10 UFGs (dez Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na violação; IV - destruição ou inutilização do produto, instrumentos, petrechos, equipamentos ou objetos de outras

naturezas utilizados na infração;

V - suspensão de venda e fabricação do produto;

VIII - suspensão parcial ou total das atividades;

VI - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; VII - demolição de obra;

IX - restritiva de direitos. § 1º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo. § 2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental

documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração. Art. 103. Constatada a irregularidade, o agente de fiscalização lavrará o auto de infração, indicando, conforme a gravidade, a penalidade aplicada.

Art. 104. Lavrado o auto de infração será concedido o prazo de defesa de cinco dias úteis, sendo que, no caso de indeferimento do recurso ou interposição a destempo, será aplicada a sanção.

Art. 105. Os valores estabelecidos nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se a multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções nela previstas.

Art. 106. O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 107. A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Parágrafo único. Cessado o dano à fauna silvestre por parte do infrator, somente o efetivo pagamento da multa será considerado para efeito da regularização da infração ambiental, não sendo admitida a celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta ou outra forma de compromisso de regularização ou composição de dano.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal silvestre, mesmo que humanizado, em vias e logradouros públicos, parques e praças públicas ou locais de livre acesso ao público.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição disposta neste artigo os locais, recintos e estabelecimentos legalmente constituídos e adequadamente instalados destinados ao alojamento, tratamento, criação, exposição e reprodução de animais como zoológicos e similares.

Art. 109. É proibida a utilização de animais selvagens e domésticos, nativos ou não, adestrados ou não, em espetáculos circenses ou similares realizados no Município de Guarulhos.

§ 1º A licença para permissão de funcionamento de espetáculos circenses ou similares no Município de Guarulhos somente poderá ser emitida após declaração formal de que animais não são utilizados.

§ 2º A desobediência às restrições deste artigo implicará no cancelamento imediato da licença concedida e na

aplicação de multa equivalente a 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos). § 3º A fiscalização do disposto neste artigo estará a cargo dos órgãos competentes desta Municipalidade.

Art. 110. O órgão municipal responsável pela proteção animal deverá elaborar material educativo abordando a responsabilidade/propriedade ou guarda responsável, noções e cuidados básicos, trato e manejo dos animais domésticos permitidos em área urbana.

Art. 111. Os recursos provenientes da cobrança de taxas e/ou multas contidas nesta Lei serão depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL para programas desenvolvidos pelo órgão responsável pela proteção animal.

Art. 112. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 113. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo. Art. 114. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 21 de novembro de 2019. **GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito **ANEXO ÚNICO** TABELA DE SERVIÇOS

VALOR EM UFG DISCRIMINAÇÃO Emissão de Registro Geral Animal e implantação de identificador eletrônico - microchip 20 Apreensão de animal de grande porte/transporte 70 70 Estadia/alojamento para animal de grande porte Eutanásia de animal de pequeno porte 70 Eutanásia de animal de grande porte 140

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Código de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Guarulhos, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 26.514/2018.

A Lei nº 7.114, de 07/01/2013, trata do Código de Controle de Zoonoses, Controle das Populações de Animais e do Bem-Estar Animal do Município de Guarulhos, estando em tramitação no Poder Legislativo uma proposta de revogação, através do Projeto de Lei nº 1.757/2019.

O Projeto de Lei nº 1.757/2019 aborda, entre outros assuntos, questões relacionadas aos animais apenas com o enfoque de doença que pode ser transmitida aos seres humanos, em atendimento à Portaria nº 1.138, de 23/ 05/2014, do Ministério da Saúde. A presente proposta objetiva, portanto, preencher uma lacuna e direcionar as ações da Administração Pública

voltadas à proteção e bem-estar animal. A estrutura administrativa desta Municipalidade conta com o Departamento de Proteção Animal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e atribuições definidas no artigo 128

do mesmo diploma legal, apontando a direção no avanço às questões relativas ao bem-estar dos animais. A propositura disciplina:

- funcionamento de estabelecimentos comerciais destinados aos cuidados da saúde, estética e bem-estar dos animais: - adestramento:

- comercialização;

locação de cães;

- abrigo temporário;

- circulação de grandes animais e veículos de tração animal;

doação;

- abate:

- atuação perante as aves e a fauna silvestre;

- aplicação de sanções e penalidades como forma de coibir a prática de abandono e maus-tratos, bem como prevenir acidentes por atropelamentos. O presente projeto institui um marco na Administração demonstrando a preocupação com a dignidade animal e busca

atender os anseios de protetores envolvidos com a causa animal, de entidades de proteção animal e de autoridades policiais, ambientais, médicas e sanitárias, com o intuito de facilitar e fortalecer as respectivas atuações.

Tendo em vista a importância da matéria, solicitamos o apoio para a aprovação da proposta, dentro da maior brevidade possível e em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.757/2019, para que o ordenamento jurídico da Municipalidade permaneça completo e passe a contar com o disciplinamento pleno das questões relacionadas aos animais. Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse

público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço. Guarulhos, 21 de novembro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS DE IMÓVEIS

RESUMO DE CONTRATO

Locatário: MUNICÍPIO DE GUARULHOS Locadora: MAKAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Objeto: Locação do imóvel sito na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 3023 (térreo e subsolo), Pimentas, Guarulhos - São Paulo

Finalidade: Instalação da Agência da Previdência Social

Contrato Nº: 001405/2019-CL

Gestora do Contrato: Edna Froldi Freitas, C.F 18.471 Fiscal do Contrato: Cristiany Megale Gabrilli, C.F 15.807 Processo N°: 53879/2019 Data da Assinatura: 22/11/2019

Valor: O preço do aluguel mensal é de R\$ 17.697,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 22/11/2019 a 22/11/2021. Recurso Orçamentário: 0310.0412200442.150.01.1100000.339039.000.

Secretaria de Governo Municipal

<u>DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA</u>

EXTRATO TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019-DIPPP CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019-SGM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38825/2019 BENEFICIÁRIA: Prefeitura de Guarulhos COLABORADORA: VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME OBJETO: Projeto, devidamente aprovado, de decoração natalina do Bosque Maia, Canteiro Central da Avenida Paulo Faccini (trecho compreendido entre os supermercados Carrefour e Extra) e do Canteiro Central da Avenida Bartolomeu de Carlos (altura do nº 410), contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem. VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciar-se-á a partir de sua assinatura até a sua execução integral. VALOR: natureza não onerosa. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município. ASSINATURA: 13/11/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019-DIPPP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-SGM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38825/2019 BENEFICIÁRIA: Prefeitura de Guarulhos COLABORADORA: AMARO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME OBJETO: Projeto, devidamente aprovado, de decoração natalina do Lago dos Patos, Terminal Pimentas, Terminal São João, Praça IV Centenário, Praça Getúlio Vargas, Praça Mamonas Assassinas, Praça Nossa Senhora de Bonsucesso e Praça Oito de Dezembro, contemplando desde a concepção, planejamento, até a execução integral dos mesmos, incluídos montagem, manutenção e desmontagem. VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciar-se-á a partir de sua assinatura até a sua execução integral. VALOR: natureza não onerosa. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município. ASSINATURA: 11/11/2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO **URBANO**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Departamento de Gestão Urbana (SDU01), da Divisão Técnica de Gestão de Informações (SDU01.09) e da Seção Técnica de Uso e Ocupação do Solo (SDU01.09.01), defere os seguintes processos administrativos de Certidão de Uso do Solo, Certidão de Uso do Solo Online e Certidão de Zoneamento:

	ertidao de Zoneame	
P.A.	CERTIDÃO	REQUERENTE
60420/19	511/19	THYAGO BARLETTA AZEVEDO
61890/19	512/19	DORIVAL SALGADO VIEIRA
54745/19	515/19	JOSE ROBERTO DE ARAUJO
60336/19	516/19	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
188286/19	518/19	ALVORADA COM. ATAC. DE PRODS. PLÁSTICOS EIRELI
63283/19	519/19	LUCIANA BERTONI
188295/19	521/19	DIAL COM. DE ALIMENTOS EIRELI
63726/19	523/19	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
188300/19	525/19	AMERICAN TOWER DO BRASIL
188279/19	527/19	TUPI INDÚSTRIA PLÁSTICAS LTDA
188203/19	528/19	OSWALDO DUARTE PINHEIRO NETO
60535/19	529/19	MONICA ALVES CARDOSO
188202/19	530/19	GALVABRAS IND. E COM. EIRELI
188324/19	531/19	JOANA GRIMBERG WORTSMAN
66665/19	532/19	THYAGO BARLETTA AZEVEDO
66668/19	533/19	THYAGO BARLETTA AZEVEDO
65715/19	534/19	TEODORO E FERRARI COM. DE GELO LTDA EPP
188323/19	535/19	ANTONIO ROBERTO BRAGATO
188327/19	536/19	WAL MART BRASIL LTDA
188329/19	537/19	JOSE CALEGUER MACHADO
188331/19	538/19	DELPAR IND. E COM. DE PARAFUSOS E FIXAÇÃO LTDA
188334/19	539/19	RODOPALAS TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA
59586/19	541/19	LETICIA DO NASCIMENTO DIAS
59582/19	542/19	LETICIA DO NASCIMENTO DIAS
67931/19	543/19	REGIANE LOPES
67510/19	544/19	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL BELA VISTA
188214/19	545/19	QUALIMATIC TORNEARIA DE PRECISÃO EIRELI EPP
68686/19	546/19	SERGIO LUIS FARIA POLI
188341/19	547/19	WILSON YUGI KIDA
188342/19	548/19	ANTONIO BENEDITO PINHEIRO E S/MR
188346/19	549/19	EXTRA FLEX IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA
188353/19	550/19	FIBRA NOVA LTDA ME
70682/19	551/19	WELSON DE OLIVEIRA PEREIRA
70328/19	552/19	FERDINANDO CASTELLI
188359/19	554/19	CONFORT FREE ARTIGOS DE USO ANIMAL LTDA
71860/19	555/19	REGINA DA COSTA E SILVA
63951/19	558/19	EDIVANIA IRENE DA SILVA
188383/19	559/19	CPO – INDUSTRIAL EIRELI
188349/19	560/19	ROYAL QUÍMICA LTDA
73780/19	561/19	MARCOS ANTONIO DA CRUZ
188426/19	562/19	IDEIAS VIDROS IND. E COM. EIRELI ME
73333/19	565/19	RUBENS GONÇALVES DE OLIVEIRA
68699/19	566/19	LUIZ FACCINI NETO

<u>DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</u>

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREAS PÚBLICAS - SDU03.09 EDITAL N° 09/2019 - SDU03.09.01

O Secretário da SDU, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para notificação do(s) contribuintes(s) a respeito do lançamento do(s) documento(s) nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei

Municipal 3.573/90.

Endereço: Rua Serra Acaraí, nº 165 - Jardim Paineira - Itaquaquecetuba - São Paulo - SP CEP: 08581-070

Inscrição Municipal: 948

Notificação Preliminar nº 28205

PA. N° 8421/2018

Enquadramento Legal: Art. 335 da LM 3573/1990 Notificado: Paulo Henrique Silva Carvalho

Endereço: Rua Patriarca, nº 798 - Jardim Imperail - Atibaia - São Paulo - SP

CEP: 12950-120 Auto de Infração: 978 Auto de Infração nº 28204 PA. N° 35212/2018

Enquadramento Legal: Art. 335 da LM 3573/1990 e DM 21592/2002 Notificado: Manoel José dos Santos

Endereço: Rua Caçapava, nº 91 (antigo 22) - Cidade Soberana - Guarulhos - SP

CEP: 07161-390

Inscrição Municipal: 994 Auto de Infração nº 28426

PA. N° 44945/2018 Enquadramento Legal: Art. 335 da LM 3573/1990 e DM 21592/2002

Notificado: Silvestre Alexandre Marques

Endereço: Rua Inácio Bitencurt, nº 239 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos - SP

CEP: 07052-100 Inscrição Municipal: 001 Auto de Infração nº 27666

PA. N° 44094/2008 Enquadramento Legal: Art. 12 do DM 20080/1997

Notificado: Cristina Rodrigues Marques

Endereço: Rua Inacio Bitencurt, nº 239 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos - SP

CEP: 07052-100

Inscrição Municipal: 02 Auto de Infração nº 26019 PA. N° 44092/2008

Enquadramento Legal: Art. 12 e art. 22 do DM 20080/1997

Notificado: Daniela Almeida de Souza Caitano Endereço: Rua Aracitaba, nº 333 - casa 02 - Vila Nova Bonsucesso - Guarulhos - SP

CEP: 07176-371 Inscrição Municipal: 4521 Notificação Preliminar nº 27325

PA. N° 22058/2018

Enquadramento Legal: Art. 16 do DM 33808/2019 Publique-se e afixe-se em lugar público de costume

<u>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS</u> EDITAL N° 063/19 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, nos Termos do Inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 3573/1990, Artigo 11 da Lei Municipal 4.305/1993 e Artigo 34 do Decreto Municipal nº 33808/2016, que a LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE, relacionada abaixo, foi

CASSADA:

RAPHAEL MAGNO BORJA S.DE OLIVEIRA 4492

Licença Processo Motivo 17337/2018

INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 16 E 17 DO DM 33808/16 NO QUE SE REFERE A NÃO RENOVAÇÃO DA LICENÇA E DÉBITOS.

EDITAL N° 064/19 - SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Economicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, nos Termos do Inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal nº 3573/1990, Artigo 11 da Lei Municipal 4.305/1993 e Artigo 34 do Decreto Municipal nº 33808/2016, que a LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE, relacionada abaixo, foi

CASSADA: Nome

Licença MARIA APARECIDA DA SILVA DO PRADO 4588

Processo 46055/2018

Motivo SOLICITOU CANCELAMENTO DA LICENÇA POR DESINTERESSE EM CONTINUAR A COMERCIALIZAR - O.A

41465/19 DE 31/10/2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

O Diretor do Departamento de Ensino Escolar, Raphael Henriques Raposo, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 51/2019-SE de 18/10/2019, RETIFICA a lista de Classificação Final dos Assistentes de Gestão Escolar - Ano 2020, da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos, considerando os admitidos após 30 de junho de 2019 e o serviço anterior.

<u>RETIFICAÇÃO</u> LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ANO 2020 ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

		ASSISTENTE DE GESTAC				
Nº	COD.	NOME	RG	PONTO	PONTO	PONTO
CLAS.	FUNC.		F	ORMAÇÃO	FREQUENCIA	TOTAL
1	14812	INES FRAGA DE JESUS	24.261.132-1	50,00	4.874,75	4.924,75
2	18557	ANTONIO DE SOUZA SANTOS	10798929-3	38,00	4.514,25	4.552,25
3	31873	CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	27635798-X	0,00	4.282,63	4.282,63
4	33029	KARINA PALUMBO NOGUEIRA	32431326-3	28,00	4.254,25	4.282,25
5	33052	EDUARDO CALABRIA MARTINS	28404956-6	30,00	4.241,38	4.271,38
6	31861	LUCIANA ARANTES AMICCI	26892152-0	10,00	4.252,13	4.262,13
7	33059		13488779-7	0,00	4.252,13	4.257,50
		SILVANA NUNESTYCHONIUK				
8	32132	ELISANGELA CAMPOS SERVILHA	25683207-9	8,00	4.240,75	4.248,75
9	28767	JOSE CORREIA DE CARVALHO	18.530.098-4	2,00	4.230,37	4.232,37
10	31695	ALESSANDRA DE MEDEIROS ALVES	33212581-6	52,00	4.170,63	4.222,63
11	33039	LUCIANA BARCENA DE QUEIROZ	34732556-7	70,00	4.090,00	4.160,00
12	35445	FABIOLA GARCIA DA SILVA	30.763.248-9	50,00	4.010,50	4.060,50
13	18328	SALI AGUIAR LUCCAS DE OLIVEIRA	14182989-8	6,00	4.047,25	4.053,25
14	43945	LENITA BELTRAN BUZATO	44.035.996—X	110,00	3.936,50	4.046,50
15	39410	SANDRA PRADO RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	30532988-1	54,00	3.957,00	4.011,00
16	33132	HILDA APARECIDA PIRES DE FREITAS	16.729.391-6	60,00	3.929,50	3.989,50
17	40232	IVETE APARECIDA MILHINA MOREIRA	11.939.591-5	60,00	3.913,38	3.973,38
18	31148	VANESSA LEMES DA SILVA	43820868-7	5,00	3.944,25	3.949,25
19	51999	CARLOS ALBERTO MACHADO	16938166-3	0,00	3.932,12	3.932,12
20	31123	CLAUDETE REZENDE BARBOSA	9637105	0,00	3.923,12	3.923,12
21	36334	MARIA DE FATIMA DIAS	23.621.564-4	58,00	3.853,25	3.911.25
22	43973	THASSIA CRISTINA CUNHA VENTURA DE MENDONCA		,	3.753,00	3.867,00
			33267351-0	114,00		,
23	34547	ALECSANDRA BESSA NOBREGA	24287163-X	50,00	3.814,00	3.864,00
24	20154	MARIA RITA GONCALVES ASSIS	20154712-6	0,00	3.841,25	3.841,25
25	35389	DENISE FERRARI	9948000-1	4,00	3.808,88	3.812,88
26	44878	MACMONE HUNGARO DIONISIO MENDES	22041994-2	56,00	3.747,00	3.803,00
27	20381	REGINA DE FATIMA RONQUI	18394895-6	6,00	3.786,75	3.792,75
28	40958	RAPHAEL HENRIQUES RAPOSO	50796553-X	50,00	3.734,12	3.784,12
29	45381	CAROLINA SANCHES LACORTE RODRIGUES	47515260-8	50,00	3.725,50	3.775,50
30	44883	MARISAURA MUNIZ	18008984-5	62,00	3.713,50	3.775,50
31	31855	CLAUDOMIRO BATISTA DE AQUINO	17418092-5	22,00	3.741,63	3.763,63
32	44930	ELLENTAISE GONCALVES MARTINS BIAVO	25441183-6	55,00	3.699,50	3.754,50
33	44907	THAIS MONTANINI PEREZ	33897493-3	6,00	3.727,00	3.733,00
34	45705	SELMA REGINA MARTINS PICOLO	5101866-4	58,00	3.666,00	3.724,00
35	47203					
30		EVERTON MARTINS SILVA	41580776-1	33,00	3.681,00	3.714,00
36	45151	CRISTIANE PEREIRA AFFONSO PESSOA	22452664-9	50,00	3.636,00	3.686,00
37	45201	LETICIA DEL BUSSO DOMINGUES	26664317-6	52,00	3.626,00	3.678,00
38	45686	TERESA CRISTINA CAMARGO PIMENTA	20699507-6	0,00	3.657,00	3.657,00
39	44891	ERIC JO DE PAULA SHIBUYA	28956945-X	0,00	3.655,50	3.655,50
40	45431	TATIANE MARIA HONORIO	32501437-1	4,00	3.609,75	3.613,75
41	35364	RENATO TEIXEIRA GABLER	44003169-2	50,00	3.558,38	3.608,38
42	46278	PAULO HERRERO DOS SANTOS	18.010.139-0	0,00	3.602,50	3.602,50
43	34818	LUCILA FERREIRA DE QUEIROZ	16294278	6,00	3.583,88	3.589,88
44	46932	MARCOS JOSE ALVES DE BARROS	23002151-7	50,00	3.538,00	3.588,00
45	60456	ANA LUCIA DOS SANTOS	24213132-3	66,00	3.520,50	3.586,50
46	36351	ADILSON CUSTODIO	18529498-4	8,00	3.571,88	3.579,88
47	47348	BRUNO CARLOS MUNIZ REIS	32407510-8	120,00	3.457,50	3.577,50
48	51990	EDINA BURKATER DE LIMA DIAS	28404328-X	6,00	3.568,87	3.574,87
49	47691	BIANCA MACIEIRA BALDAN	46737175-1	160,00	3.414,00	3.574,00
50	48244	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS	28968852-8	176,00	3.381,50	3.557,50
51	46854	MARIA DULCE IANNI	9407323-5	54,00		3.555,50
				,	3.501,50	
52	47401	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	42941691-X	107,00	3.447,00	3.554,00
53	47186	ADRIANA MENDES SATIRO	25775024-1	74,00	3.469,50	3.543,50
54	46738	JOSE DA SILVA LIMA NETO	15.653.630-4	54,00	3.484,50	3.538,50
55	46408	PATRICIA PONCE DE FREITAS	23.996.935-2	6,00	3.519,50	3.525,50
56	47173	CRISTINA MONTEIRO DENTINHO SANTOS	26350508-X	113,00	3.399,00	3.512,00
57	45410	DENISE ARAUJO DE SOUZA FREITAS	34988517-5	50,00	3.461,00	3.511,00
58	47249	MARCELO CESARIO DE OLIVEIRA	23791556-X	52,00	3.456,50	3.508,50
59	47246	LEANDRO DA PAZ OLIVEIRA	43701781-3	70,00	3.424,00	3.494,00
60	48724	DENISE MACHADO DA SILVA	19289882-6	126,00	3.297,50	3.423,50
61	39195	JULIANA ALMEIDA RAMOS DOS SANTOS	40266902-2	6,00	3.409,75	3.415,75
62	47394	CARINA APARECIDA REZENDE	17698638-8	50,00	3.354,00	3.404,00
63	48268	FLAVIO FERREIRA DA SILVA	21332749	0,00	3.381,00	3.381,00
64	49350	JULIANA APARECIDA AVERSENTE DA SILVA	44.072.551-3	108,00	3.273,00	3.381,00
65	49376	SIMONE BEDNARSKI RIBEIRO	17966418-9	124,00	3.224,50	3.348,50
66	49376	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES ARAUJO		50,00		3.323,00
			26228334-7		3.273,00	
67	49127	ELLEN FRASCATO CAMPOS	30789143-4	100,00	3.222,00	3.322,00
68	54476	ROSEMEIRE SAMPAIO GOMES	19.962.686-08	0,00	3.307,12	3.307,12
69	49263	ANGELICA PINHEIRO DE FREITAS	42503760-5	50,00	3.257,00	3.307,00
70	54123	AVELAR DA CUNHA SOBRINHO	35565989-X	0,00	3.301,12	3.301,12
71	46400	MARIA TEREZA ALVES CARVALHO	21320174-4	50,00	3.250,87	3.300,87
72	49351	TATIANE DA SILVA BARROS	40583569-3	67,00	3.232,00	3.299,00

26 G	e Movei	mbro de 2019							Diano Oliciai	do ividi licip	no de c		- rugii iu 9
73	46553	RENATA DOS SANTOS	33818507-0	0,00	3.288,50	3.288,50	195	56082	CARLOS ALBERTO DA SILVA	18653606-9	50,00	2.267,50	2.317,50
74	49463	ROSANA BARROCO	8948157-4	108,00	3.161,00	3.269,00	196	55012	ROGERIO FERRARI ZUMBA	30766647-5	0,00	2.306,50	2.306,50
75	54620	MEREMPEDES GURGEL PRAXEDES	18.088.030-5	0.00	3.267,25	3.267,25	197	54431	AGATHA ANNE DE MELO SILVA	40887024-2	4,00	2.279,00	2.283,00
76	49994	MARCELO ALVES DA SILVA	30761890-0	22,00	3.243,50	3.265,50	198	55302	LUCILENE MOREIRA FERREIRA	26517502-1	50,00	2.229,00	2.279,00
77	49344	TATIANA APARECIDA DE SOUZA	30475770-6	54,00	3.189,00	3.243,00	199	56053	BIANCA AGUIAR SOUZA	47533823-6	106,00	2.160,50	2.266,50
78	52271	CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS	37975773-4	0,00	3.239,00	3.239,00	200	55273	MARIA ANDREIA OLIVEIRA CARVALHO	35.747.108-8	0,00	2.258,50	2.258,50
79	49028	SILVIA GOMES PEIXOTO	44330693-X	57,00	3.180,00	3.237,00	201	56013	THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	41460020-4	26,00	2.231,50	2.257,50
80	49301	LEANDRO FLOR CIQUINI	29.415.322-6	2,00	3.228,50	3.230,50	202	56042	THAIS CRISTINA SOUZA SENA TESCHE	53473618-X	60.00	2.189,00	2.249,00
81	50014	MAURICIO GONCALVES	21.295.918-9	8,00	3.190,50	3.198,50	203	56794	ELIZETE ALVES DE ARAUJO	19.342.508-7	50,00	2.198,00	2.248,00
82	52397	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO	52281610-1	76,00	3.106,87	3.182,87	204	56457	FERNANDA GOMES OLIVEIRA PAIXAO	48190326-4	54,00	2.188,00	2.242,00
83	50102	CARLOS ALBERTO BARRETO	16535187-1	0,00	3.182,50	3.182,50	205	56585	TATIANE DA SILVA SOUSA	47991958-6	54,00	2.180,00	2.234,00
84	34791	MARCELO ALVES DOS REIS	27636250-0	34,00	3.145,25	3.179,25	206	57070	CAMILA SOUSA BENZATTI	42737619-1	114,00	2.120,00	2.234,00
85	49932	BRUNO DOS SANTOS SILVA	44219987-9	50,00	3.129,00	3.179,00	207	56050	VERONICE LINS DA SILVA NISTA	15913725-1	6,00	2.225,50	2.231,50
86	48684	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	42036311-7	0,00	3.174,25	3.174,25	208	56113	WILLIANS MARQUES DOS SANTOS	33503348-9	0,00	2.230,00	2.230,00
87	49362	MEIRE AYUMI ITO OKADA	35007479-3	62,00	3.109,50	3.171,50	209	56695	MILTON RODRIGUES DA SILVA	22125462-6	60.00	2.164,00	2.224,00
88	49367	DANIEL MARQUES TRISTAO	44285746-9	50,00	3.111,50	3.161,50	210	56443	MARCIO ALVES SANT ANA	34927145-8	6,00	2.217,00	2.223,00
89	50362	LUIS EDUARDO CAMPOS AMORIM	36043705-9	6,00	3.147,50	3.153,50	211	56875	ALECSANDRA DE LIMA GOMES	22476516-4	50,00	2.167,50	2.217,50
90	50705	SIMONI BATISTA PEREIRA	42268093-X	0,00	3.137,00	3.137,00	212	57033	LUIZ GUILHERME MARVILLA ROCHA	53348064-4	50,00	2.166,50	2.216,50
91	52021	LUZIA STECANELA DA COSTA	19290774-8	282,00	2.852,50	3.134,50	213	53701	HELIO FONSECA DE SOUZA	9813720	0,00	2.216,00	2.216,00
92	50405	TIAGO CALEGARI	35338810-5	0.00	3.088,50	3.088,50	214	56653	FLAVIO TONY TAKAOKA	44.343.060-3	6,00	2.206,00	2.212,00
93	51105	THAIS REGINA DE CARVALHO RIBEIRO RATAGAMI	34045932-3	82,00	2.992,50	3.074,50	215	56006	CINTIA TATIANE RODRIGUES	30788963-4	54,00 76,00	2.158,00	2.212,00
94	59909	ANA PAULA URBANO DE MOURA	24260599-0	92,00	2.965,00	3.057,00	216	56868	MARIA LUCIA BARROS LOPES BALIZA	50724241-5	50,00	2.108,50	2.184,50
95	51856	KEETULIN CILENE ALVES FUJIMORI	34515142-2	119,00	2.925,00	3.044,00	217	56124	SIMONE DE OLIVEIRA CARDOSO	26.891.896-X		2.120,50	2.170,50
96	52221	ADRIANA GOMES DA SILVA	29318908-0	238,00	2.804,50	3.042,50	218	58654	TERESA CRISTINA DIAS SILVA	29.938.689-2	0,00	2.165,37	2.165,37
97	50123	SILVANA PEREIRA BARBOSA	22.698.695-0	2,00	2.999,00	3.001,00	219	60454	SANDRA REGINA MENIN	5524372	0,00	2.151,12	2.151,12
98	51892	MARISTELA BARBOSA MIRANDA	17.103.973-7	100,00	2.900,50	3.000,50	220	57458	DAIANA MARQUES DE OLIVEIRA	47003582-1	100,00	2.050,50	2.150,50
99	52040	JOSE HELIO PINTO JUNIOR	26115220-8	100,00	2.893,00	2.993,00	221	57045	IEDA MARIA DOS SANTOS	24.920.481-2	8,00	2.136,50	2.144,50
100	51833	MARIANA GALDINO VIEIRA	48188642-4	70,00	2.918,50	2.988,50	222	56815	THIAGO MARTINS CASIMIRO	35172401-1	0,00	2.143,00	2.143,00
101	51878	BRUNO PEREIRA DE CASTRO	47991696-2	64,00	2.896,50	2.960,50	223	57629	SHEILA FERNANDES DOS SANTOS DIEB	26174566-9	54,00	2.077,00	2.131,00
102	51984	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA GONCALVES DOS ANJOS	45687385-5	76,00	2.879,50	2.955,50	224	56844	MANOEL DE SANTANA COSTA	15436565-8	8,00	2.121,50	2.129,50
103	38602	CLARICE FERNANDES	11531507-X	0,00	2.953,13	2.953,13	225	57414	SANDRA ALINE DOS SANTOS FERNANDES ALVES	47.594.400-8	2,00	2.119,50	2.121,50
104	51239	JACILENE DOS SANTOS SOUZA	34459314-9	22,00	2.925,50	2.947,50	226	58672	UALLACI SANTOS SANTANA	34537304-2	30.00	2.084,00	2.114,00
105	51971	MAYSA MARTINS AZEVEDO SOUSA	38538203-0	50,00	2.893,00	2.943,00	227 228	59090	PRISCILA DA SILVA GOMES TEIXEIRA ALVES	34.210.372-6	75,00	2.039,00	2.114,00
106	51827	FRANKLIN RUIZ CAMPOS	48049498-8	0,00	2.941,50	2.941,50	229	57643	MONIKE EVELYN FARIAS NETO	48275451-5	50,00	2.062,00	2.112,00
107	51950	WAGNER LEOPOLDO MARQUES	13009221-6	52,00	2.888,50	2.940,50		58156	FABRICIA ALVES DE SOUZA	43.601.318-6	108,00	1.993,50	2.101,50
108	51123	PRISCILA DE MIRANDA ALCANTARA	08397136-06	6,00	2.933,00	2.939,00	230	51842	PRISCILA MARQUES DIMAS TAKATS	28884254-6	0,00	2.100,00	2.100,00
109	52026	ROSELI UEMOTO TAMANAGA	16534792-2	4,00	2.933,25	2.937,25	231	56876	EVERTON DE MIRANDA ALCANTARA	56.342.197-6	0,00	2.100,00	2.100,00
110	57815	JOSE SEVERINO SOBRINHO	16936886	70,00	2.857,98	2.927,98	232	57746	DENISE SPOLADORE GAMBUGGI	35105480-7	0,00	2.085,00	2.085,00
111	51841	MARIA IVONE DE MELO GIANDELI	9.408.888-3	74,00	2.851,00	2.925,00	233	57037	CARLA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	28641353-X		2.078,50	2.078,50
112	51836	RAFAEL DISIDERIO DA SILVA	40699520-5	27,00	2.897,00	2.924,00	234	58038	BRUNA ELISA FERREIRA	32.513.924-6	70,00	2.006,25	2.076,25
113	52308	DANIEL JUZWIAK	18011250-8	56,00	2.866,50	2.922,50	235	57170	ERIKA GALDINO SPIONI DE PAULA	32502232-X	0,00	2.075,50	2.075,50
114	51977	VALDIR DA SILVA GONCALVES	27305855-1	0,00	2.918,00	2.918,00	236	56472	MAGDA VALIM STIEVANO	26664481-8	0,00	2.067,00	2.067,00
115	52652	IARA DA SILVA ALVES	43604053-0	76,00	2.834,00	2.910,00	237	57418	FATIMA APARECIDA RODRIGUES MENDES	32596757-X	0,00	2.066,50	2.066,50
116	51837	AOLIABE FERREIRA BARBOSA	36175679-3	50,00	2.859,00	2.909,00	238	57692	MARTINHA TORRES DA SILVA	45.913.941-1	0,00	2.057,50	2.057,50
117	52402	IRANEIDE NERES DE SOUZA	52321177-6	74,00	2.835,00	2.909,00	239	58272	EUGENIA MARIA DA ROCHA	19.851.293-4	60,00	1.989,00	2.049,00
118	51830	DIANA CARDOSO DE MELO MATOS	32852288-0	50,00	2.858,50	2.908,50	240	57309	DAYSE ANGELO RIBEIRO SILVA	45843215-5	0,00	2.044,00	2.044,00
119	51960	MANUEL ALBUQUERQUE DE LIMA	4943777-X	24,00	2.877,50	2.901,50	241	58732	CLAUDINEIA APARECIDA MACHADO DE SOUSA	26.542.231-0	54,00	1.936,50	1.990,50
120	51975	ANGELICA SOARES SILVA CUNHA	45.599.370-1	0,00	2.899,00	2.899,00	242	58658	THAIS DE SOUSA OLIVEIRA	47233809-2	54,00	1.933,00	1.987,00
121	51829	VANESSA CRISTINA NASCIMENTO	32894426-9	0,00	2.880,50	2.880,50	243	58647	ANA LUCIA FERREIRA	21293856	54.00	1.931,00	1.985,00
122	51966	VALMIRA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	17100335-4	4,00	2.875,00	2.879,00	244	57100	ADRIANA ARAUJO GALVAO	26585441-6	56,00	1.923,00	1.979,00
123	52125	AUDENICE ARAUJO DA SILVA	27262873-6	4,00	2.863,50	2.867,50	245	58676	EUNICE DA SILVA CARVALHO	28083038-5	34,00	1.937,00	1.971,00
124	58052	ROSECLER APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	16646824-1	0,00	2.862,75	2.862,75	246	58710	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	32877062-0	50,00	1.917,50	1.967,50
125	52084	MARIA CRISTINA SILVA DAS NEVES	33.057.899-6	12,00	2.847,00	2.859,00	247	57977	MONICA VALENTINA DE JESUS	17.329.871-0	2,00	1.963,00	1.965,00
126	51940	ELISANGELA SANTOS CATULIO	33518409-1	4,00	2.853,50	2.857,50	248	58642	ELINEIDE RICARDO DA SILVA MARTINS	32.779.644-3	0,00	1.949,50	1.949,50
127	52948	JOSIANE CIRILA SILVA CACIATORE	34.142.185-6	194,00	2.657,50	2.851,50	249	58443	RENATA QUEIROZ PINHEIRO	47.225.035-8	6,00	1.941,00	1.947,00
128	53154	ANA PAULA EVANGELISTA	59254915-X	52.00	2.777,50	2.829,50	250	59842	DAIANE JULIANA DA SILVA	34514539-2	110.00	1.835,00	1.945,00
129	51963	TATIANE ENEDINA DA SILVA	32.362.176-4	0,00	2.817,00	2.817,00	251	59979	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	53941155-3	6,00	1.901,00	1.907,00
130	52102	JOZILENE MARIA CARNEIRO	30.429.609-0	6.00	2.808,50	2.814,50	252	59089	FELIPE AUGUSTO DE ARAUJO	49.564.607-6	2,00	1.889,50	1.891,50
131	57178	KARINA GOMES MOREIRA MOYA	25085417-X	52,00	2.760,87	2.812,87	253	59687	DANIELLE CHAVES ANDRADE COSTA	45838963-8	30,00	1.854,50	1.884,50
132	59601	CICERO ROBERTO DE ARAUJO	32.182.114-2	10,00	2.795,50	2.805,50	254	60994	LIDIA DA SILVA LUCCA	14130677-4	112,00	1.750,63	1.862,63
133	51840	GILSILENE APARECIDA PAVAO GALHIARDI	19140202-3	24,00	2.780,00	2.804,00	255	59593	TAINAN MIRANDA CARMO	46987086-2	0,00	1.851,50	1.851,50
134	53388	NADIA PINHEIRO SILVA	29797791-X	56,00	2.706,25	2.762,25	256	59855	EDUARDO FERREIRA OTERO	29388677-5	0,00	1.847,50	1.847,50
135	52622	QUITERIA MARIA LOPES CORREIA	32251048-X	24,00	2.738,00	2.762,00	257	59308	CRISTIANE HELOISA DE ALBUQUERQUE	25039129-6	6,00	1.837,50	1.843,50
136	52707	MARIA SIMONE RODRIGUES	52322909-4	79,00	2.673,00	2.752,00	258	59849	PATRICIA GONCALVES NEVES	35104660-4	0,00	1.829,50	1.829,50
137	51942	CRISTINA LOPES DA SILVA GORZILLO	28316295-8	0,00	2.749,50	2.749,50	259	60048	ELENIR TEIXEIRA BASTOS	15757104-X	0,00	1.826,50	1.826,50
138	53042	JANILDA APARECIDA CIPRIANO	40906826-3	114,00	2.624,00	2.738,00	260	60587	ANTONIO CARLOS FRANK JUNIOR	22602981-5	50,00	1.763,00	1.813,00
139	51968	LUCIA PERES	26764775-X	54,00	2.683,00	2.737,00	261	60106	ANDRESSA LOPES DE ARAUJO PEREIRA	40194227-2	2,00	1.806,50	1.808,50
140	54084	KATIA JAYANE DE FRANÇA	43298157-3	216,00	2.518,00	2.734,00	262	59110	CAROLINA GUISELINI NAVARRO	40.844.532-4	0,00	1.804,50	1.804,50
141	59910	LUIZ EDUARDO FELIZARDO	34957739-0	0,00	2.733,00	2.733,00	263	60049	SHIRLEI CARDOSO IZIDORO	40162108-X	34,00	1.769,50	1.803,50
142	52790	ELIZABETE ROSANGELA MESSIANO GUERRA	12754700-9	52,00	2.676,50	2.728,50	264	60237	ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARAL SANTOS	29360682-1	4,00	1.784,00	1.788,00
143	53328	EDNA MARIA FRANKLIN	48150796-6	52,00	2.654,00	2.706,00	265	60168	JOAO BENEDITO MOTTA BARROCAL PERES	7489020-7	4,00	1.778,00	1.782,00
144	53025	FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	40.499.156-7	52,00	2.650,00	2.702,00	266	60868	ROGER CESAR BIANCHI	19978688-4	110,00	1.663,00	1.773,00
145	52751	ANA PAULA OLIVEIRA ALCANTARA DE LIMA	28296564-6	0,00	2.693,50	2.693,50	267	60448	IARA SALVINA DE OMENA	1449279-9	0,00	1.772,50	1.772,50
146	53113	THALITA BATISTA DE LIMA CAMPOS	40277425-5	63,00	2.630,50	2.693,50	268	60235	NATALIA VASCONCELLOS MANGELOT	33266895-2	2,00	1.769,00	1.771,00
147	53086	MIKAINNE MARIA MUNIZ SALVADOR	46970255-2	61,00	2.617,50	2.678,50	269	61593	SUEWELLIN FRANCISCA DE BARROS SANTOS	48385882-1	96,00	1.672,25	1.768,25
148	53041	SILVANA AMERICO DA SILVA	29235726-6	56,00	2.618,00	2.674,00	270	60730	ELISANGELA MUCELIN MEDEIROS DE SOUZA	27828375-5	52,00	1.715,00	1.767,00
149	52788	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS COSTA	45.582.067-3	32,00	2.641,00	2.673,00	271	58641	ENIMARE BARBOSA SILVA	29.473.209-3	8,00	1.717,50	1.725,50
150	53066	ANDERSON JESUS DE LIMA	32941273-5	8,00	2.663,50	2.671,50	272	60838	LEIVINHO SANTOS ROCHA	25039268-9	112,00	1.613,00	1.725,00
151	40278	EDNA CRISTINA SANT ANA DOS SANTOS	15680075	0,00	2.668,38	2.668,38	273	60993	SIMONE MIYUKI ONAKA SAMPAIO	26524088-8	0,00	1.713,25	1.713,25
152	53051	RUTE SANTOS TEIXEIRA ADAO	35435612-4	56,00	2.610,50	2.666,50	274	60883	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	32112176-4	0,00	1.706,00	1.706,00
153	53437	RENATA SOUZA MOREIRA	30476359-7	61,00	2.601,50	2.662,50	275	60950	JOSIANE NIVEA DA SILVA AMORIM	43782170-5	4,00	1.661,50	1.665,50
154	53153	HELOISA NERES AMARAL CARVALHO	36.667.666-0	0,00	2.655,50	2.655,50	276	60888	NAEDJA ROSANE DE OLIVEIRA	32877756-0	22,00	1.631,00	1.653,00
155	53120	PATRICIA TORRES	28.886.202-8	55,00	2.599,00	2.654,00	277	61490	PRISCILA DE SOUZA BATISTA	48182218-5	30,00	1.520,50	1.550,50
156	45126	SIMONE KAMEYO KASSE	32174074-9	110.00	2.542,50	2.652,50	278	61673	SERGIO MARCO ANTONIO JUNIOR	19961468-4	0,00	1.499,00	1.499,00
157	53487	WILLIANS DOURADO DE ALMEIDA	32017379-3	0,00	2.648,00	2.648,00	279	51947	MARCO ANTONIO VIDAL DE MENEZES	12640592-X	0,00	1.491,50	1.491,50
158	54566	MARIA MARTA FERREIRA DA SILVA	50721383-X	55,00	2.579,87	2.634,87	280	45159	CATIA RIBEIRO	35207615-X	50,00	1.438,50	1.488,50
159	53200	ALINE PERON BOLAGNESI FERREIRA DA SILVA	41844514-X	15,00	2.616,00	2.631,00	281	48907	ELISABETE DOS SANTOS ALMEIDA CASTRO	15237343-3	50,00	1.430,50	1.480,50
160	53404	MARLUCE GONCALVES GALHO GUIMARAES	33764801-3	54,00	2.574,50	2.628,50	282	55865	REGINA PAULA ROCHA CHIARADIA	34429280-0	50,00	1.307,50	1.357,50
161	53018	ANTONIO REGINALDO DIAS BARBOSA	35769530-6	26,00	2.592,00	2.618,00	283	64322	RENAN OLIVEIRA PARADELLA	46673800-6	2,00	1.133,00	1.135,00
162	44458	MARIA DA ASCENCAO LISBOA DE ANDRADE LOURENCO CARLA OLIVEIRA CAMARGO SANTOS	18.418.432-0	6,00	2.609,50	2.615,50	284	60583	ROSANGELA DE LIMA	26828537-8	0,00	1.060,00	1.060,00
163	53425		42.089.723-9	58,00	2.548,00	2.606,00	285	65498	ANDRESSA GOMES ASSIS	41201113-X	110,00	678,00	788,00
164	53374	VALERIA OLIVEIRA DE LIMA	33936668-0	10,00	2.581,00	2.591,00	286	65207	LEONIDAS SOBRAL DE MEDEIROS	42249446-X	0,00	774,13	774,13
165	54409	JOELMA ARAUJO DO NASCIMENTO	28636766-X	56,00	2.524,50	2.580,50	287	64821	PATRICIA ZACARIAS AVEIRO	48740257-1	50,00	708,50	758,50
166	54609	KELLY RODRIGUES DE LIMA	32596642-4	50,00	2.515,50	2.565,50	288	65243	IGHOR VENTURINI PREGNOLATTO	30316521-2	30,00	707,00	737,00
167	52868	LUCIANA NUNES VIEIRA	27747102-3	8,00	2.557,00	2.565,00	289	65500	PRISCILA D ANUNZIO ALVES DA SILVA	44440072-2	70,00	662,00	732,00
168	53067	JESSICA RODRIGUES SELES NEMANIUMAS	40273407-5	52,00	2.496,50	2.548,50	290	65497	ELVIS PERON PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	48351716-1	50,00	679,00	729,00
169	54632	MARIA DO AMPARO FERNANDES	11561571	50,00	2.480,50	2.530,50	291	66314	AUDREI DA SILVA PAZ	48055481-X	0,00	718,50	718,50
170	54422	ALEXANDRE DA SILVA	16376063-9	38,00	2.489,50	2.527,50	292		CARLA SILVA DOS SANTOS	48213956-0	0,00	715,50	715,50
171	54092	DENISE PINHO DOS SANTOS	23.601.147-9	0,00	2.520,00	2.520,00	293	64346	LEANDRO TIAGO DA SILVA	43590579-X	0,00	656,00	656,00
172	54565	MONA LISA MIGNELLA AKI	24328926-1	20,00	2.477,00	2.497,00	294	65664	ANDRE REINDL	18277401-6	72,00	567,50	639,50
173	54945	MIDIA DOS SANTOS SOUZA	40.678.852-2	102,00	2.379,00	2.481,00	295	65733	LEONARDO EIDI AKAJI	35998513-0	0,00	549,00	549,00
174	54379	LUANA MELO DA SILVA	46551008-5	0,00	2.479,00	2.479,00	296	66921	JULIO CESAR DA SILVA TOLEDO	25843874-5	0,00	467,75	467,75
175	60455	PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES ASSIS	23764803-9	0,00	2.472,75	2.472,75	297	66313	PAULO SERGIO MAMEDE	19156303-1	30,00	427,75	457,75
176	54384	ANDERSON CAMARA DA SILVA	24599895-0	0,00	2.465,50	2.465,50	298	66138	MILENA MIRIAM RODRIGUES	30959952-0	50,00	365,00	415,00
177	48957	VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS	13009606-4	24,00	2.436,63	2.460,63	299	55290	ALEXANDRE GARCIA FRAGUAS	25370235-5	0,00	402,00	402,00
178	56834	ERICA DE MELO ROCHA	28.995.054-5	0,00	2.439,50	2.439,50	300	66382	INGRID BONETI GARCIA	36565587-9	70,00	318,00	388,00
179	47479	LUCILENE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	20141378-4	6,00	2.423,75	2.429,75	301	66840	MARIA DENISE MIGUEL CERQUEIRA DE SOUZA	12262022-7	75,00	298,50	373,50
180	54400	LEONICE CAVALCANTE KUBIAKI	042760578-7	6,00	2.423,50	2.429,50	302	66253	THIAGO AKIRA FERREIRA	43832730-5	0,00	362,00	362,00
181	56150	MARIA SEVERINA DAS GRACAS NETA	39646337-X	176,00	2.240,50	2.416,50	303	66433	RAFAEL CARLOS FERREIRA DANILLO CERVELLINE MENDONCA LIMA	48991063-4	52,00	304,00	356,00
182	55007	AGNALDO APARECIDO DUQUE	22789514-9	0.00	2.412,50	2.412,50	304	66362		34893203-0	30,00	323,00	353,00
183	55140	SUZELI RODRIGUES DA SILVA	32.314.704-5	113,00	2.299,00	2.412,00	305	66293	DANIELLA NOGUEIRA OLIVEIRA	42322547-9	0,00	349,50	349,50
184	55258	EDILENE PEREIRA SILVA	56310752-2	164,00	2.213,50	2.377,50	306	66422	DEBORA HITOMI SHIMADA	43949168-X	30,00	299,00	329,00
185	60099	VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS	23623311-7	52,00	2.319,75	2.371,75	307	66473	ALBERTO PIRES DE OLIVEIRA	36239740-5	0,00	300,50	300,50
186	55249	LUZIA FELICIANO BARROS DOS SANTOS	30727751-3	59,00	2.309,50	2.368,50	308	66991	JAIRO CORREA DE LACERDA JUNIOR	48650203-X	22,00	265,63	287,63
187	56017	LEIA MIRANDA COSTA	35170317-2	116,00	2.241,00	2.357,00	309	66636	FERNANDA BEATRIZ LEME BERGOCI	32852577-7	50,00	228,00	278,00
188	51996	VANESSA GONCALVES MORAES KARINNA NOVAISTAVEIRA	34537456-3	50,00	2.305,00	2.355,00	310	66839	LIGIA KEIKO DOS SANTOS	44691630-4	130,00	113,50	243,50
189 190	55248 56446	ELAINE MARA DA SILVA SARAIVA DE PAULA	27333749-X 22902373-1	56,00 136,00	2.297,00 2.207,50	2.353,00 2.343,50	311 312	66644 66922	LUCIANA GOMES PEREIRA TALITA ARAUJO MARTINS	50971841-3 1523844	0,00 80,00	225,00 115,50	225,00 195,50
191	60407	LUCELIA MACIEL PEDROSO	24622319-2	8,00	2.335,00	2.343,00	313	66729	BRUNO GOULART MOREIRA MOURA	26836958-6	30,00	164,00	194,00
192	55723	ELIANE SABINO ROCHA	13.777.527-1	30,00	2.307,00	2.337,00	314	66841	NATALIA MAYUMI ARITA	47797747-9	70,00	115,50	185,50
193	55069	PRISCILA ARAGAO PEREIRA	45.890.946-4	10,00	2.318,00	2.328,00	315	66891	GABRIEL LUIZ DA SILVA SOUZA	36740424-2	22,00	157,50	179,50
194	55292	MARIA DE FATIMA FERRER OLIVEIRA	11.177.715-X	0,00	2.319,00	2.319,00	316	66878	CLAUDETE DE CARVALHO SILVA	42939588-7	50,00	116,00	166,00

1.898.50

1.909,50

1.883,50

1.896,00

1.870,50

1.868,00

1.863,50

1.913,00

1.855,50

1.902,50

1.871,00

1.900,00

1.848,50

1.848,50

1.895,00

1.842,00

1.839,50

1.856,00

1.885,00

1.884,75

1.882,50

1.882,00

1.880,50

1.948.50 1.939,50

1.933.50

1.926,00

1.920.50

1.920,00

1.913,50

1.913,00

1.905,50

1.902,50

1.901,00

1.900,00

1.898.50

1.898,50

1.895,00

1.892,00

1.889,50

1.886,00

1.885,00

1.884,75

1.882,50

1.882,00

1.880,50

50,00

30,00

50,00

30,00

50,00

52,00

50,00

0,00

50,00

0,00

30,00

0,00

50,00

50,00

0,00

50,00

50,00

30,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

26.212.652-7

40498121-5

45009688-9

47.247.004-8

41580383-4

33625478-7

22.563.012-6

55.212.523-4 49646437-1 28.031.446-2 28803895-2

40.189.649-3

43.567.370-1

49621420-2 19.103.864-7

29397417-2 36208074-4

41.366.785-6

33.948.302-7

33361167-6

8.346.245-4

38.243.265-4 49.147.464-7

KATIA REGINA DOS SANTOS SOUSA MARTHA KAEMI MANO

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SANTOS

SIDNEY EDUARDO GOMES RODRIGUES
ROGERIO WATANUKI HIGASHI
CLAYTON CAMARGO DE ARAUJO
BEATRIZ MARIA REBOUCAS LAUTON LIMA

ANDERSON CARLOS CAVALCANTE DOS SANTOS DEIVILANE APARECIDA IRINEU DA SILVA

ANTONIO PAULO WALDEMARIN

LUCIANE GOMES

SILVIA ROMAO DA SILVA

VITOR DE RESENDE

CINTIA RIBEIRO DE SOUZA ROSIANE FERREIRA NOVO

KAMILA OLIVEIRA SOUZA

CRISTHINE MAURI HECK

IVONE DE LIMA FRANCO

EMY MAYUMI SUTO

SUZI QUINTIERI

ESTEFANY DE OLIVEIRA SILVA

GISLENE DE SOUZA RODRIGUES JANAINA BARBOSA DA CUNHA

59177

59127

59159

59201

59121

59145

59153

57954

59557

59132

59128

59167

59221

59690

59205

56980

59157

59184

59203

60942

59165

59143

59223

91

99

100

101

102

103

104 105

106

107

108

109

110

111

112

113

317	66979	CAMILA DE QUEIROZ BARROS	46075899-8	50,00	101,00	151,00	
318	66980	SAULO MARRIEL MELO	45678573-5	50,00	97,50	147,50	
319	67014	LILIAM CRISTINA BARBOSA LIMA	35319676-9	50,00	86,00	136,00	
320	67223	CAMILA RIBEIRO MESSIAS	44254561-7	50.00	74,00	124,00	
321	67000	BRUNO CORAZZA	36592937-2	50,00	69,50	119,50	
322	66838	FAUSTO PUIM FERIANI	43573692-9	0.00	116,00	116,00	
323	67499	DANIELLA SANTOS DA SILVA	49033954-2	50.00	54,00	104,00	
324	67366	MATHEUS CUNHA FIRMINO	38706915-X	0.00	71,75	71,75	
325	67239	CARLA DIAS DA SILVA	34402753-3	0.00	70,00	70,00	
326	35277	ANDREIA CAMPOS	28157887-4	0.00	41,03	41,03	
327	68012	ROSELI FANTI	22771596-2	20.00	5,00	25,00	
328	68301	MISLAINE SILVA DE ARAUJO	47701992-4	0.00	0,00	0.00	
329	68351	TATIANE NOVAIS DOS SANTOS REIS	48700449-8	0.00	0,00	0,00	
330	68376	ALEXANDRE ALVES CICHINI	29113064-1	0.00	0,00	0.00	
331	68431	CAMILA MONTEIRO NERY	49211758-5	0.00	0,00	0,00	
332	68438	LUCIANA KAYAMORI YAMAMOTO	8674396-5	0.00	0,00	0.00	
333	68458	ADEILSON SOUZA DO NASCIMENTO	59796269-8	0.00	0.00	0.00	
334	68497	MATHEUS ALEXANDER BUENO VIEIRA	39816203-7	0.00	0.00	0,00	
335	68510	FELIPE BEZERRA DA SILVA	49331706-5	0.00	0.00	0.00	
336	68512	GABRIEL BARBOSA BALCHUNA JERONIMO	49834644-4	0,00	0,00	0,00	
337	68543	FABIO PEREIRA DA COSTA	28165686-1	0,00	0,00	0,00	
338	68479	HENRIQUE MONTENEGRO BELMIRO DE SOUZA	47081007-5	0,00	0,00	0,00	
O Dir	etor do De	epartamento de Ensino Escolar, Raphael Henric	ques Raposo,	no uso de	suas atribui	ções legais	,
		Portaria nº 51/2019-SE de 18/10/2019, RETIF					
		,			,	3	

Escolares - Ano 2020, da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos, considerando os admitidos após 30 de junho de 2019 e o serviço anterior.

Escolar	res - Ano	Portaria nº 51/2019-SE de 18/10/2019, RETIF 2020, da Rede Municipal de Ensino de Guarulh	ICA a lista os, consider	de Classific ando os ad	cação Final do mitidos após 3	os Agentes 30 de junho	114 115	59565 59163	REGINA DE ALMEIDA COSTA LEITE ELAINE RIBEIRO ALVES	28.980.434-6 34.850.482-2	2,00 0,00	1.877,00 1.876,50	1.879,00 1.876,50
de 201	de 2019 e o serviço anterior. RETIFICAÇÃO					116 117	59168 59317	EILANE DE PAULA DA SILVEIRA LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	35.694.649-6 27.095.864-2	0,00 0,00	1.876,50 1.873,50	1.876,50 1.873,50	
		LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FI	NAL - ANO	2020			118	59580	EZEQUIEL APARECIDO MARQUES	20.898.148-2	0,00	1.870,00	1.870,00
N°	COD	AGENTE ESCOL	AR RG	PONTO	PONTO	PONTO	119 120	59116 60700	GILMARA GOMES LEMOS ALMEIDA IVANICE ARAUJO FIGUEIREDO	35.110.284-X 35105270-7	0,00 0,00	1.869,00 1.864,50	1.869,00 1.864,50
CLAS	FUNC			FORMAÇÃO	FREQUENCIA	TOTAL	121	59176	LILIAN FERNANDES DE ANDRADE	49.538.448-3	0,00	1.862,50	1.862,50
1 2	34742 34579	MARCOS ANTONIO CHICUTA JULIO CEZAR MANFREDINI BATISTA	12363990 33361563-3	0,00 0,00	3.696,75 3.662,00	3.696,75 3.662,00	122 123	59229 59544	DIONE APARECIDA BATISTA DA SILVA PALOMA APARECIDA RIBEIRO	11.177.596-6 46.974.647-6	0,00 0,00	1.858,00 1.848,00	1.858,00 1.848,00
3	51909	NOBIA SANTOS ROCHA	35886223-1	0,00	3.467,25	3.467,25	124	59141	SANDRA DE SOUZA CANDIDO	25.616.307-8	0,00	1.845,00	1.845,00
4 5	48276 49273	WALTER MOREIRA DE ALMEIDA JESUS CROQUE CORREA	92841788 7141319-4	0,00 0,00	3.407,00 3.225,50	3.407,00 3.225,50	125 126	59833 59137	DAVID OLIVEIRA DE ASSIS BRENNER VICENTE SILVA	43701746-1 34.426.012-4	30,00 0,00	1.813,00 1.840,50	1.843,00 1.840,50
6	53152	RAFAEL AUGUSTO BARBOSA	33.782.020-X	0,00	3.147,50	3.147,50	127	59555	PRISCILA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	47486382-7	50,00	1.789,00	1.839,00
7 8	50995 50697	REGINALDO LUIZ FERREIRA NATALIA MENDES SILVA	2,00103E+12 47884656-3	50,00 32,00	3.058,50 3.049,50	3.108,50 3.081,50	128 129	59581 59826	CECILIA OLIVEIRA DA SILVA DANIEL BARBOSA ALVES	44366343-9 37.258.748-3	20,00 50,00	1.818,00 1.786,00	1.838,00 1.836,00
9	50988	EDITELMA NUNES DA SILVA	32365328-5	30,00	3.049,50	3.079,50	130	59600	BRUNA BARBAIO DE OLIVEIRA	29.143.710-2	0,00	1.833,50	1.833,50
10 11	51164	JULIANA ZANAROLLI DIONISIO DIAS MOREIRA FILHO	42.958.135-X 34084532-6	50,00 0,00	3.019,50	3.069,50	131 132	59542 59335	RODRIGO MANIUC DA SILVA MERCIA OLIVEIRA ALVES	36.239.559-7 29.392.161-1	0,00 0,00	1.828,00 1.827,00	1.828,00 1.827,00
12	50961 51008	REINALDO CRUZ LIMA	22700656-2	0,00	3.062,50 3.059,00	3.062,50 3.059,00	133	59220	VANESSA KELLY ALBERTI	44.630.365-3	50,00	1.777,00	1.827,00
13	40483	JOSUE ROBERTO DE LIMA	54268449-4	0,00	3.039,50	3.039,50	134	59156	AMANDA DE JESUS PINHEIRO	43736532-3	20,00	1.805,50	1.825,50
14 15	50989 50740	FRANCISCO ALBERTO PATO VILA COELHO IVANA PEREIRA DE CARVALHO	27827895-4 27.006.510-6	30,00 0,00	3.007,00 3.036,00	3.037,00 3.036,00	135 136	59122 59847	DANIELE CAMILA BARBOZA PINTO DE AMORIM BRUNA AFFONSO FERREIRA SANTOS	41386682-8 47383941-6	50,00 50,00	1.770,50 1.768,50	1.820,50 1.818,50
16	50754	VICTOR ARTURO GIUSEPE MENEGATTI	44094040-0	0,00	3.033,00	3.033,00	137	59147	ANDRE GIL FILHO	13.750.597-8	0,00	1.807,00	1.807,00
17 18	50975 51444	AMANDA PAULO NASCIMENTO COTTA PLINIO GOMES ROCHA JUNIOR	46275555-7 32527091-0	50,00 20,00	2.980,50 3.006,00	3.030,50 3.026,00	138 139	60200 59154	DAMILA ARAUJO DE MORAES LATORRE MARCIO ROBERTO PEREIRA	48163623-7 24.407.818-X	0,00 0,00	1.805,00 1.803,00	1.805,00 1.803,00
19	50781	GABRIELLE MARCONDES PAVAN	41437400-9	50,00	2.939,00	2.989,00	140	59136	CAMILA VIEIRA DOS ANJOS	46.718.381-8	50,00	1.751,50	1.801,50
20 21	51034 35644	PAULO DOMINGOS DE SOUZA JAQUELINE BIRUEL SAFRA FARBO	12.462.850-3 21669666	0,00 50,00	2.981,50 2.929,00	2.981,50 2.979,00	141 142	60020 59194	PRINNCY KLEHM NASCIMENTO ADONIS SILVEIRA SOUSA	45853670-2 32.379.805-6	0,00 0,00	1.792,00 1.790,50	1.792,00 1.790,50
22	51745	JULIANA DONADON GAGGIOTTI MENESES	22.439.902-0	50,00	2.919,50	2.969,50	143	59961	GEFERSON CLEMENTINO DA SILVA	48427214-7	0,00	1.785,00	1.785,00
23 24	50776 51908	NORBERTO CARLOS BEZERRA SAMUEL IRMAER DA SILVA	5669983-9 30367737-5	0,00 50,00	2.946,00 2.892,50	2.946,00 2.942,50	144 145	61027 60399	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	30734308-X 30532035-X	105,00 0,00	1.671,00 1.769,50	1.776,00 1.769,50
2 4 25	51872	JOSE PEDRO DE SOUZA	35.324.634-7	0,00	2.935,00	2.935,00	146	60893	CLAUDIA REGINA MORENO MOREIRA	20552897-1	50,00	1.709,50	1.765,50
26 27	50671	EUFRASIO SANTOS DOS ANJOS ANGELA MARIA CLAUDINO RODRIGUES DOS SANTOS	26.479.299-3	0,00	2.932,00	2.932,00	147	61053	JULIO TAKESHI HERRERO OKUTI ANDREIA DE LIMA TALIBERTI	36430340-2 26436052-7	0,00	1.749,00 1.690,50	1.749,00
21	51385	REGO	20768945-3	2,00	2.922,50	2.924,50	148 149	60538 60413	MATEUS NUNES SURIANO	35694454-2	50,00 0,00	1.723,50	1.740,50 1.723,50
28	51907	JOSE ALMIR SOUSA SILVESTRE	34.111.826-6	0,00	2.907,00	2.907,00	150	61032	EDILEUSA ALVES SANTIAGO	38708059-4	50,00	1.672,50	1.722,50
29 30	50715 52222	TIFANY LARISSA BARBOSA MONICA CRISTINA VIEIRA DE JESUS	47412934-2 25085347-4	34,00 76,00	2.852,00 2.790,00	2.886,00 2.866,00	151 152	60430 60964	MARCELO RODRIGUES PEREIRA BIANCA LINHARES DE MATOS	24598535-9 39963297-7	0,00 50,00	1.717,00 1.664,00	1.717,00 1.714,00
31	52173	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	41661648-3	0,00	2.849,50	2.849,50	153	59133	RAUL AMORIM SANTOS	37932685-1	0,00	1.711,50	1.711,50
32 33	39337 52312	JOELY APARECIDA MATHEUS DAIANE RODRIGUES DA SILVA	4.466.025-X 42684275-3	100,00 52,00	2.712,50 2.744,00	2.812,50 2.796,00	154 155	61038 59173	KARINA SANTOS DA SILVA VANDA SILVA DO AMARAL DUARTE	41857076-0 18.155.493-8	50,00 0,00	1.661,50 1.699,00	1.711,50 1.699,00
34	42405	ELIANA LIMA SANTOS	19742446-6	72,00	2.695,75	2.767,75	156	61043	LUCIANA REGINA ARAUJO CERVINO	40418142-9	30,00	1.668,00	1.698,00
35 36	50866 50954	CLAUDIA TOLEDO DIAS ANTONIO MARTINS MONTEIRO	26336398-3 35255906-8	0,00 0,00	2.764,00 2.739,00	2.764,00 2.739,00	157 158	59148 60899	ANTONIA JULIANA BATISTA DA SILVA RENATA RAMOS TASHIMA DA SILVA	2,00503E+12 24329647-2	0,00 0,00	1.696,50 1.692,00	1.696,50 1.692,00
37	53088	MAURIMAR RODRIGUES DE LISBOA	14091505-9	50,00	2.674,50	2.724,50	159	61031	IZABEL CRISTINA LISBOA FERREIRA	33588580-9	50,00	1.628,00	1.678,00
38 39	51863 53019	CLARA YOKO NITTA MONTONI DA SILVA RONALDO PINTO CARVALHO	15802622-6 30170327-9	20,00 20,00	2.682,00 2.659,50	2.702,00 2.679,50	160 161	61018 61048	MICHELLY MIRELE CANTALICE DINIZ ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS	52461860-4 28354284-6	0,00 0,00	1.671,00 1.667,50	1.671,00 1.667,50
40	53649	RODRIGO QUINTANEIRO	27676502-3	30,00	2.633,00	2.663,00	162	61020	GILSIMARA HENRIQUE SANTIAGO FERNANDES	32147885-X	52,00	1.614,00	1.666,00
41 42	53704 52884	CLAUDIA ARAUJO GUIMARAES ANTONIO VITORINO DE MENDONCA	30789407-1 22334853-3	50,00 50,00	2.591,00 2.564,00	2.641,00 2.614,00	163 164	59126 60669	ROSANA RIBEIRO SILVA ADRIANA RIBEIRO	33.455.328-3 23197567-3	70,00 0,00	1.590,50 1.649,00	1.660,50 1.649,00
43	53868	SILVIA FONSECA MACHADO E SA	24134812-2	0,00	2.590,00	2.590,00	165	61045	CELSO PAULA DA ROSA	7832680-1	0,00	1.647,50	1.647,50
44 45	53850 53851	CARLOS NORIYUKI NISHIHARA MARILIA LEANDRO DOS SANTOS	9851843-4 15.141.341-1	0,00 0,00	2.586,00 2.581,00	2.586,00 2.581,00	166 167	61041 60885	JONATA FERREIRA DOS SANTOS CELIA ALEXANDRE DA SILVA	36860747-1 30789445-9	0,00 0,00	1.643,50 1.639,00	1.643,50 1.639,00
46	53814	JOSE AMARO FERRER DE QUADROS	3001607138	30,00	2.535,50	2.565,50	168	61028	MARTA REGINA ANDRE SILVEIRA	25378264-8	0,00	1.639,00	1.639,00
47	54348	JENNIFER DOS SANTOS SEIPEL	42.427.269-6	35,00	2.529,00	2.564,00	169	61594	TATIANE RODRIGUES ALEIXO	34358139-5	50,00	1.579,50	1.629,50
48 49	45365 53951	ANTONIO ALEX DE FARIAS DUARTE SOLANGE BISPO MAGALHAES	19632905-X 25784765-0	20,00 54,00	2.542,75 2.501,00	2.562,75 2.555,00	170 171	61049 51776	CAIKY ARJOL BENITO GHIROTTI MARCOS AURELIO SANTOS SOUSA	49249417-4 28475838-3	0,00 0,00	1.625,50 1.606,50	1.625,50 1.606,50
50	52675	ROSIMEIRE GONCALVES DA SILVA	28733507-0	0,00	2.528,50	2.528,50	172	60555	ALINE OLIVEIRA MACIEL	44072286-X	0,00	1.601,50	1.601,50
51 52	54560 53068	LEANDRO KATAYAMA BIANCA ALINE DA SILVA SALES NEVES	35.063.017-3 41002728-5	0,00 105,00	2.497,00 2.376,00	2.497,00 2.481,00	173 174	61036 61026	ARYANNE DA SILVA ROMAO ERIKA CAROLINA MATHIAS DE CASTRO	46076929-7 36647571-X	0,00 30,00	1.600,50 1.568,50	1.600,50 1.598,50
53	42389	SILVIA GEANE SOASKITA	20894408-4	100,00	2.368,00	2.468,00	175	61037	CLAUDIA ALVES DA SILVA	23231120-1	50,00	1.545,50	1.595,50
54 55	54676 54877	SANDRA MARGARETH FREITAS DA SILVA NASCIMENTO SILVANA DIAS CARDOSO GUIDONI	18393870-7 16939100-0	0,00 0,00	2.458,00 2.436,00	2.458,00 2.436,00	176 177	61407 61469	BENEDITO BARBOSA JUNIOR JOSE VITOR MOREIRA CABRAL	33947787-8 49164951-4	0,00 0,00	1.582,00 1.580,50	1.582,00 1.580,50
56	52088	DEMETRIO ELISIO DA COSTA	44129999-4	0,00	2.435,12	2.435,12	178	61406	CEZAR AUGUSTO FERREIRA	25752539-7	0,00	1.579,50	1.579,50
57 58	53732 59215	CAROLINE DE SOUZA SILVESTRE MARTA ROSA DOS SANTOS	41899034-7 25.573.454-2	0,00 50,00	2.401,00 2.338,13	2.401,00 2.388,13	179 180	61394 61442	ARNOLD MARABAS DOS SANTOS CLAUDIA APARECIDA CAMARGO	46738816-7 34662184-7	0,00 20,00	1.573,00 1.552,00	1.573,00 1.572,00
59	57419	GISLAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	34845589-6	0,00	2.307,37	2.307,37	181	61391	DEOLINDO SILVIO DONEGATTI	10245985-X	0,00	1.557,50	1.557,50
60 61	59771 55728	LUCICLEIDE LIMA DE SOUZA ERICK LUIZETTI PEREIRA	35093352-2 45587320-3	50,00 57,00	2.234,87 2.212,00	2.284,87 2.269,00	182 183	61432 61470	WANESSA BATISTA DA SILVA MARCIA FELICIANO DE AMORIM	33716395-9 29946465-9	0,00 32,00	1.543,50 1.503,50	1.543,50 1.535,50
62	56444	MARCILIO CALEGON DA SILVA TURSI	45605570-8	52,00	2.214,00	2.266,00	184	61054	JULIANA DA PENHA RODRIGUES DOMINGUES	19104977-3	0,00	1.511,50	1.511,50
63 64	56594 56531	LOURIVAL JOSE MARTINS JUNIOR ANGELICA APARECIDA FREITAS	20368841-7 45849700-9	50,00 4,00	2.198,00 2.210,50	2.248,00 2.214,50	185 186	59151 62977	VALDENICE APARECIDA DA SILVA TATIANA APARECIDA DOS SANTOS VILELA	13859452 45452131-5	0,00 50,00	1.504,50 1.447,25	1.504,50 1.497,25
65	57014	TATIANE PAVARINI DE SOUZA	42958144-0	50,00	2.121,00	2.171,00	187	62985	ARLETE NASCIMENTO DE SOUZA EKWEGH	34714757-4	0,00	1.487,00	1.487,00
66 67	56236 55688	IVANETE SOARES LIMA SILVANA DE ANDRADE BENEDITO SILVA	18354812-7 43288567-5	0,00 0,00	2.170,00 2.163,00	2.170,00 2.163,00	188 189	59319 53940	CAROLINA DOS REIS FERREIRA ANGELA MIRALLES DE PAULA	37570965-4 27194668-4	20,00 0,00	1.444,50 1.430,00	1.464,50 1.430,00
68	57426	DANIELE FERREIRA DE LIMA	47307010-8	30,00	2.103,00	2.163,00	190	62963	BIANCA FERNANDES GOMES	48996590-8	112,00	1.430,00	1.254,50
69	56659	ANA CARLA RIBEIRO PINTO	55752421-0	20,00	2.126,00	2.146,00	191	62968	MONICA DOS ANJOS STELZER	42200698-1	50,00	1.203,00	1.253,00
70 71	57428 57776	ELTON VICENTE DA SILVA LEANDRO RIBEIRO PRADO	MG 12.561.3 28.006.495-0	05 4,00 50,00	2.135,50 2.082,50	2.139,50 2.132,50	192 193	62986 62989	FRANCISCA DOURADO SILVA MARTA GALERA SANTOS DE MACEDO	37182583-0 7723556-3	0,00 50,00	1.238,75 1.145,50	1.238,75 1.195,50
72	57461	TIANE NUNES FARIA	30144416-X	20,00	2.111,00	2.131,00	194	65234	RODRIGO MOREIRA DE SOUZA	44194287-8	50,00	830,25	880,25
73 74	59212 57395	MUCIANE MARIA SIQUEIRA OLIVEIRA ANA CRISTINA DE JESUS NERILO	33.357.908-2 23.475.904-5	0,00 0,00	2.116,13 2.115,50	2.116,13 2.115,50	195 196	64311 64313	DIONISIO AUGUSTO DA COSTA SANTOS FLAVIO REGIS ROMANINI	26106970-6 14735006	50,00 50,00	761,00 758,00	811,00 808,00
75	57388	ALIRIO DOS PASSOS FERREIRA DE SOUZA	9.623.504-4	0,00	2.098,00	2.098,00	197	64275	CARLOS AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS	54971241-0	0,00	776,00	776,00
76 77	56454 54138	RAQUEL CARVALHO DOS SANTOS ESTER RODRIGUES CIZZOTO	43832560-6 34346087-7	30,00 110,00	2.046,50 1.952,00	2.076,50 2.062,00	198 199	64315 65232	ALOBENED ALVES CARVALHO SOUZA WILLIAM RIBEIRO LEITE	45677567-5 34576739-1	0,00 0,00	764,50 713,50	764,50 713,50
78	59202	MARIA CLARA CARVALHO DA SILVA	10.816.139-0	230,00	1.826,50	2.056,50	200	65228	RAFAEL MUNHOZ CUNHA DAL ACQUA	36087617-1	0,00	692,00	692,00
79 80	57976 59166	ANA RAQUEL PAIXAO DE SOUZA ELIANE MARIA CIPELLI	34488317-6 28.150.140-3	40,00 130,00	2.012,50 1.898,00	2.052,50 2.028,00	201 202	67271 66635	ELISANGELA RIBEIRO MENDES JOSIAS DIAS DE ARAUJO	27727841-7 40665039-1	0,00 0,00	624,00 609,50	624,00 609,50
81	59894	ROSIANE DE HOLANDA FALCAO	33962726-8	0,00	1.991,88	1.991,88	203	66935	ALINE GARCIA MORAIS SALES	43413305-X	50,00	537,12	587,12
82 83	57405 56173	MARCIA RIBEIRO DA CRUZ ORLEIDE ARAUJO RIBEIRO	20041895-6 22.964.220-2	20,00 0.00	1.964,50 1.980,50	1.984,50 1.980,50	204 205	67264 65683	VIVIANE MARIA MEZEI DA SILVA FABIO ZOCCHIO DE OLIVEIRA	32118627-8 41563641-3	0,00 0,00	566,37 549,50	566,37 549,50
84	59150	LEIDE JANE DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	35104569-7	100,00	1.980,50	1.980,50	206	65817	MARCELO HIGA	11170513-7	0,00	549,50 487,00	549,50 487,00
85	59138	POLIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	34.702.618-7	100,00	1.871,50	1.971,50	207	66289	MARISTELA AUXILIADORA MOREIRA SARTORI	35191737-8	50,00	337,00	387,00
86 87	59204 59197	VALERIA BUENO DE MELO DANIELA DOS SANTOS ALVES SANTIL	43.787.868-5 40498749-7	110,00 50,00	1.859,00 1.910,75	1.969,00 1.960,75	208 209	66383 51780	FATIMA EL HAJJ TEODORO FILLIPE HENRIQUE VIEIRA	15833853-4 47666553-X	50,00 0,00	321,00 369,00	371,00 369,00
88	59199	FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	37102752-4	50,00	1.908,00	1.958,00	210	66977	ERICSON SILVA FERREIRA	45589670-7	130,00	236,37	366,37
89 90	59350 59605	VANDIRA MOREIRA ALVES MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	17.516.038-7 27.635.873-9	50,00 0,00	1.907,00 1.955,50	1.957,00 1.955,50	211 212	66298 66374	JOAO MARTINS DA SILVA CAIQUE DA SILVA CRUZ	57306521-4 43009172-2	0,00 30,00	350,00 308,50	350,00 338,50
		* *		,	-,	,					,	-,	,

50.00

2.00

0.00

0.00

52.00

12.00

0.00

0.00

10.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

50.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

24.00

4.00

0.00

0.00

60,00

10,00

0.00

0.00

50,00

0.00

0.00

0.00

0,00

0.00

0,00

4,00

0.00

9.032.00

9.062.50

8.962.00

8.923.00

8.817.50

8.845.00

8 843 50

8.838.00

8.822.50

8.822.50

8.805.50

8.797.50

8.784.00

8.761.50

8.759.50

8.755.50

8.703,00

8.752.00

8.742.00

8.733,00

8.715.50

8.711.00

8.705.00

8.703,00

8.703,00

8.676.00

8.665.00

8.632.50

8.643.50

8.586.00

8.577.00

8.513.00

8.519.00

8.467.00

8.453.50

8.381.50

8.412.00

8.405.50

8.405.00

8.371.00

8.363.50

8.355.00

8.350.50

8.295.50

9.082.00

9.064.50

8.962.00

8.923.00

8.869.50

8.857.00

8.843.50

8.838.00

8.832.50

8.822.50

8.805.50

8.797.50

8.784.00

8.761.50

8.759.50

8.755.50

8.753.00

8.752.00

8.742.00

8.733.00

8.715.50

8.711.00

8.705.00

8.703.00

8.703.00

8.676,00

8.665.00

8.656.50

8.647.50

8.586.00

8.577.00

8.573.00

8.529.00

8.467,00

8.453.50

8.431,50

8.412.00

8.405.50

8.405.00

8.371,00

8.363.50

8.355.00

8.354.50

8.295.50

18394172-X

15683608-7

35805086-8

11.853.141-5

4891105-7

19103772

24.918.877-6

14730884-7

11537103-5

29767726-3

13579779-2

23375476-3

16292381-8

59.325.513-3

82109436

3665456-5

15.730.443-7

23230881-0

25378871-7

11631719-X

14.492.105-7

23,233,669-6

15146947-7

14.292.903-7

7507146-0

2616736

15261575

11532732-0

01868768-9

14550635

21144815-1

16.940.567-9

16772557-9

55908618-0

5335524-6

1310297

13747826

21486849-7

20.137.925-9

18689160-X

16.292.970-5

6620744-7

11532753

5754118

SANDRA APARECIDA DA SILVA GALVAO

NADJA MARIA CHAVES ALBUQUERQUE

REGINA APARECIDA TEURNER

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA

MARINALVA DANTAS DA SILVA

CELIA REGINA PEREIRA FERANDES

ANGELA MARIA SOBREIRA DE BARROS

MARIA CELIA JANUARIO GONCALVES

BOSALINA CONCEICAO DE OLIVEIRA

NELISA MARIA DE OLIVEIRA

LUZIA MAGALICOLANTONIO

THERESINHA DE MATOS FABER

MARIA DE LOURDES GUEDES

MARIA INEZ SILVA DE ABREU

MARIA I UCIA I IMA DE MORAES

LUCIA FILOMENA DOS SANTOS

MERCEDES RODRIGUES CORREA

TEREZINHA LEMES DA SILVA

CELIA MARIA LOPES DA SILVA

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

NENIR CRISTINA DE SOUZA

SONIA MARIA GONCALVES

NILCEIA PEREIRA DA CRUZ

PATRICIA AVELINO DOS SANTOS

MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA

MARIA EUDIMAR DE OLIVEIRA

ANTONIA DE MORAIS

MARI I ROCHA COFI HO

CILENE DE OLIVEIRA

EDNA BARBOSA FERREIRA NORREGA

MARIA MADALENA DO CARMO SANTOS

JANETE DO CARMO DO NASCIMENTO

BERNARDETE CARDOSO BEIRAL DE JESUS

JANICE APARECIDA CARDOSO DE ARAUJO

TEREZINHA NEVES DE SOUSA ALMEIDA

MARIA DA SAUDE DE SA DA CONCEICAO

ROSANGELA FERREIRA AMARO MATHIAS

MARIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA

FI VIRA AYAI A MENDES

DALVA ELI SANT'ANA

MARIA JOSE DAI FORNO

SUELI DE OLIVEIRA

LEONICE SILVA BARBOSA

NEUSA BENEDITO

75

76

77

78

79 80

81

86 87 88

89 90

91

92

93 94 95

96

97 98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

18329

18283

14883

7300

20064

20253

20157

20274

20156

20306

20377

20135

20333

16438

20256

20379

20066

20307

20382

20254

20133

9124

20219

20207

20512

21195

21078

18351

21218

21281

20376

21531

21144

21621

21610

21989

21655

22207

20158

21012

21596

20864

24200

21683

74

18364

ZORAIDE DE SOUZA

18286558

12,00

9.152,00

9.164,00

196

33047

DEJANIRA MARIA PACHECO

483436-0

0,00

5.842,00

5.842.00

213	66507	MARCOS MOITINHO DOS SANTOS	34514522-7	52,00	286.00	338.00	1
214	66354	EDUARDO DE SOUZA SEQUETIM	25563502-3	0,00	334,00	334,00	
215	66440	SHEYLA DE MELO PEREIRA	36887690-1	0,00	301,00	301,00	
216	66431	PEROLA CRISTINA MARTINS LOMBARDI	21590777-2	0.00	298,00	298,00	
217	66461	VANDERLINO JESUINO ALMEIDA	17850726-X	0,00	297,50	297,50	
218	66517	DOUGLAS GOMES LOPES	47989172-2	0,00	285,00	285,00	
219	66640	ISMANIA FERNANDES ARAUJO	35319431-1	50,00	203,00	253,00	
220	66632	EVERTON CARVALHO DA SILVA	44982364-7	0,00	225,00	225,00	
221	66667	ALEXANDRE RUBIN DE TOLEDO	29248043-X	0.00	201,50	201,50	
222	66641	TALITHA OLIVEIRA SILVA	58739152-2	0,00	183,00	183,00	
223	66829	SIMARA ALBINO COSTA	43883646-7	50,00	116,00	166,00	
224	66833	ALLAN CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	40052460-0	50,00	116,00	166,00	
225	66825	JULIO CESAR TAVONI	19278516-3	50,00	115,50	165,50	
226	66890	CARLOS AUGUSTO CORREA DE LIMA	42617955-9	50,00	115,50	165,50	
227	66945	GABRIEL PARONI DA COSTA	46527020-7	50,00	110,00	160,00	
228	66850	MARCOS GONCALVES FERNANDES	23765614-0	30,00	115,00	145,00	
229	66987	MATHEUS MAGALHAES ARGOLO	39093488-4	30,00	98,00	128,00	
230	66898	ADRIANO GONCALVES BARGAS LATORRE	32198842-5	0,00	116,00	116,00	
231	66919	PAULO HELISON DE SOUZA FERREIRA	34653538-4	0,00	116,00	116,00	
232	66849	KAROLINE DA SILVA PENDLOSKI MARTINS	40453174-X	0,00	116,00	116,00	
233	66916	LUIS GUSTAVO RAMOS MORENO	37701937-9	0,00	115,00	115,00	
234	66924	LEONARDO ARCANJO ALVES	50982011-6	0,00	115,00	115,00	
235	66936	HEVERTON FERREIRA LEITE	42958025-3	0,00	114,50	114,50	
236	66902	ADILSON SANTIAGO	29705011-4	0,00	114,00	114,00	
237	66896	LILIAN ROSA DE AVILA	49806930-8	0,00	113,00	113,00	
238	66848	GUILHERME PICOLI DOS SANTOS	53474068-6	0,00	113,00	113,00	
239	66975	SILVANA VILAS BOAS DE SOUZA BEZERRA	52966989-4	0,00	102,00	102,00	
240	67006	THIAGO GARCIA	30152502-X	0,00	90,00	90,00	
241	67017	RODRIGO SUASQUITA GALDINO	52828360-1	0,00	87,00	87,00	
242	67063	MARCIA SILVA DE ASSIS	21296299-1	0,00	83,00	83,00	
243	67268	MAGDA APARECIDA MARQUES	23864547-2	2,00	68,00	70,00	
244	67289	THAIS FERREIRA BERROCAL	42485052-7	0,00	62,00	62,00	
245	68298	LECTICIA MORIMOTO DO AMARAL	37287127-6	0,00	0,00	0,00	
246	68305	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	24912687-4	0,00	0,00	0,00	
247	68406	GABRIEL ARCANJO ALVES	49598201-5	0,00	0,00	0,00	
248	68443	ANDERSON ELVYS GUNDIM	30390808-7	0,00	0,00	0,00	
249	68521	JACQUELINE DE SOUZA GABRIEL	35316090-8	0,00	0,00	0,00	
250	68536	ERCY ROSSINI JUNIOR	12314801	0,00	0,00	0,00	
251	68542	ARIANE DE SOUZA SANTOS	34926234-2	0,00	0,00	0,00	
		epartamento de Ensino Escolar, Raphael He					
0.00m	haca na	Portorio nº 51/2010 SE do 19/10/2010 DETI	EICA a lieta da	Classifican	ão Einal doc	Cozinhoiroc	

e com base na Portaria nº 51/2019-SE de 18/10/2019, RETIFICA a lista de Classificação Final dos Cozinheiros (as) - Ano 2020, da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos, considerando os admitidos após 30 de junho de 2019 e o servico anterior.

<u>RETIFICAÇÃO</u> LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - ANO 2020

CONCEICAO APARECIDA PINA ALVES DE FREITAS 119 22691 11850724-2 0.00 8.270,00 8.270.00 COZINHEIRO (A) 120 22928 MARIA LURDES SANCHES DA SILVA 15684791-7 0,00 8.209.00 8.209,00 Ν° COD NOME RG **PONTO** PONTO **PONTO** 121 23642 MARIA DALVA RAMOS 08.298.034-2 0,00 8.120,00 8.120,00 CLAS FUNC FORMAÇÃO FREQUENCIA TOTAL 122 23656 INES DE OLIVEIRA NUNES SOUZA 1107484-1 0,00 8.046,00 8.046,00 2677 TERESA BERTOCCI 9638883 0.00 15.892,00 15.892,00 123 22914 SANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO 18688938 10,00 8.018,25 8.028,25 3013 ANA OLIVEIRA GARCIA TEODORO 6877321-3 0,00 15.578,50 15.578,50 124 23619 ZULEIKA ALVES VIEGAS 4836950-0 20,00 8.003,50 8.023,50 2 21929 MARIA GOMES RODRIGUES DA CRUZ 10441315 15.245,50 15.247,50 125 MAURA DA SILVA FREITAS PEREIRA 868110 7.913,50 7.963,50 3433 2,00 50,00 4584 MARINA DE JESUS SANTOS 14.732.109-8 0,00 14.223,50 14.223,50 126 22869 MARCIA MARIA MARTINS DE CAIRES 11177600-4 110,00 7.853,50 7.963,50 INEZ ESPERIDIAO DOS SANTOS 4885 15403744 0,00 13.787,00 13.787,00 127 24260 TANIA MARA HENRIQUE ANTONIO 17592271-8 70,00 7.842.50 7.912,50 6 5398 SUELI CUNHA DOS SANTOS 14758541-7 0,00 13.535,50 13.535,50 128 24257 MARIA IONE RONDINI 17848704 0,00 7.906,00 7.906,00 MARIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA 11631025 0,00 12.300,00 12.300,00 129 23543 MARCIA GRADISSE DUTRA 546172-7 0,00 7.898,00 7.898,00 6963 8641 VERA LUCIA RICARDO NASCIMENTO 16.292.191-3 2,00 11.518,00 11.520,00 130 24254 IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS 11757819-8 0,00 7.867,50 7.867,50 8 8992 VERA INEZ MORENO GUERRA 17102246 0,00 11.362,00 11.362,00 131 24314 JULIA LUISA DOS SANTOS 16506501 6,00 7.842.50 7.848,50 10 9602 SANDRA REGINA LEOPOLDINO 12154564-7 0,00 11.357,00 11.357,00 132 24929 MARCIA FERREIRA BREVES DE CAMARGO 16939266 0,00 7.827,00 7.827,00 11 9360 MARIA JULIA DE OLIVEIRA 21426600 0,00 11.318,00 11.318,00 133 24227 SILVIA PINHEIRO RODRIGUES 26293818-2 0,00 7.802,50 7.802,50 12 10422 ZILDA APARECIDA MATHEUS 14490131 0,00 11.260,00 11.260,00 134 25177 ANDREA REGINA RESTA DE OLIVEIRA 22186925-6 14,00 7.688,50 7.702,50 13 ANA ANGELICA DE AGUIAR VALENTINI 8.207.467-7 10.918,00 10.918,00 135 25484 IONE MARIA DA SILVA CABRINI 16294196-1 12,00 7.604,00 7.616,00 9687 0,00 14 11239 SILVANA ALVES DE SOUZA 15443848-0 0,00 10.661,00 10.661,00 136 23764 REGINA MAURA LEITE 7833062-2 0,00 7.588.50 7.588.50 15 11264 RITA DE JESUS ALVES EMBER 10319393-5 0.00 10.585,50 10.585.50 137 25849 NOEMI DE SOUZA 24380734-X 0,00 7.551.00 7.551,00 16 11948 ROSA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA 12.537.130-5 54,00 10.461,50 10.515,50 138 25802 **ROSANGELA MARIA ALVES** 21321961-X 0,00 7.529.00 7.529,00 MARLENE MARIA CERQUEIRA SILVA 17 11235 MARIA CLEIDE RODRIGUES 8948787 0.00 10.486,50 10.486.50 139 25881 682.331-0 0,00 7.512.00 7.512,00 18 11787 MARLENE GERALDO DE CAMARGO 13.751.509-1 0,00 10.484,00 10.484,00 140 25163 CLARICE BARDUZI LUIZ 15264576-7 0,00 7.482,00 7.482.00 19 14121 HELENA ANGELINA DA CUNHA 13179073 0.00 10.466,50 10.466.50 141 25842 **ELIZETE CLEMENTE** 14.007.449-1 4,00 7.385,50 7.389,50 OIDATEREZA FERNANDES GONCALVES 20 11311 **ESTER CORREA LOURENCO** 15911303 0,00 10.447,50 10,447,50 142 24414 5438672-X 0,00 7.368,50 7.368,50 VALQUIRIA LOURENÇO VIANA FILHA CAMPOS 21 11331 19.370.659-3 0.00 10.438,00 10.438.00 143 25859 JULIA FIGUEIREDO ALVES DE LIMA 6687247-9 0,00 7.299.50 7.299.50 22 12457 **EUTALIA COSTA DOS SANTOS** 15911638-7 0,00 10.424,00 10.424,00 144 11260 MARIA NILVA COUTINHO 18759808 0,00 7.016,00 7.016,00 23 12276 MARIA DE FATIMA EVENCIO 01784990-0 52,00 10.370,50 10.422,50 145 29259 VERA LUCIA NASCIMENTO SILVA 36851366-X 0,00 6.684.50 6.684.50 LEONICE APARECIDA DOS SANTOS MENDES 24 11295 17101469-8 0,00 10.404,00 10.404,00 146 29238 IRACI APARECIDA CURTI OLIVEIRA 19963011 0,00 6.682,50 6.682.50 25 12606 MARIA APARECIDA BAPTISTA DOS SANTOS 65645005 0.00 10.370,50 10.370,50 147 29817 ADRIANA ALVES DOS REIS LOPES 29319022-7 135,00 6.546,50 6.681,50 26 11276 JOSEFA ROMAN LORITE 18686955 0,00 10.366,50 10.366,50 148 20986 NEUCI FRANCISCO DIAS 17699440-3 50,00 6.613,00 6.663,00 27 13246 CRISTHINA EUGENIA DE OLIVEIRA 21425217-6 10,00 10.312,50 10.322,50 149 29241 VICENTINA CELESTINO FERREIRA 35846806-1 0,00 6.641,00 6.641,00 28 12307 YRENI PALOMARES LIMA 19739859 0,00 10.318,50 10.318,50 150 29245 MARLI DE OLIVEIRA IZIDORO 11956093 0,00 6.637,50 6.637,50 29 12574 GILMARA DA CONCEICAO 16.294.051-8 0.00 10.297,00 10.297,00 151 29283 MARIA LEITE DOS SANTOS PUGLIA 54972665-2 0,00 6.636,50 6.636,50 30 11944 MARIA DE LOURDES GOMES LEAL DOS SANTOS 13180591 0,00 10.290,00 10.290,00 152 29886 SONIA REGINA OGRISIO PRESTES 5912031-9 16,00 6.612,50 6.628,50 31 11253 IVONE ROSA DA SILVA 19.552.450-0 0,00 10.265,00 10.265,00 153 29822 ANGELA MARIA DIAS 13490098-4 2,00 6.621,00 6.623,00 MARIA ELZA DA COSTA 32 13151 ROSELI APARECIDA NICACIO 18839584-2 2,00 10.259,00 10.261,00 154 29835 24900052-0 0,00 6.607,50 6.607,50 ISABEL CRISTINA PINTO DE LIMA 33 13647 MARIA DO CARMO SOUZA BARROS 23.144.962-8 0,00 10.240,50 10.240,50 155 29839 21.482.933-9 0,00 6.602,00 6.602,00 34 13460 ZILDA CALABRESE VARGAS 18285097-3 0,00 10.239,50 10.239,50 156 29230 LUZIA ARAUJO DE ALMEIDA ALVES 17698498-7 70,00 6.524,00 6.594,00 35 12335 **EDNA GERALDES BRAGA** 9.638.695-2 10.218,00 10.218,00 157 **EVA KONSSO DIAS** 14491284-3 0,00 6.593,50 6.593,50 0,00 29256 NOEMI GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA 36 12277 21.666.460-3 100,00 10.106,50 10.206,50 158 29917 LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MELO 28929865-9 2,00 6.582,50 6.584,50 37 13150 ALBERTINA DE MORAES 10.190,00 159 IRENE NARESSE ZAMBON 7566338-7 6.577,00 6.581,00 17699666-7 54,00 10.136,00 29816 4,00 SANDRA NERIS SANTIAGO ROSE MONTEIRO DOS SANTOS 38 14072 19742929-4 0,00 10.157,00 10.157,00 160 28738 25204163-X 0,00 6.574,50 6.574,50 39 14882 JOSELITA PEREIRA DE JESUS 17848329-1 10.068,00 10.118,00 161 SELMA LOPES DA SILVA 37157754-8 40,00 6.529,00 6.569,00 50,00 30191 40 13380 SONIA MARIA FIDELLI 97663955 0,00 10.110,00 10.110,00 162 29901 SONIA MARIA LOPES ARCHANGELO 12644556-4 0,00 6.567,50 6.567,50 41 14056 CARMEN CECILIA BORGES 10961076-3 6,00 10.092,50 10.098.50 163 29837 MARTA LUCIA DOMINGOS 10960344-8 0,00 6.564,00 6.564.00 42 12175 AZANIAS PINHEIRO 13489715-8 0,00 10.082,00 10.082,00 164 CLAUDIA DE JESUS 20741089 0,00 6.559.50 6.559,50 29877 SANDRA SARAIVA FRANCISCO 43 NIEDJA CRISTINA COELHO LARA 18392434-4 10.051,00 165 25204402-2 6.544,00 6.548.00 14104 0.00 10.051,00 4.00 MARIA DE LOURDE 45 NANCI BATISTA PEREIRA 30.894.619-4 10.016,50 10.016,50 167 SONIA MARIA HOLANDA ALMEIDA RAMOS 21668439-0 6.508,50 6.508,50 11529 0,00 30228 0,00 46 14816 MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS 23.866.272-X 2,00 9.956,00 9.958,00 168 30315 SONIA MARIA DE MELO SOARES TEIXEIRA 19291584-8 50,00 6.445,50 6.495,50 14758 47 IDA DO CARMO TAVARES LIMA 30554730-6 0,00 9.951,50 9.951.50 169 HELENICE MARTINS GONCALVES 15402001-1 0,00 6.483,00 6.483.00 30320 TEREZA TRAPP DE CASTRO PALMA 48 14884 20897666-8 0,00 9.937,00 9.937,00 170 30215 MIRIAN FERREIRA DE BARROS ALVES 15914359-7 50,00 6.409.00 6.459.00 49 NOEMI COSTA DE OLIVEIRA 25204388-1 9.936,50 9.936,50 171 14810 APARECIDA HEIN 12641088 6.444.50 6.444.50 15135 0,00 0,00 DEBORA SANTOS JOAO DE DEUS 50 15098 22903040-3 0,00 9.918,00 9.918,00 172 29829 PATRICIA FABIANA SOARES SANTOS 24919252-4 0,00 6.440,50 6.440,50 51 14222 SONIA MARIA RICCI 12537469 10,00 9.898,00 9.908,00 173 29815 MARIA LUZINETE LIRA 20895163-5 0,00 6.421,00 6.421,00 MARIA DO CARMO COSTA 52 16316 MARLI INES DAS CHAGAS 13979232-6 98,00 9.801,50 9.899,50 174 29876 14005974-X 22,00 6.399,00 6.421,00 MARIA CLEIA SANCHES DALVA QUEIROZ 53 6285094 2,00 9.828,00 9.830,00 175 15275991-28 0,00 6.418,50 6.418,50 12412 30166 54 11685 CLEONICE OLIVEIRA COSTA 24899408-6 0,00 9.819,50 9.819,50 176 29227 SOLANGE MARTINS ROJO 18182553-3 0,00 6.408,00 6.408,00 55 MARLENE SILVA COSTA 18.181.194-7 0,00 9.819,00 9.819,00 177 34843 **ENILSE SILVA** 17101065 0,00 6.401,25 6.401,25 16317 GIANE CARVALHO BRITO MARIA DO CARMO CORREIA 56 15483 20895503-3 0,00 9.796,50 9.796,50 178 30324 32.893.413-6 0,00 6.400,50 6.400,50 57 15632 MARIA JOSE MENDES 10319523 0,00 9.778,00 9.778,00 179 16026 JANE MARY CARVALHO PAIXAO 19263259-0 0,00 6.351,00 6.351,00 58 14174 MARIA DE FATIMA DA SILVA 36440789-X 0,00 9.727,00 9.727,00 180 27102 MARGARIDA AGUIAR COSTA 20992831 0,00 6.349,00 6.349.00 59 16437 ANGELICA CARDENA 13009923 0,00 9.720,00 9.720,00 181 WILMA APARECIDA ACEVEDO 9330561 0,00 6.341,00 6.341,00 29842 60 14759 MARIA DA GLORIA ROCHA 52897441-5 0,00 9.700,00 9.700,00 182 29251 TEREZINHA BISPO DA SILVA 8419594 0,00 6.284,50 6.284,50 61 16749 DIVA APARECIDA MARCIANO 7119726 0,00 9.690,00 9.690,00 183 27349 MARA REGINA LAMEIRAS 9455878-4 12,00 6.158,75 6.170,75 62 16315 MARIA VITORIA BATISTA OLIVEIRA 33.107.765-6 0,00 9.630,00 9.630,00 184 29267 **ELIZABETH PINELLI MEDEIROS** 13008876 0,00 6.157,00 6.157,00 IARA SIMONE DE OLIVEIRA COSTA 63 14018 22.041.177-3 0,00 9.612,50 9.612,50 185 MONICA DA SILVA FIDEL DE SALES 24513782-8 50,00 6.104,50 6.154.50 29851 64 13711 ALBERTINA FRANCISCA DA SILVA ASSUMPCAO 26829945-1 12,00 9.391,00 9.403,00 186 29236 IVONETE GERMINO DE LIMA 19539859-2 0,00 6.141,00 6.141,00 MAGDA LUCIANA SOARES SANTOS 21380 65 15436 19742175-1 50,00 9.282,50 9.332.50 187 MARIA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA SILVA 13168567 0,00 6.057,00 6.057,00 IVANILDE ALVES DA SILVA OMODEI 66 18260 LIDIA MACIEL MARIANO 25378372-0 12,00 9.267,50 9.279,50 188 29292 13511923-6 2,00 6.053,00 6.055,00 67 18237 NAILDA PEREIRA DE OLIVEIRA 13491049-7 9.257,00 9.257,00 189 AMELIA NETA MARTINS DOS SANTOS PARRA 18688616-0 0,00 6.021.50 6.021,50 0,00 29844 LUCIA BALBINO NOGUEIRA 68 18337 6679023-2 0,00 9.251,50 9.251,50 190 14057 CLEUZA ALVES DA SILVA 25204182-3 12,00 6.003,50 6.015,50 69 DIRCE MAGALHAES MARQUES 22043531-5 9.247,00 9.247,00 191 32573 FLAVIA DE CARVALHO ALCANTARA 36667470-5 5.865,50 5.919.50 18332 0,00 54,00 ANTONIA CARRASCAL LORENSO PATRICIA DOMINGUES DA SILVA 70 18250 17.160.516-0 0,00 9.236,00 9.236,00 192 32580 22720508-X 62,00 5.845,00 5.907,00 71 18217 ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS 21.255.099-8 0,00 9.205,50 9.205,50 193 32615 SONIA APARECIDA GUASELLI PISSINATO 20811339-3 2,00 5.893.50 5.895,50 ANDREA APARECIDA DE SOUZA SILVA 72 18483 MARIA INEZ DA CONCEICAO SIMOES 13010942-3 0,00 9.198,00 9.198,00 194 32582 25786181-6 0,00 5.885,00 5.885,00 73 18405 ELIZABETE DE CASSIA RIBEIRO 8421071-0 9.197,00 9.197,00 195 MARIA DAS GRACAS SANTOS SENA 16534701-6 12,00 5.838.00 5.850.00 0,00 33130

												. ====	
197 198	32621 33004	LENICE SERAFIM DOS SANTOS MAIELLO NEIDE GALVAO MIRANDA SOUZA	22536813-4 36.120.716-5	2,00 0.00	5.828,50 5.817,50	5.830,50 5.817,50	318 319	38237 38244	MARIA JOSE GOMES DA SILVA VIEIRA ELIANA CRISTINA IAMAMURA ANDRADE	19104994 18360928	2,00 0,00	4.798,50 4.778.00	4.800,50 4.778,00
199	33075	SANDRA MARIA DE LIMA ALMEIDA	21144962-3	54,00	5.751,00	5.805,00	320	38047	PAULO LOSSAS	10244336-1	0,00	4.764,00	4.764,00
200	33207	ANDREIA DE ARAUJO SANTANA	25503740-5	24,00	5.780,00	5.804,00	321	38048	MARIA ROSELIA DE ALENCAR PEDROSA	28640675-5	0,00	4.751,50	4.751,50
201	33031	ANA CRISTINA DA SILVA	8092810-9	10,00	5.764,50	5.774,50	322 323	38327	SIMONE PEREIRA DA CRUZ	19554083-9	0,00	4.747,50	4.747,50
202 203	33212 33009	NAIR GONCALVES PEREIRA JULIA PINHEIRO CONCEICAO	20742240 15401193-9	12,00 0.00	5.759,50 5.691,00	5.771,50 5.691,00	323	34795 39177	ROSA MARIA DA SILVA VIEIRA TELMA DE SOUZA NOVAIS	14004221-0 013168823-6	0,00 0,00	4.690,50 4.657.00	4.690,50 4.657,00
204	33120	LENITA JOSE PINTO MOREIRA	6033618	0,00	5.666,50	5.666,50	325	39315	ROSANGELA SILVA OYAMADA	29472831-4	52,00	4.600,00	4.652,00
205	38228	NILZA MARIA DE SOUZA CUNHA	18.689.358-9	0,00	5.648,75	5.648,75	326	39183	ALEXANDRA ROSA JOSE	25324242-3	0,00	4.640,50	4.640,50
206 207	35241 33082	ELAINE CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA JULIETA TAVARES PEDROSO DE OLIVEIRA	25432863-5 33021832-3	170,00 0.00	5.428,50 5.540,00	5.598,50 5.540,00	327 328	39285 39322	ANA LUCIA OLIMPIO DE OLIVEIRA ALVES LEIDIANA LOPES FRANCA DOS SANTOS	27837015-9 34848223-1	50,00 50,00	4.586,50 4.544,75	4.636,50 4.594,75
207	34781	LUZIA CRISTINA LUZIO PEREIRA	18155212	54,00	5.480,00	5.534,00	329	25466	MARCIA FRANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	25830492-3	12,00	4.544,75	4.594,75
209	34786	MARIA FERREIRA AMORIM	24905187-4	50,00	5.477,50	5.527,50	330	33013	NEUSA MARIA CELESTINO DE MORAES	15.145.972-1	0,00	4.578,50	4.578,50
210	35162	VIRGINIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	26828535-4	52,00	5.468,00	5.520,00	331	39109	SANDRA APARECIDA GONCALVES JACINTO	19289908-9	0,00	4.554,50	4.554,50
211 212	34725 33010	JESSICA ALMEIDA RAMOS REIS SONIA MARIA GALHO LEITAO	40266776-1 7389395	0,00 0,00	5.511,50 5.508,00	5.511,50 5.508,00	332 333	39496 38225	WALDEILZA ANDREZA DA SILVA RENATA LIMA OLIVEIRA MOUTINHO	30390771 47077751-5	50,00 62,00	4.499,00 4.486,50	4.549,00 4.548,50
213	35280	KEILA BUENO SANTOS	01732956-5	50.00	5.452,50	5.502,50	334	42917	DURVALINO GABRIEL	5877664	0.00	4.533,75	4.533,75
214	34905	ANGELITA ALEXANDRE MARIZ	36.238.695—X	0,00	5.499,50	5.499,50	335	39504	ANDREIA PATRICIA SANTOS DE SOUZA	33670188-3	70,00	4.459,00	4.529,00
215	35483	JUREMA DA SILVA	22562930-6	0,00	5.498,87	5.498,87	336	37671	MONICA MARIA ALVES DA SILVA	22.885.350-3	2,00	4.520,00	4.522,00
216 217	34650 34688	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS DORA WINTER	17992533-7 388298465	50,00 0,00	5.444,50 5.493,00	5.494,50 5.493,00	337 338	40324 38331	JANAINA BUENO VIEIRA JOSEFA NICOLAU DA SILVA	22189741-0 30563957-2	164,00 2,00	4.353,00 4.501,50	4.517,00 4.503,50
218	35538	SONIA SILVA DE OLIVEIRA	4166404-5	72,00	5.421,00	5.493,00	339	38247	JIVANETE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO	28.105.346-7	0,00	4.460,00	4.460,00
219	35313	IRENE DOMINGOS CAVALLI	10211164-9	0,00	5.477,50	5.477,50	340	41045	ROZILDA DE SOUZA	28006671-5	50,00	4.404,50	4.454,50
220 221	35210 32890	MARISA JORGE DOS SANTOS CLEUSA SANDRA GUEDES	32.813.005-9 24287208-6	0,00 0.00	5.474,00 5.472,00	5.474,00 5.472,00	341 342	34695 39514	DANIEL SERPA DE BRITO NILCE FEITOSA SAMPAIO COSTA	358701533 17434064-3	72,00 0,00	4.378,50 4.437,75	4.450,50 4.437,75
222	35152	CELIA CORREA SALVO	30367465-9	0,00	5.464,00	5.464,00	343	38233	PAULINA ALVES MARINHO ALBINO	24742767-6	0,00	4.427,75	4.427,75
223	34665	ROSELI VITTOLO MARTINS	5234047-8	0,00	5.463,00	5.463,00	344	39455	LUCIANA DE OLIVEIRA DE FREITAS	29584489	0,00	4.427,00	4.427,00
224	35755	MARISTELA ZAMBRINI DE ALMEIDA	18869074-8	50,00	5.411,00	5.461,00	345	39990	MONICA PEREIRA MACHADO	24.743.170-9	0,00	4.397,00	4.397,00
225 226	34830 35190	JOANA D ARC DO NASCIMENTO SILVA DEISE DOS SANTOS MARQUES	22335189-1 27847994-7	0,00 0,00	5.453,00 5.451,00	5.453,00 5.451,00	346 347	39968 39480	TEREZA CRISTINA DE CASTRO RANCAN BISSOLI NORMA CONCEICAO FREIRE PALOTA	11613637-6 16715902	24,00 0,00	4.369,50 4.390,50	4.393,50 4.390,50
227	34682	LUCIA MARIA DE PAULA PEREIRA	16134252-8	0,00	5.450,50	5.450,50	348	40267	PRISCILA FAUSTINO SANTOS	34515649-3	30,00	4.352,50	4.382,50
228	29863	ROSELI APARECIDA HECHILA RODRIGUES	23377001-X	0,00	5.446,50	5.446,50	349	40008	ANA GILZA BATISTA DE SOUZA ARAUJO	14492849	12,00	4.350,00	4.362,00
229 230	35545 35200	PATRICIA DE JESUS EMBER ROSELI DA SILVA AFFONSO	40453810-1 16535732-0	0,00 20,00	5.446,00 5.422,00	5.446,00 5.442,00	350 351	41436 40509	KELI REGINA CAETANO SILVA SUZY DAYSE ALVES	29355603-9 42504000-8	20,00 122,00	4.342,00 4.236,00	4.362,00 4.358,00
231	35548	VERA LUCIA SANT ANA	10130539	0.00	5.422,00	5.442,00	352	40013	ROSEMEIRE SEVERIANO DOS SANTOS	29290346-7	10.00	4.230,00	4.354,50
232	35450	LUCINEIDE SANTOS SILVA	35006216-X	0,00	5.427,00	5.427,00	353	39994	MARGARETE APARECIDA DE MORAES DEROZA		,		
233	35238	JOANA MARIA FERNANDES FERREIRA	29.938.211-4	0,00	5.423,50	5.423,50	054	00044	WENCESLAU	23039677-X	0,00	4.349,50	4.349,50
234 235	32650 35129	APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA DENISE APARECIDA MARQUEZ	19.465.632-9 29671164-0	0,00 0,00	5.420,50 5.420,50	5.420,50 5.420,50	354 355	36241 39985	GILEUSA MACEDO DE ANDRADE MARIANA MARQUES DE SOUZA	21947328-6 40583563-2	50,00 0.00	4.283,00 4.330,50	4.333,00 4.330,50
236	34803	EDINALDO RODRIGUES	25608011-2	0,00	5.419,50	5.419,50	356	39996	SILVANA MAGALHAES DA SILVA CHAVES	11661320-8	70,00	4.193,00	4.263,00
237	35189	ROSANGELA BUENO DE OLIVEIRA FIRMINO	16295288-0	2,00	5.411,50	5.413,50	357	40325	MARISA AVILA GOIS	14.732.032-X	70,00	4.180,00	4.250,00
238 239	35542 35554	MARCIA SANTOS DE JESUS BROCCA MARIA ELOISA BAGESTERO MAZZINI	16307396 50.338.247-48	22,00 0,00	5.371,50	5.393,50 5.393,00	358 359	41440 40691	DANIELA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA REGIANE MARIA EUNICE IANEZ	28612291-1 14463765-0	50,00 50.00	4.189,50 4.175,50	4.239,50 4.225,50
240	34813	SILVANA REGINA RODRIGUES DE ASSIS	21423836-2	50,00	5.393,00 5.339,00	5.389,00	360	41312	MARIA FERREIRA DA SILVA	15144485-7	50,00	4.175,50	4.225,50
241	35662	SALETE VEIGA DA CRUZ RODRIGUES	14007260-6	0,00	5.388,50	5.388,50	361	40293	DULCINEIA DO CARMO	22332534-X	0,00	4.214,00	4.214,00
242	34793	RENATA DE LACERDA CORREA	25476126-4	0,00	5.380,00	5.380,00	362	40269	GISLEINE DEHN ARAUJO	43393586-8	50,00	4.164,00	4.214,00
243 244	35663 35822	FLAVIA ALVES CARDOSO MARLENE GONCALVES DE OLIVEIRA	1415684-9 17.846.033-3	50,00 0,00	5.330,00 5.371,25	5.380,00 5.371,25	363 364	41062 51672	VIVIANE APARECIDA DE MORAES ELAINE SANDRA DE ARAUJO MARCONDES	25566471-7 13723377-2	0,00 0,00	4.201,00 4.195,75	4.201,00 4.195,75
245	35168	JANAINA MARIA RAMOS	22475914-0	0,00	5.341,00	5.341,00	365	33100	ANA CLAUDIA LOURENCO BAILAO	27263179-6	0,00	4.185,50	4.185,50
246	35416	MARIA CECILIA LONGO	5377655-0	0,00	5.334,00	5.334,00	366	33076	DINAH TEREZINHA DE OLIVEIRA CARDOSO	20918930	10,00	4.153,50	4.163,50
247 248	34790 36843	ALESSANDRA BARBELI DE LIMA MARIA SEVERINA DOS SANTOS DE VASCONCELOS	24151572-5 42516411-1	50,00 170,00	5.278,50 5.150,50	5.328,50 5.320,50	367 368	42409 39479	VALDA TEODORO DA SILVA MARIA DO CARMO BATISTA DE ABREU	1994253 7575584	52,00 20,00	4.089,00 4.119,00	4.141,00
240 249	34809	MARGARIDA DOS SANTOS	16854612-7	2,00	5.282,00	5.284,00	369	36849	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	27333066-4	0,00	4.119,00	4.139,00 4.134,50
250	34801	IVONE GARRIDO GUNDIM	20367113-2	50,00	5.232,00	5.282,00	370	40014	CLAUDIA REGINA NOVATO DA CUNHA	20369937-3	0,00	4.133,00	4.133,00
251	35229	PAULO AMERICO RODRIGUES DE SOUZA	24164783-6	0,00	5.269,50	5.269,50	371	40576	DANIELA DEAMO	28190890-4	60,00	4.071,00	4.131,00
252 253	36207 36337	MARIA DA GLORIA DA ROCHA RAIMUNDA HELENA MOURA SILVA	33456200-4 34453289-6	20,00 0,00	5.229,00 5.247,50	5.249,00 5.247,50	372 373	42297 39332	SIMONE PINHEIRO SILVANA APARECIDA CONSTANTINO DE MELLO	18286825-4 18860727-2	0,00 54,00	4.120,50 4.052,50	4.120,50 4.106,50
254	33134	SONIA MARIA FERNANDES	16295098	12,00	5.219,50	5.231,50	374	42398	GERALDA SOARES DOS SANTOS SOUZA	17254631-X	50,00	4.055,00	4.105,00
255	36347	MARLI MARLENE BUCKER	33473762-X	12,00	5.212,00	5.224,00	375	42318	VALERIA MONTEIRO GENTINI	33899051-3	50,00	4.053,50	4.103,50
256	35139	CRISLEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	30476153-9	0,00	5.217,50	5.217,50	376	43569	LENICE LOPES MACEDO	96372096	100,00	4.001,50	4.101,50
257 258	36332 36333	JOANA DO NASCIMENTO FONSECA ROSEMARY DOS SANTOS	26664713-3 35646476-3	0,00 2,00	5.215,00 5.199,50	5.215,00 5.201,50	377 378	42422 42394	ANA MARCIA REIS FAGNER CHAVES DE ALBUQUERQUE	32893360-0 33022433-5	50,00 10,00	4.043,50 4.078,50	4.093,50 4.088,50
259	36193	CARMEM APARECIDA ALVES	23040152-1	0,00	5.200,50	5.200,50	379	42829	MARIA SIMONE DUARTE ANDRADE	19852150-9	50,00	4.030,00	4.080,00
260	36209	GISLANE GONCALVES SOUSA	35.188.865-2	0,00	5.200,50	5.200,50	380	42519	TAMMY ANZESKY LINS VENTURA MIRANDA	40918573-5	50,00	4.019,50	4.069,50
261 262	36251 36246	CLEUZA DE FATIMA MOTA SILVA ROSANA FATIMA ALEXANDRE DE PAULA	12731676 20368171-X	0,00 54,00	5.194,00 5.127,00	5.194,00 5.181,00	381 382	36281 43557	ROSELI DE SOUZA MARLY MARIA DA SILVA SANTOS	22888436-6 25378456-6	0,00 72,00	4.046,00 3.954,50	4.046,00 4.026,50
263	35811	SELMA SANTOS DA SILVA	15404506	0,00	5.127,00	5.174,50	383	43715	MARIA DE FATIMA SOARES CARDOSO	14226454	72,00 50,00	3.975,00	4.025,00
264	36836	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO	17330097	0,00	5.174,50	5.174,50	384	42400	DOUGLAS MAZZIERI	43943268-6	0,00	3.991,50	3.991,50
265	36835	ZILDA FERNANDES MONTEIRO	39455006-7	52,00	5.115,50	5.167,50	385	37347	DANIELLA BUENO BONFIM	24416990-1	70,00	3.920,50	3.990,50
266 267	36840 34780	JOELMA ALBERTINA DA SILVA RITA DE CASSIA MATHIAS CARDOSO FERNANDES	50126825-X 24947807-9	56,00 0,00	5.107,00 5.160,00	5.163,00 5.160,00	386 387	42404 42870	ROBERTA CALENTI SANTOS LEILA APARECIDA CARAM DE MACEDO	42643297-6 16729645-0	50,00 52,00	3.934,50 3.927,50	3.984,50 3.979,50
268	36275	ANGELA MARIA GONCALVES	35.171.680-4	0,00	5.158,00	5.158,00	388	43729	MARIA LUCIA PRATA DE MORAES	9.159.790-0	0,00	3.968,00	3.968,00
269	36256	LILIAN HOLZMANN	27.501.160-4	0,00	5.149,00	5.149,00	389	38227	AINEIA ALVES DOS SANTOS SILVA	13747839-2	0,00	3.964,00	3.964,00
270 271	35254 36254	MARIA APARECIDA ISRAEL JOELMA VELOSO DA SILVA SOUZA	13747940-02 29479886-9	10,00 50,00	5.138,50 5.090,50	5.148,50 5.140,50	390 391	45724 43542	ELISANGELA FERREIRA MENDES MAJOR FELISMINA GOMES SOARES	23232700-2 34795745-6	50,00 72,00	3.910,75 3.880,50	3.960,75 3.952,50
272	34641	MARCIA BEATRIZ SCHATZ NICOLETTI	52.814.714-6	0,00	5.137,50	5.137,50	392	43536	NAHUA BENEDITA COELHO DE LIMA	16534582-2	90,00	3.849,50	3.939,50
273	36863	MARCIA SANCHES PEREIRA	14.490.783-5	0,00	5.137,00	5.137,00	393	43540	ELZIRA RODRIGUES	13.291.474-2	0,00	3.899,50	3.899,50
274	36844	MARIA DE LOURDES BARBOSA	1.409.290-1	0,00	5.135,00	5.135,00	394	45250	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	24286893-9	52,00	3.824,25	3.876,25
275 276	35145 36848	WALDINEA BOAVENTURA FILIPINI WALDEMIRA ROSA PEREIRA	MG-010.932.580 19158979-2	0,00	5.134,50 5.128,50	5.134,50 5.128,50	395 396	44001 35769	LUCIENE CRISTINA FERREIRA SILVA JOSE DO SOCORRO PEREIRA DA CRUZ	29290013-2 28.884.870-6	62,00 0,00	3.802,00 3.846,75	3.864,00 3.846,75
277	36847	TEREZA MARIA BAHILON	16609224-1	2,00	5.125,00	5.127,00	397	37811	FABIO ALVES DOS SANTOS	22.376.723-2	0,00	3.820,00	3.820,00
278	37352	EDICLEIA DE OLIVEIRA CAMARGO	74745797	52,00	5.071,00	5.123,00	398	44020	ROBSON PACHECO LERIAS	20371724-7	50,00	3.764,00	3.814,00
279 280	37351 36228	MARIA DA GLORIA GONCALVES DE OLIVEIRA KELLY CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	23.309.484-2 41788717-6	0,00 0,00	5.107,50 5.106,50	5.107,50 5.106,50	399 400	43982 41136	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO PRISCILA PINTOR MENDES	19551992-9 28929663-8	50,00 60,00	3.740,50 3.704,00	3.790,50 3.764,00
281	36862	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	11269304-0	0,00	5.105,00	5.105,00	401	35325	ELISANGELA CRISTINA GOMES DE MENDONCA	24353921-6	0,00	3.761,75	3.761,75
282	35511	EDNEIA ALVES DOS REIS SANTOS	32667545-0	0,00	5.102,00	5.102,00	402	43552	CLEONICE DAMASCENA GONZAGA SILVA	38372389-9	50,00	3.701,00	3.751,00
283 284	34644 36223	IZABEL CRISTINA XAVIER CLEUSA APARECIDA DE ASSIS CONCEICAO	82992423 06789396-X	0,00 0,00	5.101,50 5.099,50	5.101,50 5.099,50	403 404	43998 41441	JACIRA PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES DARCI RITA DE BRITO E BRITO	22.989.374-0 18418005-3	0,00 0,00	3.729,00 3.718,00	3.729,00 3.718,00
285	36249	ISABEL APARECIDA FRANKLIN DA SILVA	13.964.560-3	0,00	5.091,00	5.091,00	405	45872	EDNA FABRI DIAS DE MESQUITA	16726363-8	50,00	3.656,00	3.706,00
286	29833	VALDIVIO RIBEIRO NOLASCO	23234295-7	0,00	5.090,50	5.090,50	406	45132	IVETE CARRIS FURLAN	52.815.073—X	0,00	3.694,50	3.694,50
287 288	36845 19827	ELISANGELA EVANGELISTA SOUSA JERUZA APARECIDA DA VARGEM	23637080-7 17849022	100,00 0,00	4.986,00 5.077,00	5.086,00 5.077,00	407 408	36316 45700	ESTHER APARECIDA BORTOLUCI ALVES VILAR ANDREA DE ALMEIDA NEVES	95470232 24515111-4	0,00 120,00	3.685,50 3.559,50	3.685,50 3.679,50
289	36255	MARIA ENILA SILVA CARNEIRO	17649022	50,00	5.077,00	5.077,00	408	38232	DORA FATIMA MENDES DE OLIVEIRA	12938887-7	0,00	3.669,75	3.669,75
290	39288	DENIS MARTINS DE OLIVEIRA	40887393-0	0,00	5.047,25	5.047,25	410	45656	JANETE QUEIROZ DE ANDRADE SILVA	37.682.376-8	4,00	3.660,00	3.664,00
291	36540	JEDIAS FERREIRA BORGES	1787797	50,00	4.989,00	5.039,00	411	45547	SERGIO RICARDO LANZA	22721154-6	0,00	3.661,50	3.661,50
292 293	36218 36253	FABIANA DOS SANTOS SOUZA MORENO MARISA APARECIDA DOS REIS	27356600-3 94164915	50,00 0.00	4.988,50 5.031,50	5.038,50 5.031,50	412 413	45639 50897	ELIANA APARECIDA SOUZA CRUZ PAULO DA SILVA GOMES	18496163-4 28055741-3	50,00 42,00	3.603,50 3.608,50	3.653,50 3.650,50
294	36813	LENILDA DE SOUSA ALCANTARA	34957580-0	52,00	4.979,00	5.031,00	414	45741	MIRIAM CARVALHO CAETANO	17845654-8	0,00	3.648,50	3.648,50
295	37681	ELAINE MARIA DA SILVA FRANCA	22823047-0	68,00	4.947,50	5.015,50	415	45588	DORCAS JORGE DOS SANTOS	24794822-6	0,00	3.634,00	3.634,00
296 297	34764 36186	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA ROSELY MENEZES	17808422 48485822	0,00 0,00	5.008,00 4.990,50	5.008,00 4.990,50	416 417	46058 45089	VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA ALEXANDRA MARIA XAVIER	44446259-4 33057824-8	0,00 52,00	3.633,00 3.578,50	3.633,00 3.630,50
298	36839	QUITERIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	25.049.036-05	0,00	4.981,50	4.981,50	418	45852	DARLENE PAULO DA SILVA	50370199-3	22,00	3.583,50	3.605,50
299	34817	MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS NUNES					419	45654	CLAYTON DE ALENCAR FERREIRA	18008558-X	2,00	3.597,00	3.599,00
200	07000	FERREIRA	11672994-6	0,00	4.977,75	4.977,75	420	45673	JOANA DARC FERREIRA DOS SANTOS	27263768-3	62,00	3.526,00	3.588,00
300 301	37668 34837	ANA LUCIA DE ASSIS FERREIRA GENI DOS SANTOS BATISTA	20895306-1 27590596-2	0,00 0,00	4.971,00 4.965,00	4.971,00 4.965,00	421 422	45591 45717	DEISE DOS SANTOS VITAL AGUIAR LUCIENE DOS SANTOS FLORIO	28929695-X 17470773-3	56,00 10,00	3.516,00 3.557,00	3.572,00 3.567,00
302	37680	RUTE CAMPOS DOS SANTOS	18705605-5	24,00	4.940,00	4.964,00	423	48678	KEILA ALVES DE QUEIROZ	18837617-3	20,00	3.540,75	3.560,75
303	36268	JOSINETE NERES DE SOUZA	27048128-X	0,00	4.956,00	4.956,00	424	45585	JANAINA DE FATIMA RINALDE PAZZOTTO	42267894-6	0,00	3.553,50	3.553,50
304 305	36224 34906	MAISA GOMES DA SILVA IDALINA MANO LOUZADA	22258812-3 16728612	12,00	4.943,00 4.943,50	4.955,00 4.943,50	425 426	45501 46052	MARINA PEREIRA SOARES LUZINEIDE DE ALMEIDA QUEIROZ OLIVEIRA	40267079-6 39682029-3	100,00 20,00	3.451,00 3.524,50	3.551,00 3.544,50
305	34906 37349	MARCIA KLANN	16728612 59617524-3	0,00 0,00	4.943,50 4.937,00	4.943,50 4.937,00	426 427	46052 45553	LUCIANA APARECIDA DA COSTA	39682029-3 28277495-6	0,00	3.524,50	3.544,50 3.542,00
307	37677	ROSIMAR RANGEL SOARES	35104525-5	52,00	4.880,00	4.932,00	428	45663	CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	16789634-9	0,00	3.536,50	3.536,50
308	29332 37304	MARCIA APARECIDA DE CARVALHO	18155877-4	46,00	4.868,00	4.914,00	429	46881 46610	JACIARA DE JESUS FREITAS	2460230	12,00	3.504,50	3.516,50
309 310	37394 36252	EVA DA SILVA SALTORELLI ELISABETE LOPES PARADELLA	11488015 14732714	0,00 0,00	4.911,50 4.890,50	4.911,50 4.890,50	430 431	46619 47484	LUCIANA ARAUJO LIMA ROSELI DE SOUZA DA SILVA RODRIGUES	29638221-2 28884915-2	50,00 102,00	3.464,50 3.409,00	3.514,50 3.511,00
311	36831	GILZA OLIVEIRA ROCHA LIMA	38708781-3	70,00	4.813,00	4.883,00	432	46672	ACILVANIA MOREIRA DE SOUZA	17340094-2	0,00	3.507,00	3.507,00
312	36837	CRISTIANE DE JESUS EMBER ANDRADE	40453544-6	0,00	4.881,25	4.881,25	433	38607	SILVANA ALVES ESCALANTE	28296871-4	110,00	3.376,38	3.486,38
313 314	36832 36834	ANA LAURA RIBEIRO EMILIA ANGELA DOS SANTOS SANTANA	16734837-1 4488066-2	0,00 0,00	4.878,00 4.875,00	4.878,00 4.875,00	434 435	47605 45781	ANTONIA MARIA PINHEIRO ROSANE JARDIM DE JARDIM	16937562-6 12.641.001—X	50,00 0,00	3.418,50 3.460,50	3.468,50 3.460,50
315	38211	MARCIA CELESTE SANTANA REIS CAMAZANO	12247735-5	32,00	4.837,50	4.869,50	436	45664	POLYANA ARCANJO CALCHI	41246461-5	0,00	3.451,00	3.451,00
316	36352	SUELI REIS LOURENCO	32812672-X	0,00	4.840,00	4.840,00	437	46902	GLORIA MARIA CAMARGO DE MORAES	28.105.169-0	0,00	3.433,00	3.433,00
317	38224	BERTOLINA RODRIGUES CARVALHO	3412126	0,00	4.829,00	4.829,00	438	47447	FELIPE CHAVES DE ALBUQUERQUE	41258161-9	0,00	3.422,00	3.422,00

26 de	e Nover	nbro de 2019							Diario Oficial de	3 Municipio	o de Gi	uarulhos - I	Pagina 13
420	17166	JULIO SANCHES DA SILVA	42.638.904-9	0.00	2 421 50	2 421 50	EE0	40060	ESTEL A VAL DOSKI DIDEIDO MINIAMI	20200060 2	0.00	0 000 50	0 000 50
439 440	47466 47463	LUIZA DA SILVA GUEDES	42.638.904 - 9 30.637.721-4	0,00 0,00	3.421,50 3.407,00	3.421,50 3.407,00	558 559	48962 52189	ESTELA VALDOSKI RIBEIRO MINAMI MARIA DALILA DOS SANTOS SILVA	32299068-3	0,00 0,00	2.823,50 2.823,50	2.823,50 2.823,50
441	48929	MARIZA ROSA DE ARAUJO	41726420-3	112,00	3.282,50	3.394,50	560	52135	MIRIAM AUGUSTO	23.092.856-0	0,00	2.818,50	2.818,50
442 443	47453 48751	LILIAN MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA SANDRA APARECIDATOBIAS DE SOUZAVASCONCELOS	34798689-4 16912393-5	50,00 50,00	3.336,00 3.335,00	3.386,00 3.385,00	561 562	52105 52169	POLIANA ROCHA DE AZEVEDO SANTOS CAROLYNE NOVAIS TAVEIRA	30172442-8 27333750-6	0,00 0,00	2.815,50 2.807,00	2.815,50 2.807,00
444	47460	VIVIANE EDUARDO DE SOUZA	29222579-9	4,00	3.379,00	3.383,00	563	50814	FATIMA FERREIRA BRITO	15.148.106-4	0,00	2.800,50	2.800,50
445	47477 48327	GRASIELLE FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	41.788.323-7	0,00	3.375,00	3.375,00	564 565	52187	CIRLENE CANDIDA DE MELO	22563886-1	0,00 0,00	2.799,00	2.799,00
446 447	48327 47473	MARILI DOS SANTOS FONSECA ANA DORIS DOS SANTOS MACHADO	14008270-0 9446173	50,00 0,00	3.318,50 3.361,50	3.368,50 3.361,50	566	51522 51481	MAELI PAIXAO SANCHES OLIVEIRA EVELIN LUIZA LOPES GAVIRA	41140147-6 28016976-0	0,00	2.795,50 2.795,00	2.795,50 2.795,00
448	47693	AUDRI MARA CREMON	18010062-2	0,00	3.350,50	3.350,50	567	52124	PATRICIA NOVAIS SOARES	29704524-6	10,00	2.782,00	2.792,00
449 450	48357 47487	MARILDA ALVES BARBOSA CANDIDO SALMA IOLANDA LAGO SANTANA	18542653-0 34426844-5	4,00 0,00	3.332,50 3.334,00	3.336,50 3.334,00	568	52585	JANETE BEDENDO GONCALVES DIAS	37339270-9	50,00	2.741,00	2.791,00
450 451	47483	MARCIA IACONA DE ALMEIDA	18837395	0,00	3.333,50	3.333,50	569 570	52229 56805	ANA LUCIA VAZ DA SILVA NEUSA OLIVEIRA ZERBINATTI	29487168-8 20.555.770-3	0,00 50,00	2.789,50 2.726,12	2.789,50 2.776,12
452	48375	MONICA DE LIMA	30442838-3	0,00	3.332,00	3.332,00	571	52129	MARIA APARECIDA PASSOS COUTINHO	25948251-1	50,00	2.721,00	2.771,00
453 454	48829 47475	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA CAVALHERI FLAVIA APARECIDA SANTIAGO SANTOS	22564067-3 41.623.476-8	12,00 0,00	3.317,00 3.325,00	3.329,00 3.325,00	572 573	52610 52123	MARIA SUELI DE SOUSA ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA	54884053-2 22770790-4	0,00 52,00	2.769,00 2.696,00	2.769,00 2.748,00
455	48331	ROSELI RAFAEL DA COSTA FONSECA	21423358-3	2,00	3.318,50	3.320,50	574	51587	ESPEDITA BARBOSA DOS SANTOS CURSINO	16196030	10,00	2.734,00	2.744,00
456	48370	JULIANA CIRIACO GOMES	29.222.474-6	2,00	3.309,50	3.311,50	575	53221	MARINETE SILVEIRA COSTA	8030348-1	0,00	2.736,25	2.736,25
457 458	48449 43770	EUZENIR MARIA LOPES DOS SANTOS JESUEL ALVARENGA	20.554.476-9 16471935	0,00 0,00	3.292,00 3.288,25	3.292,00 3.288,25	576 577	52131 53255	MARIA JAUVORA CAVALCANTE D ANGELO BEZERRA JOSANE BATISTA DOS SANTOS	33441338-2 18.410.172-4	2,00 0,00	2.728,50 2.722,25	2.730,50 2.722,25
459	48914	ANA PATRICIA EPPRECHT E MACHADO	22189280-1	0,00	3.281,50	3.281,50	578	53174	GILDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	37030028-2	80,00	2.641,50	2.721,50
460 461	40227 48714	EDILENE MARIA DOS SANTOS ANAILDE PEREIRA DA SILVA	26607452-2 21255101-2	50,00 0,00	3.229,75 3.272,50	3.279,75 3.272,50	579 580	52137 52128	ENUBIA MAGANIA DA SILVA SANTOS ELINEIA ROCHA GAVIOLI	35172862-4 35007414-8	0,00 0,00	2.695,00 2.691,50	2.695,00
462	49728	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CHAGAS LOPES	50586736-9	12,00	3.259,62	3.272,50	581	53190	LAURA MIYAKO OGITA	22564650-X	50.00	2.636,50	2.691,50 2.686,50
463	48448	MARILISA LOUVO PEREIRA	22718526-2	0,00	3.267,50	3.267,50	582	53168	LIANA NAGAI	34458361-2	30,00	2.655,50	2.685,50
464 465	48736 48423	SONIA DOS SANTOS ALVES SILVA KATIA VALERIA MENDES NASCIMENTO	34847323-0 17419173-X	10,00 0,00	3.257,50 3.266,50	3.267,50 3.266,50	583 584	53181 53240	CLEONICE MARIA DOS SANTOS ANDREIA DIAS DAMASCENO	26174261-9 34570471-X	0,00 0,00	2.665,50 2.664,50	2.665,50 2.664,50
466	48845	NEUMA KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	37689716-8	20,00	3.243,00	3.263,00	585	52144	GLAUCIA KELLY LOPES CABRAL DA SILVA	32554487-6	0,00	2.659,00	2.659,00
467	48827	ELIANA ALVES DE LIMA	22611538-0	25,00	3.238,00	3.263,00	586	52239	ADRIANA SIMONE RIBEIRO	21425864-6	54,00	2.599,50	2.653,50
468 469	48870 48345	IRENE BRANDO DOS SANTOS ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	22.187.386-7 35104984-8	0,00 0,00	3.261,00 3.250,00	3.261,00 3.250,00	587 588	53211 52145	ROSELITEODORO BERNARDO COSTA MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS	22564166-5 33948142-0	20,00 0,00	2.632,50 2.640,50	2.652,50 2.640,50
470	48945	MARLUCE CAVALCANTI BARBOSA	26457596-9	52,00	3.191,50	3.243,50	589	52171	EDNA SOBREIRA	23529077-4	0,00	2.639,00	2.639,00
471 472	48397 47449	SIMONE DAS GRACAS PAULA ISABEL DIAS FERREIRA	28234437-8 22.020.260-6	0,00 0,00	3.224,00 3.216,00	3.224,00 3.216,00	590 591	53209 50698	SANDRA REGINA MOREIRA LUCIANA DA SILVA	25422541-X 52558720-2	0,00 0,00	2.634,50 2.631,00	2.634,50 2.631,00
473	49475	CLAUDETE DOS SANTOS	13190652-5	0,00	3.214,00	3.214,00	592	43526	CLAUDIO ROBERTO CUSTODIO AMERICO	22563810-1	2,00	2.622,25	2.624,25
474	48474	NATALIA CRISTINA CARVALHO E SILVA	44618162-6	0,00	3.202,50	3.202,50	593	53231	GISELE LEHDERMANN PALOMARES	22093314-5	32,00	2.582,00	2.614,00
475 476	48374 48830	IVANI SOARES RAMOS GALLICCHIO CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA BIGONI	19.551.873-1 20755983-1	0,00 52,00	3.191,50 3.128,50	3.191,50 3.180,50	594 595	53189 53197	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRELLA RANIERI ESTEVES DOS SANTOS	21.483.243-0 19.106.030-6	0,00 2,00	2.613,50 2.607,50	2.613,50 2.609,50
477	50478	LUCIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	17682286-0	12,00	3.115,00	3.127,00	596	50815	CLAUDIA LUCIA DE ALMEIDA GABRIEL	22043022-6	0,00	2.607,00	2.607,00
478 470	51695	FABIOLA DE QUEIROZ OLIVEIRA LOPES SANTOS	42.638.829-X	0,00	3.115,50	3.115,50	597	43107	MARIA CICERA CORATO DE SUNAS	19348005-0	20,00	2.586,00	2.606,00
479 480	50484 48833	SABRINA NUNES DE AZEVEDO ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	18180465-7 30893979-7	0,00 0,00	3.108,50 3.106,50	3.108,50 3.106,50	598 599	53213 52211	ALINE MENDONCA PEREIRA ELAINE DE SOUZA DIAS	29493046-2 21252421-5	0,00 0,00	2.603,00 2.598,00	2.603,00 2.598,00
481	50868	RENE ARAUJO DOS SANTOS	50448455-2	50,00	3.055,50	3.105,50	600	53646	SELMA VICENTIN MODENA	25753563-9	20,00	2.572,50	2.592,50
482 483	50497 50683	CLAUDIA MARIA DE LIMA PRADO NAIDE DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	32501803-0 7946882-2	0,00 52,00	3.103,00 3.038,00	3.103,00 3.090,00	601 602	36841 53182	PEDRA APARECIDA CASTRO SANTIAGO MARIA CHRISTINA ZONZINI	36696542-6 32.852.290-9	0,00 0,00	2.587,50 2.586,00	2.587,50 2.586,00
484	50736	MIDIAN FERREIRA DE PAIVA FUSO	17282570-2	50,00	3.028,50	3.078,50	603	53218	LUCIMARA CRISTINA MACIEIRA	16180799-9	0,00	2.577,50	2.577,50
485	50735	VALDIRENE DE MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA	26223625-4	0,00	3.069,50	3.069,50	604	53216	VERENICE MARISTELA CAVENAGUE	8818560-6	2,00	2.535,50	2.537,50
486 487	50824 49342	JACQUELINE PACHECO LERIAS DE SOUZA LUCIA BRAZ SILVA BARRETO	32513934-9 21510247-2	50,00 32,00	3.017,50 3.033,00	3.067,50 3.065,00	605 606	53220 53207	MARTA APARECIDA DE LIMA SOUSA KEITH NOVAIS DE OLIVEIRA	24.353.586-7 42929537-6	0,00 32,00	2.532,50 2.488,50	2.532,50 2.520,50
488	29960	MARINALVA PITA FONSECA	4.808.968-0	0,00	3.051,00	3.051,00	607	53191	VANUSA DE JESUS RANGEL SILVA	52322271-3	0,00	2.498,00	2.498,00
489 490	50743 50734	MARIVALDA POLA DARCI EMIDIO DA SILVA	5.231.062-0 13423074-7	0,00 0,00	3.051,00	3.051,00	608 609	53261 48832	MICHELE DA SILVA RODRIGUES SIMONE AREIAS MURTA	45548687-6 22296414-0	14,00 0,00	2.483,00	2.497,00
490 491	51597	MARIA ELENA DA SILVA	20312795-X	14,00	3.048,50 3.028,62	3.048,50 3.042,62	610	54813	LILIAN MARTINS	42.316.234-2	0,00	2.474,00 2.469,50	2.474,00 2.469,50
492	50738	PATRICIA MARIA JORGE TRINIDAD	18.008.174-3	0,00	3.040,50	3.040,50	611	54797	PAULO RODRIGUES DOS REIS	19.822.531-3	0,00	2.462,00	2.462,00
493 494	50733 50769	NIUSA CARDOSO NUNES MARINEUZA MOREIRA DE SOUZA LIMA	15914895-9 41.016.859-2	0,00 4,00	3.039,50 3.034,50	3.039,50 3.038,50	612 613	53229 54781	TATIANE PEZZINI GALLI MARLEIDE CORREIA DOS SANTOS	25615864-2 1395535	0,00 0,00	2.459,00 2.431,50	2.459,00 2.431,50
495	43780	NIVIA MARIA CARRERA LIMA VILAS BOAS	20140627-5	0,00	3.037,00	3.037,00	614	54788	SILVIA REGINA PINHEIRO	18836699-4	0,00	2.424,00	2.424,00
496 407	50494 50721	PAULO SERGIO LARANJEIRA LEONOR DE SANTANA NETO	35.433.382-3 15551255-9	0,00 0,00	3.022,00 3.022,00	3.022,00 3.022,00	615	53210	ELAINE DE MOURA DE MELO	34684909-3	0,00	2.413,50	2.413,50
497 498	51525	MARTA CRISTINA PIRES	26182882-4	52,00	2.969,00	3.022,00	616 617	55028 54947	ANGELA MARIA DE JESUS ANDRADE FABIANA GOMES PACHECO	24515383-4 29360910-X	0,00 10,00	2.384,00 2.374,00	2.384,00 2.384,00
499	50487	MAGDA BATISTA DE SANTANA	10.961.254-1	4,00	3.013,00	3.017,00	618	55044	HILDA MARIA DE JESUS	55.578.536-1	0,00	2.379,00	2.379,00
500 501	50772 50852	ANA PAULA CARETTA CAETANO LUCIANA ROSA DOS SANTOS DE JESUS	25466715-6 50804142-9	0,00 28,00	3.014,00 2.983,00	3.014,00 3.011.00	619 620	55132 53239	WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS LUCI MARA DIAS ALMEIDA GOMES	56546032-8 16535001-5	0,00 0,00	2.355,50 2.347,50	2.355,50 2.347,50
502	50489	EVONNE JARDIM ROCHA SANTIAGO	33472157-X	0,00	3.007,50	3.007,50	621	55124	JOSE FERNANDES DA SILVA FILHO	11.156.966-7	0,00	2.344,22	2.344,22
503	51480	JOSE ARNALDO GUIMARAES ARAUJO	32494624-7	0,00	3.000,00	3.000,00	622	52864	MARIA SALETE DA CUNHA SILVA	11.850.018-1	0,00	2.342,50	2.342,50
504 505	50797 50508	KATIA DA SILVA NILCE DA SILVA PONTES	35.869.752-9 24.406.645-0	0,00 0,00	2.999,00 2.998,50	2.999,00 2.998,50	623 624	55652 52186	IVONE DOS SANTOS MENEZES ANDREA CAVALCANTE DE CASTRO	20141585-9 27590710-7	50,00 0,00	2.287,00 2.334,00	2.337,00 2.334,00
506	51487	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	30789860-X	0,00	2.991,50	2.991,50	625	55131	RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS ELEOTERIO	18215176-1	0,00	2.333,50	2.333,50
507 508	51495 48844	SOLANGE REGINA GOULART MARIA DAS GRACAS FRANCISCA DE JESUS DA SILVA	21867262-7 18286880-1	0,00 0,00	2.990,00 2.989,00	2.990,00 2.989,00	626 627	59343 41604	EDILSON DA SILVA SENA GISELE DE SOUZA COSTA	19.465.679-2	2,00	2.325,00 2.300,00	2.327,00
509	50860	ALESSANDRA FERREIRA ARGOLO	34416171-7	0,00	2.988,50	2.988,50	628	54796	CLAUDIA GISELE DE SOUZA BARRETO PEDRO	32952403-3 22945825-7	0,00 0,00	2.300,00	2.300,00 2.290,00
510	51615	ELIANE LOPES DA SILVA SOUZA	29112596-7	50,00	2.937,50	2.987,50	629	55664	NADIR DOS SANTOS	1486076	0,00	2.283,50	2.283,50
511 512	51690 51580	JOSEFA FRANCISCA DE SOUZA PAULA DOS SANTOS COSTA	23816617-X 34847325-4	50,00 62,00	2.936,50 2.923,00	2.986,50 2.985,00	630 631	55733 55713	SOLANGE LUIZ GASQUES MORAES MAURO HIDEO KUSSABA	19.105.379-X 22.079.174-0	0,00 30,00	2.274,50 2.239,50	2.274,50 2.269,50
513	51494	MARIA EDILEUSA DOMINGOS	15.683.750-X	0,00	2.984,00	2.984,00	632	55752	ROSANGELA FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	17491627-9	0,00	2.257,00	2.257,00
514 515	50770 51582	LUCILAINE OLIVEIRA DE AMORIM GRABINGER IARA DE OLIVEIRA	27591368-5 28871834-3	22,00 50,00	2.961,50 2.932,00	2.983,50 2.982,00	633 634	56100 55656	KATIA CACEMIRO LIMA ENIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20554168-9 13.142.445-2	0,00 0,00	2.252,50 2.249,50	2.252,50 2.249,50
516	51502	RAQUEL MACHADO DE SOUSA	33243350-X	0,00	2.981,50	2.981,50	635	55767	KARINE SANTANA BORGES	30.979.465-1	42,00	2.249,30	2.245,00
517	51496	MARIA CICERA DE BARROS RODRIGUES	35.533.898-1	2,00	2.979,00	2.981,00	636	55645	JUCELEIA DOURADO	25.309.960-2	0,00	2.239,50	2.239,50
518 519	51571 35601	MARIA HELENA MIRANDA MACHADO MARIVALDA PINHEIRO REIS COSTA	16.727.723-6 14730945-1	0,00 20,00	2.979,50 2.959,50	2.979,50 2.979,50	637 638	56090 55137	SHIRLEY CARVALHO DOS REIS RITA DE CASSIA LIMA ARAGAO	21941540-7 29319714-3	0,00 0,00	2.234,00 2.232,50	2.234,00 2.232,50
520	51704	GILDETE RIBEIRO DOS SANTOS	36231702-1	82,00	2.896,50	2.978,50	639	56448	JEAN FRANCISCO DE ALMEIDA RODRIGUES	55687979-X	0,00	2.218,00	2.218,00
521 522	51493 51477	SANDRA BRITO DA SILVA TEIXEIRA CLAUDIO DEL POZZO MAIA	23621483-4 012379431-6	0,00 0,00	2.974,50 2.969,00	2.974,50 2.969,00	640 641	55673 56897	LAICE REGINA SILVA LUCELENA APARECIDA DE MACEDO BARBOSA	20.843.026-X 19434697-3	0,00 50,00	2.216,00 2.155,50	2.216,00 2.205,50
523	51616	KATIA HARUMI TAGASHIRA ALBUQUERQUE	27747541-7	17,00	2.969,00	2.968,50	642	56546	JOSELMA MARIA DO NASCIMENTO	24.871.758-3	0,00	2.155,50	2.205,50
524 525	50826	ANDRIA RUBIA DE OLIVEIRA MACHADO	28640656-1	4,00	2.958,50	2.962,50	643	56770	PAULA ALEXSANDRA DOS SANTOS	55656617-8	50,00	2.150,00	2.200,00
525 526	50666 51591	ROSILENE AVELINO FERREIRA DA CRUZ MARILDA DIAS QUEIROZ	34358001-9 28295897-6	10,00 0,00	2.942,50 2.950,50	2.952,50 2.950,50	644 645	60349 56741	ANDRE LUIZ ALMEIDA TRINDADE ELLEN CORAZZA DOS SANTOS	28564945-0 33440530-0	0,00 2,00	2.198,50 2.181,50	2.198,50 2.183,50
527	52132	ROSIMERI SANTOS DO PRADO	23622031-7	100,00	2.850,00	2.950,00	646	56802	VALDECI MARIA MOREIRA DA SILVA	26750489-5	0,00	2.181,00	2.181,00
528 529	51513 51608	JOSIELE DA CRUZ FERREIRA MARIA ELIEUSA BRANDAO DOS SANTOS BRITO	33986044-3 16466187-6	0,00 52,00	2.946,50 2.893,50	2.946,50 2.945,50	647 648	56800 56813	LUCIVETE SOARES DA SILVA RITA YOSHIMI OIKAWA UEHARA	22564687-0 11330300-2	0,00 0,00	2.179,50 2.177,00	2.179,50 2.177,00
530	51657	LAIS DA SILVA FREITAS	42.285.344-6	0,00	2.944,00	2.944,00	649	56780	ALESSANDRA DOS SANTOS VENANCIO	26222184-6	0,00	2.176,50	2.176,50
531	51524	HELLEN BRUNA SOARES SALVADOR	46.652.928-4	0,00	2.936,50	2.936,50	650	56762	RUTE DIAS	11927880-7	0,00	2.176,00	2.176,00
532 533	51574 51664	EUDER DA COSTA SANTANA ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	27.263.315-X 34937850-2	0,00 50.00	2.934,50 2.884.00	2.934,50 2.934,00	651 652	56945 56449	RODRIGO AMARAL KAWAGUTI MARLI MIRANDA DE OLIVEIRA	44445626-0 38.831.938-0	66,00 4.00	2.105,00 2.165,50	2.171,00 2.169,50
534	50726	MARLUCE ALVES SILVA	24964519-1	0,00	2.928,50	2.928,50	653	34815	NILCE DE OLIVEIRA BARROS	6624222	0,00	2.161,00	2.161,00
535 536	51611 49533	RUTE ISAIDA RODRIGUES DOS SANTOS LUZIA MARGARETH LIPPELT DOS SANTOS	22006296-1 5774684-9	2,00	2.926,50 2.927,00	2.928,50 2.927,00	654	36838 56450	SHIRLEY MARIA BORTOLOZZO FERREIRA	12363770-3	0,00	2.159,00	2.159,00
536 537	50462	ROSELI CUSTODIO	17418558-3	0,00 0,00	2.922,00	2.922,00	655 656	56829	ADRIANA OLIVEIRA ARANTES LUCI MITIE NAKANO	25784183-0 11531669-3	0,00 4,00	2.158,50 2.147,50	2.158,50 2.151,50
538	42877	JOSIANE MARIA DE SOUZA	23538402-1	0,00	2.920,75	2.920,75	657	56812	MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA	28985813-6	50,00	2.098,00	2.148,00
539 540	50603 51531	LIONICE MAZUQUIM ROSA LEANDRO SANDRA LOPES DOS SANTOS	25114836-1 20896934-2	10,00 0,00	2.903,00 2.912,50	2.913,00 2.912,50	658 659	56742 56973	FABIO CESAR AUGUSTO AMANDA BOAVENTURA MODESTO	27.098.001-5 34795469-8	32,00 0,00	2.115,00 2.146,00	2.147,00 2.146,00
541	51603	RENATA SORIANO NASCIMENTO	25.701.217-5	0,00	2.906,00	2.906,00	660	56820	ALEX FRANCO SILVA	33320834-1	70,00	2.075,00	2.145,00
542 543	51585 52167	REGINA FATIMA DOS SANTOS SILVA ADELAIDE MARIA DA SILVA	11955799-X 52054919-3	0,00 50,00	2.896,50 2.845,50	2.896,50 2.895,50	661 662	56759 57654	MARIA DE FATIMA NUNES VIEIRA GLAUCIA DE OLIVEIRA SABINO	16.831.065-X 28613443-3	0,00 50,00	2.143,00 2.087,00	2.143,00 2.137,00
543 544	52184	MAIRA CRISTINA RIBEIRO DE MELO	41038215-2	54,00	2.831,50	2.885,50	663	57663	DEBORA LIMA DE JESUS	32941272-3	52,00	2.087,00	2.137,00
545	53212	ANITA REIKO BOSIO	5715475-2	2,00	2.879,50	2.881,50	664	57689	NUBIA CELESTINO NOBRE	42.345.451-1	50,00	2.079,50	2.129,50
546 547	52188 52181	ROBERTA BARROS LOPES DA SILVEIRA FATIMA RODRIGUES SILVA	41700775-9 10.104.724-1	50,00 0,00	2.825,50 2.873,50	2.875,50 2.873,50	665 666	57354 57113	VALERIA CRISTINA LOPES DE SOUZA SANTOS DUANE BUREGIO DE ALMEIDA	20.496.710-7 49550505-5	0,00 0,00	2.129,00 2.123,50	2.129,00 2.123,50
548	52141	GERLANIA MARQUES DE SANTANA	19.831.452-8	0,00	2.872,50	2.872,50	667	57704	ANDRESA CARDOSO MARCELINO DA SILVA	32.380.719-7	0,00	2.112,50	2.112,50
549 550	51532 52284	ANA CAROLINA SIQUEIRA DOS SANTOS EDIVANIA DIAS DE ARAUJO	47488536-7 34925942-2	12,00 10,00	2.859,00 2.853,50	2.871,00 2.863,50	668 669	57785 56852	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DA SILVA ANA MARIA ALMEIDA SILVA JESUINO	24.649.464-5 18572023-7	2,00 10,00	2.102,00 2.088,00	2.104,00 2.098,00
551	51656	CRISTIANE SILVA GOMES	34925942-2	10,00	2.849,50	2.859,50	670	57336	VILMA RODRIGUES LIMA SANTOS	24328922-4	20,00	2.088,00	2.098,00
552	51515	SANDRA APARECIDA BITENCURT DOS SANTOS	21424615-2	0,00	2.858,00	2.858,00	671	57716	PAULA MACEDO ARAUJO	32620395-3	20,00	2.070,50	2.090,50
553 554	38252 52183	VIRGINIA BROZIO DE CARVALHO DEBORA CRISTINA DONIZETI DE OLIVEIRA CONCEICAO	13818322-3 21.295.904-9	4,00 0,00	2.851,00 2.850,00	2.855,00 2.850,00	672 673	57101 56065	ROBERTA APARECIDA DA SILVA MORAES PRISCILA ARTEMIA COSTA DA SILVA	27332782-3 33.015.849-1	0,00 0,00	2.086,00 2.083,50	2.086,00 2.083,50
555	52143	SONIA ALVES MOREIRA	22097074-9	0,00	2.849,50	2.849,50	674	57369	SANDRA GONCALVES	20551959-3	20,00	2.061,00	2.081,00
556 557	52148 52373	CECILIA ALAIDE DA CONCEICAO JULIO ADRIANA ROSA DOS SANTOS	16180720-3 22902755-6	0,00 2,00	2.838,50 2.830,00	2.838,50 2.832,00	675 676	57363 57350	ANTONIA PEREIRA DE ANDRADE DANIELLE ALVES MONTEIRO	18.629.148-6 35534025-2	2,00 0,00	2.078,50 2.068,00	2.080,50 2.068,00
501	0_010			_,~~	500,00	,00	3,3	2,000			5,00	000,00	000,00

677	57375	JULIANA DE LIMA MARQUES DE AQUINO	29.449.258-6	0,00	2.063,50	2.063,50
678	57564	ALINY OLIVEIRA SANTOS CATARINA	39830240-6	0,00	2.058,50	2.058,50
679	57343	MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	42.509.629-4	0,00	2.056,50	2.056,50
680	56937	ANDREA MARIA DIAS SANTIAGO	19290779-7	0,00	2.052,00	2.052,00
681 682	57558 57532	GLAUCIANE SANTOS GOUVEA JANE DA SILVA SANTOS	32.400.370-5 30639997-0	0,00	2.051,50 2.032,00	2.051,50 2.032,00
683	25827	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	30039997-0	0,00	2.032,00	2.032,00
684	55756	ADRIANA DE FATIMA BARBOSA DE ASSIS	52962748-6	0,00	2.019,00	2.019,00
685	57676	CLEUMA RITA DE OLIVEIRA	35693342-8	12,00	1.990,50	2.002,50
686	52192	ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA	28240338-3	0,00	2.001,00	2.001,00
687	57529	KATIA SILENE LIMA	26463136-5	0,00	1.999,00	1.999,00
688	58527	LARIZA JEHA	22.942.893-9	0,00	1.999,00	1.999.00
689	56748	ALESSANDRA DANIELA ARANTES	27093776-6	55,00	1.931,50	1.986,50
690	57994	IRACEMA FUMIKO KOZIMA SOARES	12241387-8	0,00	1.975,50	1.975,50
691	57973	MARIA CRISTINA SANTOS TAMPANELLI	19.105.120-2	0,00	1.975,50	1.975,50
692	57652	JANAINA PEREIRA DE MENDONCA	45824685-2	0,00	1.963,50	1.963,50
693	60072	ROSELI ALVES DA SILVA COSTA	18284655-6	0,00	1.961,75	1.961,75
694	53251	TEREZINHA ZANQUINI	18286491-1	0,00	1.950,50	1.950,50
695	58454	REGIANE DE MORAES CARVALHO LEAL	24.518.754-6	0,00	1.943,50	1.943,50
696	57396 57106	LIDIANE CURVELO DE CARVALHO	43.288.639-4	0,00	1.938,50	1.938,50
697	57106	KATIENE SANTOS BRAGA	26101804-8	0,00	1.917,50	1.917,50
698 699	60701 60112	IRACILDA SANTANA BEZERRA MARIA APARECIDA DA SILVA	57603073-9 18.531.523-9	30,00 4,00	1.885,50 1.909,25	1.915,50 1.913,25
700	54983	MARIA ILZA SOARES GOMES	12592789-7	0,00	1.905,50	1.905,50
701	59119	IVANIR TIMPORINI REIS	24129634-1	50,00	1.841,00	1.891,00
702	58817	GISLAINE BENTO RUBINI DA SILVA	25.745.952-2	0,00	1.883,50	1.883,50
703	58810	VALDETE MARIA DE SANTANA	17564159-6	0,00	1.880,50	1.880,50
704	58814	PEDRELINA APARECIDA MOTA	55779516-3	20,00	1.843,50	1.863,50
705	59562	CARLOS ALEXANDRE BUENO	30.144.975-2	0,00	1.863,00	1.863,00
706	57133	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA	23188085-6	12,00	1.842,00	1.854,00
707	60287	CLAUDIA PEREIRA CADEIRA	22989992-4	110,00	1.727,50	1.837,50
708	59144	ALESSANDRA FERREIRA SILVA	22042957-1	0,00	1.837,00	1.837,00
709	58809	CLECIANA ALVES TEIXEIRA DA ROCHA	47.203.205-7	0,00	1.825,00	1.825,00
710	57965	EDIMA CARNEIRO DA SILVA	17492097-0	0,00	1.821,00	1.821,00
711	59563	ALLINE FELIX DA SILVA FERREIRA	48433149-8	0,00	1.820,50	1.820,50
712	60350	IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS	32812804-1	0,00	1.814,87	1.814,87
713	60058	ELENI MOREIRA DOS SANTOS	14488756-3	0,00	1.809,00	1.809,00
714 715	59886 60331	CREUSA MOREIRA DA SILVA QUEIROZ ROZILENE SANTOS	14005700-6 23200899-1	0,00 0,00	1.805,50 1.805,00	1.805,50 1.805,00
716	60309	EDSON AGNALDO CICERO CALEGARE	24743500-4	0,00	1.802,00	1.802,00
717	60076	MARIA ANGELA CRISTINA DANTAS	19484244-7	0,00	1.798,50	1.798,50
718	60560	SAMARA MENEZES ALVES	46963250-1	52,00	1.746,50	1.798,50
719	60232	LIVIA ZANETTI VALERIO DE OLIVIERA	25769144-3	52,00	1.712,50	1.764,50
720	59931	CREUSA BATISTA DA SILVA	15.144.292-7	30,00	1.720,00	1.750,00
721	60571	LUCIANA SANTOS SOUZA	39094157-8	0,00	1.745,50	1.745,50
722	59584	SIMONE ANTUNES FERREIRA DA SILVA DE SOUZA	24.329.337-9	0,00	1.736,00	1.736,00
723	53160	DANIELE MAGALHAES CHAVES DAVANSE	34514797-2	0,00	1.735,50	1.735,50
724	48422	ELISABETH DE PAULA CARRAO CHELINI	15130106-2	0,00	1.717,50	1.717,50
725	60261	SUELI APARECIDA DA SILVA	41624290-X	12,00	1.697,50	1.709,50
726	60562	MARIZETE ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	16627908-0	0,00	1.698,00	1.698,00
727	60203	GENI DA CONCEICAO LOPES SANTOS	22805375-4	50,00	1.647,00	1.697,00
728	55030	MIRIAN SOARES FERNANDES	25683737-5	0,00	1.692,50	1.692,50
729 730	57335 50701	MARINA PIRES SANTOS TANIA REGINA PORTELA FERNANDES AMORIM	34.224.569-7 13666219	0,00 0,00	1.685,00	1.685,00
730 731	61094	SUELLEN CONCEIÇÃO DE MOURA	43298609-1	0,00	1.626,50 1.620,50	1.626,50 1.620,50
732	61083	NEUSA STROEDER	8949148-8	14,00	1.593,00	1.620,30
733	58876	ZILDA APARECIDA DE LIMA SILVA	17.491.681-4	0,00	1.559.00	1.559,00
734	61438	NEIDE DA COSTA GOMES	26360783-5	0,00	1.508,50	1.508,50
735	61392	MAGDA ANACLETO DA FONSECA	23201448-6	0,00	1.492,50	1.492,50
736	61502	GILMARA APARECIDA ALVES DOS SANTOS GUERRA	29934222-0	0,00	1.479,50	1.479,50
737	59973	ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	17103535-5	2,00	1.460,75	1.462,75
738	59553	MARLY DA SILVA MOREIRA	12.439.435-8	0,00	1.451,75	1.451,75
739	43986	KATIA RODRIGUES CHAGAS	27.065.572-4	0,00	1.243,00	1.243,00
740	61485	SIMONE CONCEICAO JUNQUETTI TROVO	20101653-9	0,00	1.232,00	1.232,00
741	52097	DENISE NUNES BIANCHIN LARANJEIRAS	15802074-1	0,00	1.226,00	1.226,00
742	66229	JOSIANE FERREIRA FLORES	33986042-X	0,00	1.203,75	1.203,75
743	48802	ELIANA BULHOES RISSATTO	23855539-2	0,00	1.061,00	1.061,00
744 745	61441	GIOVANNA ERICA BERNARDO DOS SANTOS SILVA	28072381-7	0,00	1.009,25	1.009,25
745 746	59746 61426	JAQUELINE APARECIDA LARA IARA MARIA CHAGAS	MG10021861 12694835-5	0,00 0,00	938,50 849,00	938,50 849,00
747	66438	VANESSA VAZ DA SILVA	41615472-4	0,00	747,75	747,75
748	51503	LUZIA DE SOUZA MAGALHAES	28476630-6	0,00	742,50	742,50
749	66470	JULIANA DUARTE DOS SANTOS	28882425-8	0,00	706,37	706,37
750	66522	JACKELINE DE MELO FARIAS	46711804-8	0,00	669,00	669,00
751	67577	KELLY CRISTINA GONCALVES	30733684-0	0,00	561,25	561,25
752	66427	EUZEBIO SANTOS SILVA	25883301-4	130,00	299,50	429,50
753	66356	JANAINA DE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA	58331214-7	50,00	320,00	370,00
754	66227	KEILA RODRIGUES CHAGAS	33757621-X	0,00	368,50	368,50
755	66220	LARISSA MARIANA BIANCHIN DOS SANTOS	36994503-7	0,00	362,00	362,00
756 757	66430 66428	CASSIA QUARESMA DE LIMA DANIELE TORQUATO DE ARAUJO	32812951-3	50,00 50,00	300,50 290,00	350,50
757 758	66428 66525	CHRISTIANE SOUZA GOULART	48066246-0 63830207-9	60,00	290,00	340,00 339,00
759	66228	ELISANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	43763901-0	0,00	325,00	325,00
760	66590	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	42306989-5	50,00	325,00 264,00	314,00
761	66456	BRUNO LEOPOLDINO DA SILVA	47236236-7	10,00	300,00	310,00
762	66464	ELIANE CONCEICAO LOPES CITTI	20368643-3	0,00	301,00	301,00
763	66455	MARKUS ALEXANDRE CUNHA FERREIRA	50588430-6	0,00	298,00	298,00
764	66439	FERNANDA PONTES LIMA	37605941-2	0,00	294,50	294,50
765 766	66485	WAGNER DE OLIVEIRA NERES	25947770-9	0,00	287,00	287,00
766 767	66533	SHEILA MARIA BARROS DA SILVA	40799592-4	0,00	284,50	284,50
767 768	66634 66555	JAKELINE CRISTIANE CARVALHO DANIELA PEREIRA MIGLIOZZI	22043532-7 29113100-1	50,00 0,00	230,00 276,50	280,00 276,50
		JESSICA SANTOS TEIXEIRA		0,00		
769 770	66508 66429	DANIEL PONTES PEREIRA VAJANI	38776911-0 22818656-0	0,00	264,50 256,50	264,50 256,50
770 771	66528	TAMIRES BRANDAO DA SILVA SOUZA	48373576-0	0,00	251,50	250,50
772	66699	KARINA CHAGAS PICOLI	33383606-6	50,00	200,00	250,00
773	66651	DEBORA MOUTINHO PIRES DOS SANTOS	37530633-X	25,00	220,00	245,00
774	66637	GEOVALDA MARCELINO DE GOIS	52767040-6	22,00	220,00	242,00
775	66643	THALITA GAUNA DA SILVA	43758663-7	0,00	230,50	230,50
776	66631	ELCE DURAES SOUZA	25566200-2	0,00	228,50	228,50
777	66633	KATIA MARIA DE VASCONCELOS GALVAO	16940736-6	0,00	225,00	225,00
778	66629	ERIKA REGINA SANTOS CARDOSO	33394640-6	0,00	222,50	222,50
779 700	66625	ELAINE MAZOCCO RIBEIRO DOS SANTOS	19555616-1	0,00	222,00	222,00
780 701	66642	LILIAN ALVES PEREIRA DE MESQUITA	45616628-2	0,00	220,00	220,00
781 782	66662 66665	KLEBER DE ALCANTARA LISBOA MARIA DE LOURDES OUVEIRA DA CRUZ	27115441-X	2,00	213,00	215,00
782 783	66665 66749	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA CRUZ KARINA DANTAS DE ABREU	18687350-5 46243230-0	0,00 50,00	213,50 161,00	213,50 211,00
783 784	66690	JANSEN ALVES DE OLIVEIRA	46243230-0 162289-9	50,00 8,00	161,00 197,00	211,00
785	66781	GISLAINE TOZZI DA SILVA	21487178-2	0,00	143,50	143,50
786	67579	JANAINA DE LIMA CALADO	27042080-0	70,00	45,00	115,00
787	67979	VERA LUCIA VIEIRA MENDONCA	21857225-6	50,00	5,00	55,00
788	67574	VANESSA CRISTINA COSTA SUCHOJ	33670704-6	0,00	52,00	52,00
789	67568	DANIELE GONCALVES BISPO DA SILVA	42684215-7	0,00	52,00	52,00
790	67567	PAULA ELLEN ALVES INACIO TONINI	35448583-0	0,00	51,50	51,50
791	67566	MARIA BETANIA DE LIMA COSTA	24214139-0	0,00	49,00	49,00
792	67575	MARIA ANGELITA APARECIDA VITAL	19104285-7	0,00	48,00	48,00
793	67569	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	19741468-0	0,00	48,00	48,00
794 705	67582	SHEYLA CRISTINA TRAVES SAMPAIO	32048838-X	0,00	48,00	48,00
795	68128	FLAVIA NOTTAR RODRIGUES	41726474-4	0,00	3,00	3,00

796	68220	DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	24101657-5	0,00	0,00	0,00
797	68225	JUCILENE BATISTA SILVA	29558388-5	0,00	0,00	0,00
798	68222	LOUISE PRISCILA CASTILHO	40409748-0	0,00	0,00	0,00
799	68223	AMANDA ANDRADE DE FARIAS	37045626-9	0,00	0,00	0,00
800	68228	LUCIA OLGA DE CAMARGO	29806427-3	0,00	0,00	0,00
801	68258	ROSANGELA MACIEL ALVES	28354289-5	0,00	0,00	0,00
802	68261	LUCIANA CHIARI MARTINS	27776091-4	0,00	0,00	0,00
803	68255	HELLEN DOS SANTOS BARBOSA PRUST	32501893-5	0,00	0,00	0,00
804	68244	REINALDO GOMES	33360844-6	0,00	0,00	0,00
805	68226	ISABEL CRISTINA TERTULINO OLIVEIRA	50198361-2	0,00	0,00	0,00
806	68263	JOSILENE FREIRE DOS SANTOS SOUZA	43190471-6	0,00	0,00	0,00
807	68271	ISABEL ANGELICA FREITAS GOMES DE BRITO	30163226-1	0,00	0,00	0,00
808	68280	ENEVALDO NUNES MACHADO	23765074-5	0,00	0,00	0,00
809	68285	MIQUEIAS DOS SANTOS	47335741-0	0,00	0,00	0,00
810	68306	MARIA DO CARMO PINTO TAVARES DE JESUS	16634365-1	0,00	0,00	0,00
811	68312	MARIANA ROCHA TONIOLI BOMFIM	46079619-7	0,00	0,00	0,00
812	68328	ELLEN MOURA SANDER	34040191-6	0,00	0,00	0,00
813	68346	ANDREZA QUEIROZ POTENZA	38916484-7	0,00	0,00	0,00
814	68374	EDIMILSON ALVES DOS SANTOS	47365388-6	0,00	0,00	0,00
815	68378	GISELE VIEIRA DOS SANTOS	32942004-5	0,00	0,00	0,00
816	68440	ADEMAR GOMES VIANA NETO	50984650-6	0,00	0,00	0,00
817	68459	EDSON NOGUEIRA NOBREGA	18836113-3	0,00	0,00	0,00
818	68485	NATALIA NUNES DA SILVA	49043816-7	0,00	0,00	0,00
819	68494	ERICA DOS SANTOS CARNEIRO	49209583-8	0,00	0,00	0,00
820	68491	JONATHAN OLIVEIRA PIRES	54435936-7	0,00	0,00	0,00
821	68499	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	22563057-6	0,00	0,00	0,00
822	68508	IRANI DUTRA DA SILVA	30555353-7	0,00	0,00	0,00
823	68520	WHINNEY SHAWANNY DA SILVA	62089324-2	0,00	0,00	0,00
824	68522	ANDREA BRITES DOS SANTOS	23865487-4	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02 EDITAL DE COMUNIQUE-SE RECURSOS INDEFERIDOS E AVISO DE LANÇAMENTO N° 05/2019 -SM00.06.02

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Relações do Meio Ambiente (SM01) torna público o presente Edital, para constar que foram INDEFERIDOS os seguintes recursos administrativos, nos termos indicados, sendo expedidos os avisos de lançamento abaixo relacionados, que serão encaminhados mediante aviso de recebimento aos requerentes ou proprietários dos imóveis. O prazo para recorrer dos mesmos é de 30(trinta) dias a contar da presente publicação, após o que, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

REQUERENTE	PA/OFÍCIO	COMUNIQUE-SE	T.O.	AVISO DE LANÇAMENTO
OSCAR DE ARAUJO LOPES	34073/2019	57278/2019	99/2019	2019.165.65577
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
LUCIANA BRITO	31331/2019	57283/2019	84/2019	2019.165.65578
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
DIB 5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	21573/2019	57291/2019	50/2019	2019.165.65786
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
AÇORES PARTICIPAÇÕES LTDA	54437/2019	57295/2019	136/2019	2019.165.65244
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
ABKAR EMPREENDIMENTOS OMOBILIÁRIOS LTDA	56226/2018	57312/2019	197/2018	2018.165.65218
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
ANTONIO MOREIRA RUAS	37650/2019	57302/2019	102/2019	2019.165.65881
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14·LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
HANANKA IMOBILIÁRIA LTDA E OUTROS	39594/2019	57285/2019	110/2019	2019.165.65791
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14·LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
MATHEUS VIEIRA DOS REIS E OUTROS	55753/2019	57299/2019	138/2019	2019.165.65796
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
DIB 5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	21545/2019	57306/2019	51/2018	2019.165.65787
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
HIDRO VOLT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	432962017	170052/2019	352/2016	2016.165.65737
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
MARIANA JORGE DAL MONTE	6088/2009	57313/2019	71/2017	2017.165.65742
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- REMOÇÃO DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	51097/2019	57298/2019	128/2019	2019.166.65580
INFRAÇÃO: ART. 13 , 14 E 17 -LEI 4566/94- PODA DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
LUIZ ROGERIO GOMES GUIMARÁES	60986/2019	57279/2019	148/2019	2019.166.65582
INFRAÇÃO: ART. 13 , 14 E 17 -LEI 4566/94- PODA DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO				
GORO YOKOYAMA	623/2019	57304/2019	03/2019	2018.166.65780
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- PODA DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO AHMAD ALI ROKEIN	21786/2019	57308/2019	61/2019	2019.173.657230
INFRAÇÃO: ART. 51, LEI 6046/2004- DESPERDICIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL	21103/2013	0,000/2019	0112013	2010.110.001200
ODAIR FONSCA SONNER	21787/2018	57311/2019	62/2019	2019.173.6572400
INFRAÇÃO: ART. 51, LEI 6046/2004- DESPERDICIO DE CAMADA DE SOLO FÉRTIL HIDRO VOLT ENGENHARIA E CONSTRUCÕES LTDA	43297/2017	57277/2019	352/2016	2016.173.65025
INFRAÇÃO: ART. 13 E 14-LEI 4566/94- PODA DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO	4323112011	3121112019	302/2010	2010.173.03023

SECRETARIA PARA ASSUNTOS **DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 83.099/2019, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: Presidente: Marcelo Guedes de Andrade - Código Funcional nº 24.700; Membros: Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº 53.915;

Vera Lucia dos Santos - Código Funcional nº 18.388.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 129/2019-SASP02

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal MARCELO GUEDES DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso I, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 52.624/2019, com fulcro no Art. 196, § Único da Lei 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 073/2019- SASP02, para continuidade dos trabalhos.
- 2 Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 130/2019-SASP02

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal MARCELO GUEDES DE ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso I, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 63.606/2019, com fulcro no Art. 196, § Único da Lei 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria Interna nº 103/2019- SASP02, para continuidade dos
- 2 Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Portaria nº 013/19-SDH, em 21 de novembro de 2019. O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS LAMEH SMEILI, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos pertencentes a Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão, Igualdade Racial, Políticas para o Idoso, Políticas da Diversidade e Gabinete do Secretário, conforme

AF N°	PROCESSO N°	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	
1.052/19- SDHSAI	65.587/2019	C.A. DE O NEVES ME	BANNERS	Gislaine do Nascimento CF 14.744	Márcio Andrade Catão CF 12.584	
1.161/19- SDHSPI	52.812/2019	52.812/2019 MAJU FESTAS LTDA ME KIT LANCHE Maria Iracilde S. de Oliveira – CF 17173		Walid Shuqair - CF 64994		
1.198/19- SDHSPD	52.812/2019			Dagna Maria Amorim de Araújo CF 10.335		
1.371/19- SDHSIR			Eliane Reis dos Santos Pedroso CF 20.896			
1.395/19- SDHSPI	52.812/2019	119 MAJU FESTAS LTDA ME KIT LANCHE Maria fracilde S. de Oliveira – CF 17173		Walid Shuqair - CF 64994		
1.396/19- SDHSPI			KIT LANCHE	Maria Iracilde S. de Oliveira - CF 17173	Walid Shuqair - CF 64994	
170/19-DLC	32.603/2019	IMPRESSÃO ARTES GRÁFICAS LTDA EPP	CONFECÇÃO DE FOLDER	Elaine Cristina Manzini CF 27.330	Carlos Alberto Marques CF 15.042	
1.407/19- SDHSPD	30.451/2019	MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	Vanessa Machado Justi - CF 60.453	Dagna Maria Amorim de Araújo CF 10.335	
1.369/19- SDHSIR	71.9372019	COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA. ME	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML	Anderson da Silva Guimarães CF 63.802	Eliane Reis dos Santos Pedroso CF 20.896	
1.370/19- SDHSAI	71.9372019	COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA. ME	ÁGUA MINERAL Gislaine do Nascimento GARRAFA 510 ML CF 64.994		Marcio Andrade Catão CF 12.584	
1.406/19- SDHSPI	71.9372019	COMÉRCIO DE ÁGUA ANÁLIA FRANCO LTDA. ME	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML	Walid Mahmud Said Shuqair CF 64.994	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173	

Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO N° 01/2019 – SDHSPM

A Comissão de Seleção designada por ato publicado em Diário Oficial do Município, através da Portaria 014/ 2019 de 16 de agosto de 2019, seguindo os preceitos de Chamamento Público nº 01/2019, referente ao PA 5843/2019, respeitando os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, vem informar que tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, submetemos os autos à sua elevada apreciação para a competente Homologação e Adjudicação do presente certame conforme Resultado Preliminar publicado no Diário Oficial em 25/11/2019, Levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, a Comissão de Seleção, neste ato, Habilita ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da mulher, da infância e da juventude, se esse for também o entendimento de V.Sa.

O certame atendeu com rigor a todas as disposições legais vigentes, pertinentes e aplicáveis ao chamamento. Assim sendo, homologo e adjudico o presente para todos os fins e efeitos legais, nos termos do decreto nº 33857/16, artigo 3°, § 1°.

Publique-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 506/2019 - CMDCA

APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO/2019.

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 5º da Lei Municipal 3.802/91, que atribui ao CMDCA a função de órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que assegura prioridade absoluta na garantia de direitos a toda criança e a todo adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.594/12 que criou o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, atribuindo em seu artigo 5º a competência dos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE, e o parágrafo segundo do mesmo artigo que atribui ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; CONSIDERANDO deliberação do CMDCA em sua reunião ordinária de 12/11/2019.

RESOLVE

Art. 1°. APROVAR os relatórios demonstrativos de atendimento da Organização da Sociedade Civil ASBRAD (Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude), em parceria com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, referente aos meses AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO de 2019, relativos ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade).

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES COMUNICADO

O CMPM - Conselho de Politicas para Mulheres, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 30.318/2012, alteradas pelo decreto 31.386/2013, CONVOCA suas conselheiras para a próxima

reunião, com a presença de 50% mais uma das integrantes do Conselho em primeira chamada ou meia hora depois com o quórum presente, conforme Regimento Interno, que se realizará no dia:

- 04.12.2019, no horário das 13h às 16h - Local - ESCOLA SUS - Sistema Único de Saúde Av. Gilberto Dini, 558, Bom Clima

SECRETARIA DA SAUDE

PORTARIA N° 209/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, DRAANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.537/2008 e no Memorando nº 477/2019-SS12.19; RESOLVE:

1- Excluir da Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do PA Alvorada a servidora Laurentina Aparecida Borges Monteiro, CF13505.

2- Incluir na Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do PA Alvorada o servidor Roberto Lira Lopes, CF 49026.

<u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE</u>

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

CNPJ: 43.987.668/0001-87

CONVÊNIO: 0722/2016 - FMS - Secretaria da Saúde EMPENHO: 03/2019

LIQUIDAÇÃO: 38191/2019

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.

VALOR: R\$ 1.788.735,45 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

PROCESSO: 44396/2017 EXIGIBILIDADE: 02/12/2019

CNPJ: 43.987.668/0001-87 CONVÊNIO: 0422/2018 - FMS - Secretaria da Saúde

e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA

EMPENHO: 02/2019

LIQUIDAÇÃO: 38194/2019

PERÍODO: Dezembro/2019

OBJETO: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.664 de 05/12/2018. VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde. PROCESSO: 64064/2018

JUSTIFICATIVA: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integração do

Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS-Guarulhos

EXIGIBILIDADE: 02/12/2019 PERÍODO: Dezembro/2019

JUSTIFICATIVA: Subvenção social destinada a atender despesas de custeio, conforme Lei Municipal nº 7.664 de 05/12/2018 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS. **EMPORIO MEDICO LTDA -ME**

CNPJ: 03.291.108/0001 - 79

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 235/2019- FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12096/2019 LIQUIDAÇÃO: 38436/2019

OBJETO: Fornecimento de órtese.

Item Quantidade Unidade Descrição Valor Unitário R\$

Un Ortese abdutora de polegar 780.00 VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 1624 EXIGIBILIDADE: 28/09/2019

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

GUARUPASS ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE

PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO

OND LE TRANSPORTE URBANO DE

CNPJ: 74.504.937/0001-30 CONTRATO: 54401/2018-DLC- Secretaria da Saúde EMPENHO: 15272/2019, 15273/2019 e 15274/2019 LIQUIDAÇÃO: 38384/2019, 38385/2019 e 38386/2019

PROCESSO: 61545/2018

OBJETO: Fornecimento de vale transporte para agentes comunitários de saúde, agente de saúde indígena, pacientes do serviço de transporte ambulatorial, conselheiros municipais de saúde e pacientes portadores de tuberculose. VALOR: R\$ 10.541,96 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

PERÍODO: Novembro/2019 EXIGIBILIDADE: 22/11/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de vale transporte para agentes comunitários de saúde, agente de saúde indígena, pacientes do serviço de transporte ambulatorial, conselheiros municipais e pacientes portadores de tuberculose e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 048/2019-SF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, IBRAHIM FAOUZI EL KADI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23.123/2005, RESOLVE:

1° - Alterar a Portaria n° 016/2013-SF, que constituiu Grupo de Trabalho para revisão dos saldos de "PASSIVOS" pendentes, para fazer constar que o mesmo passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente:

Excluir: ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO Incluir: IBRAHIM FAOUZI EL KADI - CF 66.736

Membros:

Excluir: Edivaldo Ramos de Oliveira André Felipe Soares Chaves

Incluir: Oscar Otávio Bonilha Neto - CF 66.792

Guilherme Costa Moreira - CF 55.579

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO TESOURO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS CONDUTORES -

SETEMBRO E OUTUBRO/2019 INDENIZATÓRIO

NOME	VALOR RECIBO	EMPENHO	EXIGIBILIDADE
CAROLINA VIEIRA MEDEIROS	R\$ 5.809,22	17191/19	13/11/2019
CINTIA BENEVIDES NUNES SOUZA	R\$ 6.760,32	17018/19	06/11/2019
EDVANIA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$ 7.184,24	17518/19	14/11/2019
FABIO JULIO SANTANA	R\$ 7.137,47	16933/19	31/10/2019
JOSÉ ADEILDO LACERDA DE MEDEIROS	R\$ 6.794,55	16934/19	31/10/2019
JOSÉ ODILIO LEITÃO	R\$ 6.140,39	17225/19	13/11/2019
MARCELO BATISTA DA SILVA	R\$ 7.622,80	16932/19	31/10/2019
MAURICIO PEREIRA GREGORIO	R\$ 4.422,02	17226/19	13/11/2019
PAULO MARCEL MOREIRA DA SILVA	R\$ 5.694,05	17240/19	14/11/2019
PAULO MARCEL MOREIRA DA SILVA	R\$ 8.364,40	17206/19	13/11/2019
WAGNER NICOLAU DOS SANTOS	R\$ 6.330.28	17221/19	13/11/2019

OBJETO: Programa de Transporte Escolar Gratuito. Pagamento dos condutores referente aos meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2019 - indenizatório

VALOR: R\$ 72.259,74 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) EXIGIBILIDADE: 31/10/2019, 06/11/2019, 13/11/2019 e 14/11/2019

JUSTIFICATIVA: Justificamos a necessidade do pagamento por tratar-se de Transporte Escolar Gratuito dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, prestação de serviço fundamental e de relevante interesse público, cuja paralisação acarretaria dificuldade de acesso e permanência dos alunos na Escola e, conseqüentemente, prejuízo ao aprendizado dos mesmos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos

LICITAÇÕES REPROGRAMADA:

CP 42/19 PA 58139/19 menor preço global do lote, visando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e retomada de obra no Complexo Escolar Jardim Acácio e Escola da Prefeitura de Guarulhos-EPG, Parque Primavera. Abertura: 30/12/19 09h.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO De Dispensa de Licitação **P.A**. 71708/2018

Contratada: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva de Relógios Eletrônicos de Ponto da marca DIMEP, suporte e manutenção corretiva de Módulo de Cadastro de Digitais e suporte e atualização do Software Coletor de Ponto Eletrônico SERVCOMNET.

Fundamento: Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 Vigência: 24 meses

Valor: R\$ 925.399,20

Data da Autorização e Ratificação: 07/11/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 08/11/2019 EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS

Onde se lê: TERMO DE ADITAMENTO: 02-013501/2017- DLC Leia-se: TERMO DE ADITAMENTO: 03-013501/2017- DLC

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS **FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF**

PORTARIA Nº 175/2019 - IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso XIII, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

N°	CONTRATADO	OBJETO	GESTOR	FISCAL	1		
Processo	CONTRATADO	OBJETO	Titular	Suplente	Titular	Suplente	
909/2019	019 HOME CARE OITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		Cintia Araújo Lima	Katia Do Carmo Aguiar Peres	Leia Maria Jacupini	Loraine Batista Santos	
1192/2019	INSTITUTO TOMOGRAFICO DE GUARULHOS LTDA.			Katia Do Carmo Aguiar Peres	Leia Maria Jacupini	Loraine Batista Santos	
982/2019	CEMA HOSPITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		Cintia Araújo Lima	Katia Do Carmo Aguiar Peres	Leia Maria Jacupini	Loraine Batista Santos	
1208/2019	NEW LIFE PSICOLOGIA S/S LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Cintia Araújo Lima	Katia Do Carmo Aguiar Peres	Rosangela Ito Yamakawa	Loraine Batista Santos	
1191/2019	DERMACLINICI ÍNICA PRESTAÇÃO DE		Cintia Araújo Lima	Katia Do Carmo Aguiar Peres	Rosangela Ito Yamakawa	Loraine Batista Santos	
1164/2019	FABIANA PELUSO O.P.BERALDO - CONSULTÓRIO EQUILIBRIO	FABIANA PELUSO PRESTAÇÃO DE O.P.BERALDO SERVIÇOS DE		Katia Do Carmo Aguiar Peres	Rosangela Ito Yamakawa	Loraine Batista Santos	
1180/2019	NELON MASSAMI SANEMATSU - CLÍNICA MÉDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Cintia Araújo Lima	Katia Do Carmo Aguiar Peres	Rosangela Ito Yamakawa	Loraine Batista Santos	

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº33. 912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios; II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: DERMACLIN CLÍNICA DERMATOLÓGICA LTDA

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar Ato autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls. 87 verso do PA nº 1.191/2019. Recurso: (3015) 8510.10.302.0076.21196.04100.900-3.3.90.39.900.50

Valor: R\$ 1.703.483,03 (um milhão, setecentos e três mil reais, quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos)

Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura (02/12/2019).

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar

Ato autorizativo: Despacho do serviços de Assistencia Medico-Hospitalar Ato autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls. 85 do PA nº 982/2019. Recurso: (3015) 8510.10.302.0076.21196.04100.900-3.3.90.39.900.50 Valor: R\$ 1.560.000,00 (um milhão, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS) Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura (01/11/2019).

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: FABIANA PELUSO OLIVEIRA PAULICHI – CONSULTÓRIO EQUILÍBRIO.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar Ato autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls. 56 verso do PA nº 1.164/2019. Recurso: (3015) 8510.10.302.0076.21196.04100.900-3.3.90.39.900.50

Valor: R\$ 211.477,82 (duzentos e onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura (02/12/2019).

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: INSTITUTO TOMOGRÁFICO DE GUARULHOS LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de procedimentos e exames ambulatoriais com finalidade diagnóstica.

Ato autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls. 73 do PA nº 1192/2019. Recurso: (3015) 8510.10.302.0076.21196.04100.900-3.3.90.39.900.50

Valor: R\$ 1.269.357,96 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e

noventa e seis centavos) Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura (02/12/2019).

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: NELSON MASSAMI SANEMATSU CLÍNICA MÉDICA.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar Ato autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls. 60 verso do PA nº 1.180/2019.

Recurso: (3015) 8510.10.302.0076.21196.04100.900-3.3.90.39.900.50

Valor: R\$ 178.561,80 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura (02/12/2019).

EXTRATO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO

Contratante: IPREF

Contratado: NEW LIFE PSICOLOGIA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar

Ató autorizativo: Despacho do senhor Presidente do IPREF às fls.79 verso do PA nº 1.208/2019. **Recurso:** (3015) 8510.10.302.0076.21196.04100.900-3.3.90.39.900.50

Valor: R\$ 85.582,08 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE **GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Processo Administrativo 650/2019

Termo de Fracasso - Pregão Presencial nº 11/2019

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Professor Jesus, no uso de suas atribuições legais, Declara FRACASSADO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 11/2019 (Objeto: Contratação de serviços de legendagem oculta - ClosedCaption - , em tempo real para programas ao vivo e gravados da TV Câmara Municipal de Guarulhos), segundo demais informações constantes nos autos do PA n° 650/2019.

> Guarulhos, 12 de novembro de 2019. **Professor Jesus** Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Processo nº 601/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 001/2017 DE 10 DE MAIO DE 2017.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 30 (trinta) meses e substituição de frota sem majoração de preço

Empresa: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Valor mensal: inalterado. Assinatura: 08/11/2019.

Vigência: 30 (trinta) meses, a partir de 10/11/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/19

De 19 de novembro de 2019.

Autor: Vereador EDUARDO BARRETO

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICODE CIDADÃO GUARULHENSE AO SENHOR JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO PINTO, DIGNÍSSIMO DOUTOR E PROFESSOR DECANO DO CURSO DE DIREITO DA FIG-UNIMESP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Guarulhense ao Senhor José Eduardo de Carvalho Pinto, digníssimo Doutor e professor decano do Curso de Direito da FIG-UNIMESP (Centro Universitário Metropolitano de São Paulo)

Art. 2º O pergaminho respectivo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência, em data previamente firmada com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas

próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de novembro de 2019.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixado em lugar público de costume, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

REGINA PEDROSO LOPES Secretária de Assuntos Legislativos

Calendário de Audiências Públicas Referente aos PLs <u>nºs 2971/19, 3189/19 e 3190/19- LOA/2020,</u>

Alteração PPA 2018/2021 - ano base 2020 e Alteração LDO/2020

Dia: 25/11/19- 2ª feira

9h - Secretaria de Governo Municipal

10h - Secretaria de Justiça

10h30 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana 11h15 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

14h - Secretaria do Trabalho

15h - Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor 15h30 - Secretaria de Cultura

16h15 - Chefia de Gabinete

Dia: 26/11/19- 3ª feira

9h - Secretaria de Meio Ambiente 10h - Secretaria de Habitação

11h - Secretaria de Educação

Dia: 27/11/19- 4ª feira 9h - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

10h - Secretaria da Fazenda

11h - PROGUARU

14h - Secretaria da Saúde

15h - Secretaria de Direitos Humanos

16h - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Dia: 28/11/19- 5ª feira

9h - Secretaria de Gestão

10h - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública 11h - Secretaria de Serviços Públicos

Dia: 29/11/19- 6ª feira

9h - Secretaria de Esportes e Lazer 10h - Câmara Municipal

10h30 - IPREF 14h - Secretaria de Obras

15h - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação 16h - Controladoria Geral do Município

> Vereador Lauri Rocha Presidente da Comissão Especial

